



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 30/2014

Brasília, DF, 25 de julho de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 30/2014

Brasília, DF, 25 de julho de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.793-MD, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Altera a Portaria Normativa nº 815-MD, de 28 de março de 2013, que divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.771-MD, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Aprova as diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 553, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.....14

PORTARIA Nº 742, DE 21 DE JULHO DE 2014

Aprova o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (EB10-R-05.034) e dá outras providências.....42

PORTARIA Nº 751, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Escola de Comunicações (EB10-R-05.015) e dá outras providências.....50

PORTARIA Nº 752, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Cria, na 10ª Região Militar/Comando Militar do Nordeste, o Espaço Cultural Sítio Histórico da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.....50

DESPACHO DECISÓRIO Nº 091, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Autorização para realização de pagamento antecipado para a aquisição de viatura VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (*case* BR-B-IAJ), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*. - COMANDO LOGÍSTICO.....51

DESPACHO DECISÓRIO Nº 105, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Autorização para celebração de contrato administrativo da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador – ESFCEX/CMS.....52

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 146-EME, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Apucarana, no ano de 2014.....53

PORTARIA Nº 147-EME, 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Implantação da Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o *Haiti* (MBCEM-HAITI).....59

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 16-COLOG, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Suspende temporariamente a concessão de certificados de registro (pessoa física) para o exercício das atividades de colecionamento e de tiro e caça esportivos e determina outras providências.....64

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.....65

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.....66

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.....67

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.....67

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.736-MD/SEORI/SG, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designação para a função.....68

PORTARIA Nº 1.757-MD, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispensa da função.....68

PORTARIA Nº 1.758-MD, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispensa da função.....68

PORTARIA Nº 1.759-MD, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispensa da função.....69

PORTARIA Nº 1.777-MD DE 16 DE JULHO DE 2014.

Torna insubsistente a designação.....69

PORTARIA Nº 1.778-MD DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas....70

PORTARIA Nº 1.779-MD DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para compor Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 20º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas.....70

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 629, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Apostilamento.....71

<u>PORTARIA Nº 689, DE 11 DE JULHO DE 2014.</u>	
Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 698, DE 14 DE JULHO DE 2014.</u>	
Exoneração de comandante de organização militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 699, DE 15 DE JULHO DE 2014</u>	
Exoneração de comandante de organização militar.....	72
<u>PORTARIA Nº 705, DE 15 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 708, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 709, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para realizar visita técnica no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 710, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	73
<u>PORTARIA Nº 712, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 713, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 714, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de oficiais.....	74
<u>PORTARIA Nº 715, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de praça.....	75
<u>PORTARIA Nº 716, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficiais.....	75
<u>PORTARIA Nº 717, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Nomeação de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 718, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	76
<u>PORTARIA Nº 719, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 720, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 721, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Agregação de oficial-general.....	77
<u>PORTARIA Nº 723, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Agregação de oficial-general ao respectivo Quadro.....	77
<u>PORTARIA Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Exoneração de oficial.....	78

<u>PORTARIA Nº 725, DE 17 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de praças.....	78
<u>PORTARIA Nº 726, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 727, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 728, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 729, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 731, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Redução de jornada de trabalho de servidor civil.....	80
<u>PORTARIA Nº 732, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.....	80
<u>PORTARIA Nº 733, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação sem efeito para curso no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 740, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 741, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 744, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de militar.....	83
<u>PORTARIA Nº 745, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	83
<u>PORTARIA Nº 746, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Militar à disposição.....	83
<u>PORTARIA Nº 747, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de oficial.....	84
<u>DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL</u>	
<u>PORTARIA Nº 146-DGP/DCEM, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.....	84
<u>PORTARIA Nº 147-DGP/DCEM, DE 16 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	90
<u>PORTARIA Nº 149-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	96
<u>PORTARIA Nº 150-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	96

<u>PORTARIA Nº 151-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	96
<u>PORTARIA Nº 152-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	96
<u>PORTARIA Nº 153-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.</u>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	97
<u>SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	97
<u>PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	99
<u>PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	100
<u>PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	101
<u>PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	101
<u>PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	103
<u>PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	103
<u>PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	104
<u>PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 22 DE JULHO 2014.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....	105
<u>PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....	105
<u>PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	106
<u>PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	107
<u>PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	108
<u>NOTA Nº 14-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 22 DE JULHO DE 2014.</u>	
Agraciados com a Medalha “Mérito Santos-Dumont”.....	109

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 094, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Anulação de punição disciplinar.....	111

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 095, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Cancelamento de punição disciplinar.....	115
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 096, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	116
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 097, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	119
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 098, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	121
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 099, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reconsideração de ato de negativa de movimentação, em grau de recurso.....	124
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 100, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	126
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 101, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Reconsideração de ato de negativa de movimentação, em grau de recurso.....	127
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 102, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.....	129
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 103, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.....	131
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 104, DE 21 DE JULHO DE 2014.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação.....	132

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.793-MD, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Altera a Portaria Normativa nº 815-MD, de 28 de março de 2013, que divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 2º e o art. 3º da Portaria Normativa nº 815-MD, de 28 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

CXLIX - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico.”(NR)

“Art. 3º.....

LXXI - Subdiretor de Patrimônio e Obras da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica;

.....

XCIV - Subdiretor de Sistemas Operacionais da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica;

.....”(NR)

Art. 2º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 137, de 21 JUL 14 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.771-MD, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Aprova as diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando a Portaria Normativa nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Ministério da Defesa, as diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias, nos termos do anexo a esta portaria normativa.

Art. 2º Cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, observadas, onde aplicáveis, as diretrizes desta Portaria Normativa, expedir normas complementares à implementação desta norma em suas respectivas Forças.

Art. 3º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica podem propor ao Ministro de Estado da Defesa, por intermédio da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, a atualização e o aperfeiçoamento das diretrizes em ações que envolvam mais de uma Força.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIRETRIZES PARA O EMPREGO E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, DESASTRES, CALAMIDADES PÚBLICAS E AÇÕES HUMANITÁRIAS

**CAPÍTULO I
DAS PREMISSAS**

1. São premissas das diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias, as que se seguem:

a) o conceito de desastre, recorrente neste documento, busca consonância com parâmetros internacionais, cuja definição o caracteriza como resultado de eventos adversos (naturais, tecnológicos ou mistos) sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais, considerando nesse escopo a dimensão sócio-histórica que imprime especificidade ao ocorrido, segundo as condições sociais em que o fenômeno se materializa;

b) os riscos de desastres surgem quando interagem os perigos físicos, sociais, econômicos e/ou de outras origens, atuando sobre um meio socioambiental vulnerável;

c) a atuação do serviço social das Forças Armadas é direcionada para os usuários pela Política de Assistência Social das Forças Armadas, bem como à população brasileira, quando acionada a adesão das Forças Armadas ou por demandas de caráter humanitário no contexto de apoio mútuo das Nações Unidas, conforme normas pertinentes aos Organismos Multilaterais;

d) a atuação do serviço social das Forças Armadas dá-se em caráter subsidiário às ações pertinentes ao executado pelos órgãos governamentais de assistência social da localidade atingida, quando insuficientes, esgotadas ou colapsadas as possibilidades de ação da assistência frente aos requerimentos de proteção e garantia dos mínimos vitais da população afetada, primando pelas atividades em parceria com as prerrogativas da autoridade coordenadora municipal;

e) a assistência social no Brasil é garantida na Constituição Federal como um direito a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social. Como segmento integrante da sociedade brasileira, a classe militar é beneficiária das políticas públicas que assistem os afetados por situações de emergência e desastres;

f) a participação de assistentes sociais em programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades é um dever profissional determinado pelo Código de Ética Profissional da categoria.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

2. São objetivos das diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias:

a) inserir a assistência social das Forças Armadas em medidas de resposta às situações de emergência e desastres, para apoio nas ações de planejamento, coordenação e execução das atividades de assistência social destinadas às populações afetadas;

b) orientar as ações de intervenção específicas do serviço social em consonância com o Protocolo de Ações celebrado entre o Ministério da Integração Nacional, o Ministério da Defesa e o Ministério da Saúde, objetivando fluxos e procedimentos de gestão para ações de resposta da esfera federal em situações de desastre, quando requisitado o apoio do Ministério da Defesa, referente ao Reforço de Ações;

c) fomentar a capacitação permanente e a qualificação profissional para o trato de situações de emergência e desastres;

d) contribuir para os procedimentos de orientação do público alvo da Política de Assistência Social das Forças Armadas, visando à adoção de comportamentos adequados de prevenção e de preparação frente aos riscos de desastres que promovam a autoproteção e a minimização de eventuais danos e prejuízos;

e) incentivar o desenvolvimento de ações de orientação social que promovam comportamento de prevenção nos órgãos de formação militar e nos Colégios Militares.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

3. São princípios das diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias:

a) transversalidade na perspectiva de abordagem das diversas ações amparadas pelas políticas públicas e organizações/agências envolvidas;

b) interdisciplinaridade;

c) participação social, permitindo a escuta ativa dos diversos atores envolvidos, a fim de que as ações empregadas contemplem as especificidades locais;

d) prevenção;

e) acolhimento, compreendido como atitude de abertura à recepção de necessidades que se expressam na forma de demandas para os serviços prestados e na perspectiva de reversão dos processos de vulnerabilização observados;

f) defesa dos direitos dos usuários;

g) ambiência, consonante ao contexto sociopolítico e socioambiental local;

h) construção de memória dos processos envolvidos, por meio do registro das ações e respectivos desdobramentos, a fim de contribuir para a gestão do conhecimento na administração pública;

i) integralidade das ações;

j) descentralização da gestão e das ações;

k) qualificação dos gestores e profissionais técnicos envolvidos;

l) reconhecimento e garantia de direitos sociais, considerando as diversidades culturais, geracionais, étnico-raciais e de gênero;

m) avaliação e monitoramento dos processos e das ações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

4. São diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias:

a) desenvolvimento de parcerias com instituições públicas, privadas e com a sociedade civil, visando à dinamização e ao fortalecimento do acesso às diversas ações assistenciais empreendidas pelo Serviço Social no contexto de situações de emergência e desastres;

b) promoção e intercâmbio de conhecimentos e ações, no âmbito das organizações militares, alocando recursos para capacitação e atualização dos profissionais, para fortalecer os mecanismos de informação e troca de conhecimentos e experiências, contribuindo para uma atuação interdisciplinar dos assistentes sociais das Forças Armadas (militares e civis) nas situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias;

c) avaliação de resultados e monitoramento de processos acerca dos impactos das diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias, no cotidiano dos Comandos das Forças Singulares e no Ministério da Defesa, no que tange ao desdobramento das ações planejadas;

d) promoção da atividade investigativa, por meio da participação da comunidade acadêmica, objetivando o aprofundamento teórico-metodológico e o incentivo à inovação e à reciclagem das intervenções;

e) publicização da legislação e de normas das organizações/agências envolvidas, bem como dos direitos e competências dos atores envolvidos no processo;

f) alocação de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações socioeducativas de prevenção e preparação;

g) viabilização de recursos financeiros para o gerenciamento do pronto-atendimento destinado ao público-alvo da Política de Assistência Social das Forças Armadas na condição de afetado;

h) incentivo ao desenvolvimento de projetos adequados às diversidades regionais e sociais e às especificidades institucionais;

i) estabelecimento de linhas de intervenção para a população civil, em apoio aos equipamentos sociais locais, e para a família militar, quando em situação de afetada;

j) elaboração de planos de contingência para abrigo específico destinado à família militar quando afetado grande número de seus integrantes em uma determinada região, cabendo acompanhá-los, também, no período de recuperação, respeitando a memória social local, a cultura dos sujeitos envolvidos, garantindo a condição de protagonismo dos afetados na organização desse espaço de uso comum e de suas regras de funcionamento;

k) promoção de debate, articulação em rede e divulgação de boas práticas de atuação;

l) estabelecimento de orientações para participação de voluntários intraforças, quando voltados ao apoio do público-alvo da Política de Assistência Social das Forças Armadas;

m) fomento à atuação em todas as fases dos desastres, com especial atenção às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, quando destinadas ao público interno das Forças Armadas, e intensificação das ações conjuntas para resposta e recuperação quando voltadas a comunidades atingidas, em decorrência do pedido de apoio às Forças Armadas;

n) observância do levantamento de níveis de perdas, danos e vulnerabilidades preexistentes e pós-impacto, elaborados pelos órgãos governamentais competentes, por níveis de complexidade, com adoção de ações específicas para cada nível de necessidade;

o) incorporação da dimensão participativa às decisões.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

5. São atribuições do Ministério da Defesa e dos Comandos Militares:

5.1. Do Ministério da Defesa:

a) mobilizar a alta administração do Ministério da Defesa na implementação das diretrizes para o emprego e a atuação da assistência social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias.

5.2. Dos Comandos Militares:

a) elaborar as normas para o desenvolvimento das diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias, de acordo com as especificidades de cada Comando, mantendo o Ministério da Defesa informado;

b) encaminhar ao Ministério da Defesa propostas relacionadas às diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias com o objetivo de promover o aprimoramento das ações militares nessa área.

(Portaria publicada no DOU nº 138, de 22 JUL 14 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 553, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 553, de 9 de junho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 20 de junho de 2014, relativa à aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), **ONDE SE LÊ**: "...EB10-P-01.001 ...", **LEIA-SE**: "...EB10-P-01.002 ...".

PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EB10-P-01.002

1. FINALIDADE

O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) tem a finalidade de orientar a consecução dos Objetivos Estratégicos de Tecnologia da Informação (OETI), definidos na Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI) e alinhados com o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), por meio do estabelecimento das Estratégias de Tecnologia da Informação (TI), Ações Estratégicas de TI, atividades planejadas e metas para as Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro (EB).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.
- b. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País e dá outras providências.
- d. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
- e. Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013 - Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.
- f. Decreto Legislativo nº 373, de 26 de setembro de 2013 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- g. Diretriz do Ministério da Defesa nº 0014, de 9 de novembro de 2009 - Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.
- h. Portaria do Ministério da Defesa nº 2806, de 4 de outubro de 2013 - Projeto de Implantação de Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (AC Defesa).
- i. Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 3.389, de 21 de dezembro de 2012 - Política Cibernética de Defesa.
- j. Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do SISP (Sistema de Administração de Recursos de TI do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão) - EGTI 2013-2015.
- k. Instrução Normativa do Gabinete de Segurança Institucional nº 1, de 13 de junho de 2008 - Disciplina a gestão da segurança da informação e comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta e dá outras providências.
- l. Instrução Normativa MP/SLTI nº 04 (IN nº 04), de 12 de novembro de 2010, modificada pela IN nº 2, de 14 de fevereiro de 2012 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de TI (SISP) do Poder Executivo Federal.
- m. Levantamento de Governança de TI 2012 - Glossário - Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação.
- n. Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR ISO/IEC 38500 - 2009.
- o. Diretriz do Comandante do Exército Brasileiro - 2011-2014.
- p. Portaria do Comandante do Exército nº 220, de 20 de abril de 2007 - Estabelece o Sistema de Excelência do Exército Brasileiro (SE-EB), em continuidade ao Programa de Excelência Gerencial (PEG-EB) e dá outras providências.

- q. Portaria do Comandante do Exército nº 445, de 14 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército e dá outras providências.
- r. Portaria do Comandante do Exército nº 004-Res, de 22 de julho de 2010 - Aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no EB.
- s. Portaria do Comandante do Exército nº 352, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx) (EB10-R-01.009) - 1ª Edição - e dá outras providências.
- t. Portaria do Comandante do Exército nº 508, de 25 de junho de 2013 - Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software do Exército Brasileiro - EB10-IG-01.006
- u. Portaria do Comandante do Exército nº 974, de 2 de outubro de 2013 - Altera dispositivos do Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e dá outras providências.
- v. Portaria do Comandante do Exército nº 1253, de 6 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências
- w. Portaria do Comandante do Exército nº 1265, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018.
- x. Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 24 de março de 2014 - Aprova Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação.
- y. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- z. Portaria nº 129-EME, de 27 de agosto de 2012 - Aprova a Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais e revoga a Portaria nº 130-EME, de 16 de setembro de 2011.
- aa. Portaria nº 250-EME, de 23 de dezembro de 2013 - Aprova a Metodologia da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- ab. Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006 - Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico da Informática do Exército - IREMSI (IR 13-07).
- ac. Portaria nº 055-DCT, de 11 de outubro de 2013 - Constitui o Grupo de Trabalho (GT) para propor a organização da Base Administrativa do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, o Quadro de Cargos Previstos (QCP), o programa de necessidades para o projeto executivo de sua sede e o cronograma de sua implantação.
- ad. Portaria nº 056-DCT, de 11 de outubro de 2013 - Constitui o Grupo de Trabalho (GT) para estudar e propor a formalização da criação do Polo de Tecnologia da Informação (PTI) do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano, bem como seu regime de funcionamento.
- ae. Diretriz de Planejamento e Execução de Logística de Telemática para 2013/2014-DCT, de 8 de julho de 2013.
- af. *Information Technology Governance Institute. Control Objectives for Information and related Technology (CobiT® 5.0).*

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O PETI constitui-se em um instrumento para o exercício da Governança de TI, por meio do qual o Comando do Exército direciona as ações e investimentos na área de TI, com vistas à consecução dos objetivos organizacionais. É um processo gerencial de identificação, organização e priorização dos recursos de TI necessários para apoiar o EB na execução do Plano Estratégico do Exército (PEEx).

O PETI identifica as oportunidades de soluções de TI para aprimorar as atividades desenvolvidas pelo Exército, proporcionando melhores condições para a realização de uma gestão efetiva dos recursos disponíveis. É um instrumento de planejamento (Plj) e gestão dos recursos e processos de TI, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação da Instituição, especialmente quanto ao Processo de Transformação do EB.

O Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx), conforme estabelecido em seu regulamento, determinou ao Comitê Técnico de Tecnologia da Informação (COMTEC-TI) a elaboração do PETI, recomendando o seu permanente alinhamento ao PEEx.

Como base para a elaboração do PETI, foi formulada a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI), delineada pela Visão de Futuro da TI no EB, pelos Objetivos Estratégicos de TI (OETI) e pelas orientações estratégicas.

O PETI indica as atividades planejadas prioritárias e suas respectivas metas e prazos, bem como as OM responsáveis pela execução. Adicionalmente, caso essas OM responsáveis venham a identificar a necessidade de realização de outras atividades, além das planejadas no PETI, poderão submeter ao CONTIEx, por meio do COMTEC-TI, para que constem da atualização anual do PETI. Os prazos estabelecidos são desejáveis, podendo sofrer reajustes em função dos recursos disponíveis. O PETI indica, ainda, os Projetos Estratégicos do Exército (PEE) responsáveis pelo financiamento das referidas atividades.

Por fim, o PETI deve ser a base para a elaboração dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI) do Estado-Maior do Exército (EME), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Comandos Militares de Área (C Mil A) e dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI). Estes Órgãos e Grandes Comandos (G Cmdo) devem orientar a elaboração e verificar a execução dos PDTI das suas OM subordinadas.

4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OETI)

OETI 01 - APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
1.1 Expansão e aprimoramento da infraestrutura de TI.	1.1.1 Aperfeiçoar a infraestrutura das redes corporativas do Exército.	a. Prosseguir na implementação do Plano de Expansão da Rede de Dados Corporativa do Exército (EBNet).	100% do Plano implementado	Percentual de implantação do Plano	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	PEE Governança de TI
			2018	(Exec/Plj) x 100		
		b. Prosseguir na atualização tecnológica da Rede Rádio Fixa Principal (RRFP) e da Rede Rádio Fixa Secundária (RRFS).	100% da RRFP e RRFS atualizados	Percentual de execução do Projeto (Pjt)		
		2018	(Exec/Plj) x100			
	1.1.2 Modernizar as instalações dos Centros de Telemática de Área (CTA)/Centros de Telemática (CT).	a. Transformar o 41º CT (Belém-PA) em 8º CTA.	Transformação Concluída	Percentual de execução do Pjt	EME	
			2015	(Exec/Plj) x100		
		b. Construir a nova sede do 1º CTA (Porto Alegre-RS).	Nova sede construída	Percentual de execução do Pjt	Departamento de Engenharia e Construção (DEC)	
			2016	(Exec/Plj) x100		
	1.1.3 Implantar, modernizar e/ou ampliar a infraestrutura de hospedagem de sistemas no Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e nos CTA/CT.	a. Implantar o novo <i>datacenter</i> do Exército.	Implantação concluída	Percentual de execução do Pjt	DCT/DEC	
			2016	(Exec/Plj) x100		
		b. Prosseguir na implantação do <i>datacenter</i> de contingência do EB, no 7º CTA (Brasília-DF).	Implantação concluída	Percentual de implantação do Pjt	DCT	
			2015	(Exec/Plj) x100		
c. Implantar ou expandir <i>datacenters</i> nos CTA/CT.		Datacenters implantados ou expandidos em todos os CTA/CT	Quantidade de CTA/CT com implantação/expansão concluída			
		2018	Máximo de 12			
d. Implantar a Nuvem Privada do Exército EBCloud.	Nuvem implantada e em funcionamento	Percentual de execução do Pjt				
	2016	(Exec/Plj) x100				
1.2 Aprimoramento e implantação dos sistemas corporativos do Exército.	1.2.1 Aperfeiçoar os sistemas corporativos informatizados e a Base de Dados Corporativa do EB (EBCorp).	a. Elaborar Plano para a manutenção e a modernização dos sistemas corporativos informatizados.	Plano Aprovado	Aprovação do Plano		
			2015	-		
		b. Concluir o Projeto de Unificação da EBCorp.	Projeto concluído	Percentual de execução do Pjt		
			2014	(Exec/Plj) x100		

OETI 01 - APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO

Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
1.2 Aprimoramento e implantação dos sistemas corporativos do Exército.	1.2.1 Aperfeiçoar os sistemas corporativos informatizados e a Base de Dados Corporativa do EB (EBCorp).	c. Implementar o Projeto de Qualidade de Dados da EBCorp.	Projeto concluído	Percentual de execução do Pjt	DCT	PEE Governança de TI
			2015	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
		d. Elaborar metodologia para a manutenção dos sistemas corporativos do EB.	Projeto concluído	Percentual de execução do Pjt		
			2014	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
		e. Elaborar metodologia para a hospedagem dos sistemas corporativos do EB, que entrarão em produção.	Metodologia implementada	Implementação da metodologia		
			2015	-		
		f. Implementar o Programa de migração dos sistemas corporativos do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) para o CITEx.	Projeto implementado	Percentual de execução do Pjt		
			2018	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
		g. Concluir o desenvolvimento do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística e Documental do Exército (SIGADEx/SPED).	SIGADEx/SPED	Percentual de execução do Pjt		
			2018	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
		h. Atualizar o Sistema de Legislação Ostensiva do Exército (SISLEG).	SISLEG atualizado	Percentual de execução do Pjt		
			2016	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
		i. Modernizar o Sistema de material do Exército (SIMATEx).	SIMATEx modernizado	Percentual de execução do Pjt		
2018	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$					
j. Aperfeiçoar o Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SICAPEx).	SICAPEx aperfeiçoado	Percentual de execução do Pjt	DCT/DGP	PEE A Dimensão Humana da Força		
	2016	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$				
k. Aperfeiçoar o Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA).	SIGA aperfeiçoado	Percentual de execução do Sistema	Secretaria de Economia e Finanças (SEF)	SEF		
	2014	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$				

OETI 01 - APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
1.2 Aprimoramento e implantação dos sistemas corporativos do Exército.	1.2.1 Aperfeiçoar os sistemas corporativos informatizados e a Base de Dados Corporativa do EB (EBCorp).	l. Aperfeiçoar o Sistema Gerencial de Custos (SISCUSTOS).	SISCUSTOS aperfeiçoado	Percentual de execução do Sistema	Secretaria de Economia e Finanças (SEF)	SEF
			2014	(Exec/Plj) x100		
		m. Ativar a Divisão de Manutenção de Sistemas do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS).	Complemento dos cargos previstos em QCP	Percentual de execução do Sistema	EME/DCT/DGP	PEE Governança de TI
			2016	(Exec/Plj) x100		
	n. Concluir a ativação da Divisão de Comando e Controle do CDS.	Complemento dos cargos previstos em QCP	Percentual de execução do Sistema	DCT	PEE Gestão e Inovação	
		2016	(Exec/Plj) x100			
	1.2.2 Prosseguir na implantação dos sistemas corporativos do EB.	a. Implementar o Projeto do novo Sistema de Correio Eletrônico do Exército (SCEB).	SCEB implementado	Percentual de execução do Projeto	EME/DCT	PEE A Dimensão Humana da Força
			2018	(Exec/Plj) x100		
		b. Prosseguir na implementação o Sistema Integrado de Gestão (SIG).	SIG implementado	Percentual de execução do Pj	SEF	SEF
			2015	(Exec/Plj) x100		
c. Implementar o Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército Brasileiro via web (SIPWEB).	SIPWEB implementado	Percentual de execução do Projeto	DGP/DCT	PEE A Dimensão Humana da Força		
	2018	(Exec/Plj) x100				
d. Prosseguir na implantação do Sistema de pagamento de Pessoal (SIPPES).	SIPPES implantado em todos os níveis	Percentual de execução do Projeto	SEF	SEF		
	2014	(Exec/Plj) x100				
1.3 Apoio aos Projetos Estratégicos do Exército (PEE).	1.3.1 Proporcionar soluções e serviços de TI aos PEE indutores.	- Conforme os PEE.	Conforme os PEE	Percentual Nec TI atendidas	Gerente do PEE/EME/DCT	PEE
			2022	(Exec/Plj) x100		
	1.3.2 Proporcionar soluções e serviços de TI aos PEE estruturantes.	a. Implantar o Sistema de Informatização e Gerenciamento Hospitalar do Exército Brasileiro (SIGHOS-EB).	Sistema implantado	Percentual de implantação do SIGHOS-EB	DGP/DCT	PEE A Dimensão Humana da Força
		2018	(Exec/Plj) x 100			

OETI 01 - APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO							
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento	
			Prazos	Fórmulas			
1.3 Apoio aos Projetos Estratégicos do Exército (PEE).	1.3.2 Proporcionar soluções e serviços de TI aos PEE estruturantes.	b. Apoiar a implementação do Sistema de Informatização e Gerenciamento Hospitalar do Exército Brasileiro (SIGHOS-EB).	100% Nec TI atendidas	Percentual Nec TI atendidas	DGP/DCT	PEE A Dimensão Humana da Força	
			2020	(Exec/Plj) x100			
		c. Apoiar a implantação do Sistema de Saúde Operacional.	100% Nec TI atendidas	Percentual Nec TI atendidas			
			2020	(Exec/Plj) x100			
			d. Apoiar a implantação do Ambiente Virtual de Educação e Cultura.	100% das Nec em TI atendidas	Percentual das Nec em TI atendidas	Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)/DCT	PEE Nova Educação e Cultura
			2015	(Exec/Plj) x100			
			e. Apoiar a implantação do Novo Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).	Nec em TI atendidas	Percentual de aplicação da TI	EME/DCT	PEE Novo SIDOMT
			2016	(Exec/Plj) x100			
	f. Apoiar a implantação do Sistema de Informações Logísticas.	Nec em TI atendidas	Nec em TI atendidas	COLOG/DCT	PEE Nova Logística Militar		
	2018	(Exec/Plj) x100					
	g. Apoiar a implantação do Sistema Integrado de Gestão Logística.	Nec em TI atendidas	Nec em TI atendidas				
		2020	(Exec/Plj) x100				
1.4 Aprimoramento e ampliação da produção de geoinformação.	1.4.1 Aperfeiçoar a Cartografia Sistemática Terrestre Básica e o Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (SIMAGEx).	a. Aperfeiçoar a produção de geoinformação básica, por meio da elaboração/aperfeiçoamento das especificações técnicas e metodologias.	100% das especificações técnicas e metodologias elaboradas/aperfeiçoadas	Percentual das especificações técnicas e metodologias elaboradas/aperfeiçoadas	DCT	PEE Governança de TI	
			2016	(Exec/Plj) x100			
		b. Incrementar a produção de geoinformação básica nas áreas de interesse da Força Terrestre (F Ter).	Atendimento de 100% das Nec F Ter	Percentual de Exec das Nec da F Ter			
			2022	(Exec/Nec F Ter) x 100			
	c. Aperfeiçoar e ampliar o SIMAGEx.	SIMAGEx aprimorado e ampliado	Percentual de execução do Projeto				
		2018	(Exec/Plj) x100				
	1.4.2 Aperfeiçoar os Sistemas de Informações Geográficas (SIG) de interesse do EB.	a. Aperfeiçoar o Banco de Dados Geográficos do Exército (BDGEx) e o SIG para ambiente web denominado SIG Web (SIG do BDGEx).	BDGEx/SIG Web aprimorado	Percentual de execução do Projeto			
		2016	(Exec/Plj) x100				

OETI 02 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE E GUERRA ELETRÔNICA DA FORÇA TERRESTRE E DO SC²Ex						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
1.4 Aprimoramento e ampliação da produção de geoinformação.	1.4.2 Aperfeiçoar os Sistemas de Informações Geográficas (SIG) de interesse do EB.	b. Aperfeiçoar o SIG para ambiente desktop denominado SIG <i>Desktop</i> .	SIG <i>Desktop</i> aprimorado	Percentual de execução do Projeto	DCT	PEE Governança de TI
			2016	(Exec/Plj) x100		
2.1 Aprimoramento da infraestrutura de comunicações, comando e controle e guerra eletrônica da F Ter e do SC ² Ex.	2.1.1 Aperfeiçoar as normas e procedimentos para a manutenção, atualização e substituição dos recursos de TI em proveito da F Ter.	- Atualizar as normas de logística de material de comunicações e de TI em proveito da F Ter.	100% das normas atualizadas	Percentual das normas atualizadas	DCT	PEE Governança de TI
			2016	(Qnt Atlz/Qnt Exis)x100		
	2.1.2 Aperfeiçoar o gerenciamento de radiofrequências sob a gestão do EB.	- Atualizar as normas de gestão de radiofrequências sob a gestão do EB.	100% das normas atualizadas	Percentual das normas atualizadas	EME/DCT	
			2014	(Qnt Atlz/Qnt Exis)x100		
2.1.3 Promover a atualização dos equipamentos de comunicações, comando e controle e guerra eletrônica da F Ter e do SC ² Ex.	- Executar a atualização (modernização e aquisição) dos equipamentos de comunicações, comando e controle e de guerra eletrônica da F Ter e do SC ² Ex.	100% dos equipamentos atualizados	Percentual Eqp atualizados	EME/DCT	PEE Recuperação de Capacidade Operacional da F Ter (RECOP) e PEE Governança de TI	
		2022	(Qnt Atlz/Qnt Exis)x100			
2.2 Aprimoramento da estrutura de guerra eletrônica da F Ter.	2.2.1 Aprimorar a capacidade do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx).	a. Promover a atualização dos equipamentos de guerra eletrônica da F Ter.	100% das necessidades atendidas	Percentual Eqp atualizados	EME/DCT	PEE RECOP
			2018	(Qnt Atlz/Qnt Exis)x100		
		b. Executar a atualização (modernização e aquisição) dos equipamentos de guerra eletrônica da F Ter.	100% das necessidades atendidas	Percentual Eqp atualizados		
			2018	(Qnt Atlz/Qnt Exis)x100		

OETI 02 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE E GUERRA ELETRÔNICA DA FORÇA TERRESTRE E DO SC²Ex

Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento	
			Prazos	Fórmulas			
2.3 Aprimoramento das estruturas de capacitação e de preparo e emprego operacional.	2.3.1 Criar modernas estruturas de capacitação e de preparo e emprego operacional voltadas para as atividades de defesa e guerra cibernética.	a. Construir a nova sede da Escola de Comunicações (EsCom).	Nova sede construída	100% de execução do Projeto	DEC/DCT	PEE Defesa Cibernética	
			2015	(Exec/Plj) x100			
		b. Ampliar as instalações do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE).	Ampliação concluída	100% de execução do Projeto			
			2016	(Exec/Plj) x100			
		c. Implantar o 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (1º BGE).	1º BGE implantado	100% de execução do Projeto	EME/DCT		PEE Defesa Cibernética
			2018	(Exec/Plj) x100			
	2.3.2 Aumentar a capacidade de obtenção da consciência situacional do SC ² F Ter.	a. Homologar o sistema informatizado C ² Cmb.	C2Cmb Homologado	-	DCT	PEE RECOP	
			2018	-			
		b. Atualizar as Normas de desenvolvimento e emprego do sistema informatizado C ² Cmb.	Normas Atualizadas	Percentual de Normas Atualizadas			
			2015	(Exec/Plj) x100			
		c. Modernizar o sistema informatizado C ² Cmb.	C2Cmb Modernizado	Percentual de execução do Projeto			
			2018	(Exec/Plj) x100			
	d. Ampliar a Divisão de Comando e Controle do CDS.	Dobrar o quantitativo de cargos no QCP	Percentual de execução do Projeto	EME/DCT/DGP			
		2018	(Exec/Plj) x100				
2.3.3 Criar modernas estruturas de capacitação e de preparo e emprego operacional voltadas para as atividades de inteligência.	a. Implantar a nova sede da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx).	Nova sede implantada	100% de execução do Projeto	EME/DEC	PEE Nova Educação e Cultura		
		2015	(Exec/Plj) x100				
	b. Implantar o 6º Batalhão de Inteligência Militar (6º BIM).	Batalhão implantado	100% de execução do Projeto	DCT/EME	PEE Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)		
		2015	(Exec/Plj) x100				
	c. Modernizar as atuais estruturas de inteligência dos órgãos de inteligência (OI) da F Ter.	OI modernizados	100% de execução do Projeto	Centro de Inteligência do Exército (CIE)	PEE RECOP		
		2018	(Exec/Plj) x100				

OETI 02 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE E GUERRA ELETRÔNICA DA FORÇA TERRESTRE E DO SC ² Ex						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
2.4 Desenvolvimento das capacidades de sensoriamento e de apoio à decisão.	2.4.1 Implantar o Sistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão do Projeto Piloto do SISFRON.	a. Implantar o Projeto Governança de TI pelo Sistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão do Projeto Piloto do SISFRON na área de responsabilidade da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.	Implantação concluída	Percentual de execução do Projeto	DCT	PEE SISFRON
			2016	(Exec/Plj) x100		
		b. Implantar a 2ª Fase do Sistema de Sensoriamento e Apoio à Decisão na área de responsabilidade das 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, 17ª Brigada de Infantaria de Selva e 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.	Implantação concluída	Percentual de execução do Projeto		
			2022	(Exec/Plj) x100		
		c. Implantar o radar de vigilância aérea de baixa altura e os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, de Geoinformação e de Aeróstatos no SISFRON.	Implantação concluída	Percentual de execução do Projeto	DCT/COLOG	
2.5 Aprimoramento da estrutura de Inteligência Militar do Exército.	2.5.1 Aprimorar a capacidade do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).	- Executar a atualização (modernização e aquisição) dos equipamentos de inteligência militar da F Ter.	Equipamento modernizado e adquirido	Percentual de execução do projeto	CIE	PEE RECOP
				2018		

OETI 03 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO

Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
3.1 Implantação do Setor Cibernético no EB.	3.1.1 Aperfeiçoar a estrutura organizacional do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber).	a. Concluir a construção da nova sede do CDCiber.	Nova sede construída	Percentual de execução do Projeto	DEC	PEE Defesa Cibernética
			2016	(Exec/Plj) x100		
	b. Adequar a estrutura organizacional do CDCiber.	Adequação concluída	Percentual de execução do Projeto	EME/DCT		
		2016	(Exec/Plj) x100			
	3.1.2 Disseminar medidas de salvaguarda, gerar capacidades e desenvolver doutrina de segurança da informação e comunicações (SIC), e ampliar e/ou adequar o arcabouço normativo, no âmbito do Ministério da Defesa (MD).	a. Elaborar processos de capacitação e sensibilização do pessoal do EB em SIC.	100% dos processos implementados	Qnt de processos implementados	DCT	
			2016	Soma dos processos implementados		
		b. Elaborar normas, regulamentos e manuais visando a salvaguarda, desenvolvimento de doutrina e ampliação e/ou adequação do arcabouço normativo no âmbito do MD.	100% do Projeto implementado	Percentual de execução do Projeto		
			2016	(Exec/Plj) x100		
	3.1.3 Promover a interação com projetos em desenvolvimento nas outras Forças, no MD, nas instituições civis, privadas, nacionais e internacionais.	- Criar estrutura com capacidade de promover a interação e integração dos projetos desenvolvidos nas demais Forças Armadas no MD e nas instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.	Estrutura criada	Percentual de execução do Projeto		
			2016	(Exec/Plj)x100		
	3.1.4 Implementar a estrutura de apoio tecnológico para atender às necessidades do setor.	- Prosseguir na implantação do Projeto Estrutura de Apoio Tecnológico e Desenvolvimento de Sistemas.	100% do Projeto implementado	Percentual de execução do Projeto		
			2015	(Exec/Plj) x100		
3.1.5 Produzir os conhecimentos necessários à atividade de inteligência para o Exército.	- Desenvolver ferramentas de produção e gestão do conhecimento em apoio ao processo decisório.	100% das ferramentas planejadas no Projeto	Percentual das ferramentas desenvolvidas	DCT/CIE		
		2016	(Dsv/Plj) x 100			

OETI 03 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO							
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento	
			Prazos	Fórmulas			
3.2 Desenvolvimento da Cpcd de atuar em rede.	3.2.1 Desenvolver capacidade de enfrentamento das ameaças cibernéticas no âmbito do SC²Ex.	- Criar e/ou desenvolver processos, ferramentas e conhecimentos necessários ao enfrentamento das ameaças cibernéticas no âmbito do SC²Ex que satisfaçam às diretrizes contidas na Política Cibernética de Defesa.	100% dos Processos implantados	Percentual de execução do Projeto	DCT	PEE Defesa Cibernética	
			2016	(Exec/Plj) x100			
3.3 Aprimoramento do Setor Cibernético na Defesa.	3.3.1 Coordenar e integrar os projetos em desenvolvimento nas Forças Armadas no setor cibernético.	- Criar Grupo de Trabalho com capacidade de promover a interação e integração dos projetos desenvolvidos nas Forças Armadas no setor cibernético.	Grupo de Trabalho criado	-	EME/DCT	PEE Governança de TI	
			2014	-			
	3.3.2 Desenvolver a capacidade operacional conjunta de atuar no espaço cibernético.	a. Adequar a estrutura organizacional do CDCiber.	Adequação concluída	2016	Percentual de execução do Projeto (Exec/Plj) x100		DECEX/ COTER/DCT
				b. Capacitar os recursos humanos para as operações conjuntas.	2016		
		c. Implementar o Instituto de Defesa Cibernética, planejando sua evolução para a Escola Nacional de Defesa Cibernética.	Criação do Instituto concluída		2014		Percentual de execução do Projeto (Exec/Plj) x 100
			3.3.3 Ampliar e aprimorar a capacidade operacional tática de atuar no espaço cibernético.	- Prosseguir na consecução e ampliação dos cursos de Defesa e Guerra Cibernética.	100% do Projeto implementado		2016
	3.3.4 Contribuir com a interoperabilidade nas comunicações das Forças Armadas.	a. Desenvolver o Rádio Definido por Software - RDS (Projeto Conjunto Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA). b. Prosseguir no apoio ao desenvolvimento do Sistema Tático de Enlace de Dados (SISTED).			Equipamento pronto para uso		2022
			100% do Projeto implementado	2015	Percentual de execução do Projeto (Exec/Plj) x100		

OETI 03 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
3.4 Garantia da segurança da infraestrutura e das informações.	3.4.1 Aprimorar a infraestrutura e medidas de Segurança da Informação e Comunicações (SIC).	a. Prosseguir na implantação do Projeto AC-DEFESA.	100% do Projeto implantado	Percentual de execução do Projeto	DCT	PEE Governança de TI
			2015	(Exec/Plj) x100		
		b. Implantar o serviço de certificação do Projeto AC-DEFESA para as Forças Armadas.	Serviço operacional	Percentual dos usuários efetivos/usuários planejados		
			2018	(Exec/Plj) x100		
3.4 Garantia da segurança da infraestrutura e das informações.	3.4.2 Aperfeiçoar a proteção das Infraestruturas Críticas da Informação (ICI).	c. Prosseguir na implantação do Projeto Planejamento e Execução da Segurança Cibernética (Projeto “Escudo Cibernético”).	100% do Projeto implantado	Percentual de execução do Projeto	DCT	PEE Defesa Cibernética
			100% das Infraestruturas Críticas mapeadas e submetidas ao Processo de Gestão de Risco	Percentual das estruturas mapeadas e submetidas à análise		
			2016	(Exec/Plj) x100		

OETI 04 - APRIMORAR A GOVERNANÇA DA TI							
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento	
			Prazos	Fórmulas			
4.1 Estruturação da autoridade organizacional para a Governança da TI.	4.1.1 Implantar políticas de Governança TI.	a. Implementar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).	PETI aprovado	Aprovação e publicação	CONTIEX/EME	PEE Governança da TI	
			2014	-			
	4.1.2 Estruturar os mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento.	b. Revisar e atualizar a legislação de TI no âmbito do EB.		100% da legislação em vigor atualizada	Percentual da legislação em vigor		EME/DCT
				2015	(Qnt Atlz/Qnt Nec)x100		
			a. Instituir os Comitês Gestores de TI (CGTI) nos ODG, ODS e C Mil A.	100% dos ODG, ODS e C Mil A com CGTI instituídos	Percentual de OM com CGTI instituídos		
	2014	(Qnt OM CGTI/ Qnt OM) x 100					

OETI 04 - APRIMORAR A GOVERNANÇA DA TI

Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
4.1 Estruturação da autoridade organizacional para a Governança da TI.	4.1.2 Estruturar os mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento.	b. Implementar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação (PDTI).	100% das OM com PDTI implementados	Percentual de OM com PDTI implementado	EME/ODS/C Mil A/ OADI	PEE Governança da TI
			2014	$(\text{Qnt OM PDTI} / \text{Qnt OM}) \times 100$		
		c. Implantar um sistema de medição do desempenho organizacional na área de TI.	100% Sistema implantado	Percentual de execução do Projeto	DCT	
			2016	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
4.2 Aprimoramento do nível de maturidade em Governança da TI.	4.2.1 Promover a cultura de Governança da TI no âmbito do EB.	a. Difundir conceitos de Governança de TI nos estabelecimentos de ensino.	Difusão no Instituto Militar de Engenharia (IME), na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO), na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), na Escola de Formação Complementar do Exército (ESFCEX) e na Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)	Quantidade de EE com o tema abordado	DCT/DECEX	PEE Governança da TI
			2015	Soma dos EE (Max 6)		
		b. Atingir o nível aprimorado no Índice de Governança de TI (IGovTI), adotado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).	IGovTI aprimorado no Comando do Exército, EME e ODS	Nº órgãos com IGovTI definido	EME/ODS	
			2014	Soma (Max 9)		
	4.2.2 Adotar as melhores práticas metodológicas.	a. Implementar o Projeto Governança de TI.	100% do Projeto implementado	Percentual de execução do Projeto	EME/DCT	
			2016	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		
		b. Adquirir soluções de TI para o aprimoramento da Governança.	100% do Projeto implementado	Percentual de execução do Projeto		
			2015	$(\text{Exec/Plj}) \times 100$		

OETI 05 - APRIMORAR A GESTÃO DA TI EM TODOS OS NÍVEIS

Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento	
			Prazos	Fórmulas			
5.1 Aprimoramento da qualidade da Gestão da TI no EB.	5.1.1 Aperfeiçoar a Estrutura de Gestão da TI no EB.	a. Implantar o Polo de TI em Brasília-DF.	Projeto concluído	-	DCT	PEE Governança de TI	
			2015	-			
5.1 Aprimoramento da qualidade da Gestão da TI no EB.	5.1.1 Aperfeiçoar a Estrutura de Gestão da TI no EB.	b. Construir as novas instalações das OM que integrarão o futuro Polo de TI (CDCiber, CDS, DSG e B Adm).	Polo implantado	Percentual de execução do Projeto	EME/DCT	PEE Defesa Cibernética	
			2020	(Exec/Plj) x100			
			Instalações construídas	Qnt instalações construídas			
		2019	Soma (Max 4)	DEC			
		c. Mapear e integrar os processos de gestão na área de TI.	100% dos processos de gestão mapeados e integrados	Percentual de processos mapeados e integrados	DCT		PEE Governança de TI
			2018	(Exec/Plj) x100			
	5.1.2 Adotar as melhores práticas metodológicas.	a. Aperfeiçoar a metodologia de gestão da TI.	Metodologia aperfeiçoada	2016	Percentual de execução do Projeto	DCT	PEE Governança de TI
				(Exec/Plj) x100			
		b. Desenvolver e implantar sistema para apoiar a gestão da TI.	Sistema implantado	Percentual de execução do Projeto			
				Portfólio de aplicações implantado	Percentual de execução do Projeto		
2018		(Exec/Plj) x100					
d. Incrementar a disseminação do catálogo de serviços de TI prestados pelo Sistema de Telemática do Exército.		Catálogo de serviços de TI disseminado a 100% OM	Percentual de OM atingidas				
			2014	(Qnt OM Atingidas/Qnt OM)x100			
e. Aperfeiçoar o controle e a integração da Gestão de Portfólio de Projetos de TI.	Controle e integração aprimorados	Percentual de execução do Projeto					
		2015	(Exec/Plj) x100				

OETI 05 - APRIMORAR A GESTÃO DA TI EM TODOS OS NÍVEIS

Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
5.1 Aprimoramento da qualidade da Gestão da TI no EB.	5.1.3 Difundir a cultura de Gestão da TI, no âmbito do EB.	a. Difundir conceitos de Gestão da TI nos estabelecimentos de ensino.	Difusão no IME, AMAN, ESAO, ECEME, EsFCEX, EsSEX, Escola de Sargentos das Armas (EsSA), Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx), Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) e Escola de Comunicações (EsCom)	Quantidade de EE com o tema abordado	DCT/ DECEX/	
			2015	Soma dos EE (Max 9)		
5.1 Aprimoramento da qualidade da Gestão da TI no EB.	5.1.3 Difundir a cultura de Gestão da TI, no âmbito do EB.	b. Difundir conceitos de Gestão da TI via ensino à distância (EAD). c. Realizar palestras de orientação técnica nas sedes de C Mil A e de Região Militar. d. Realizar visitas de orientação técnica às OM EB. e. Editar cartilhas de orientação técnica, na área de TI, para difusão a todas OM do EB.	EAD implantado	Qnt Alu matriculados	DCT	PEE Governança de TI
			2015	Soma Alu Matr		
			100% das sedes visitadas	Nº de G Cmdo visitados		
			2015	Soma G Cmdo (Max 12)		
			25% das OM EB visitadas/ano	Percentual de OM EB visitadas/ano		
			2015	$(\text{Qnt OM Vi}/\text{Qnt OM}) \times 100$		
5.2 Aprimoramento da gestão orçamentária de TI.	5.2.1 Aperfeiçoar o processo de Plj orçamentário de TI.	a. Atualizar as normas em vigor visando à otimização do processo de Plj orçamentário na área de TI.	100% das normas atualizadas	Percentual de normas atualizadas	EME/DCT	
			2014	$(\text{Qnt Atlz}/\text{Qnt Nec}) \times 100$		
	5.2.2 Aperfeiçoar o processo de execução orçamentária de TI.	b. Estabelecer processos específicos para o Plj orçamentário na área de TI.	100% dos processos identificados	Percentual dos processos identificados	DCT	
			2016	$(\text{Qnt Atlz}/\text{Qnt Nec}) \times 100$		
5.2 Aprimoramento da gestão orçamentária de TI.	5.2.2 Aperfeiçoar o processo de execução orçamentária de TI.	a. Atualizar as normas em vigor visando à otimização do processo de execução orçamentária na área de TI e à adequação à legislação vigente na Administração Pública Federal.	100% das normas atualizadas	Percentual de normas atualizadas	SEF/DCT	
			2014	$(\text{Qnt Atlz}/\text{Qnt Nec}) \times 100$		

OETI 05 - APRIMORAR A GESTÃO DA TI EM TODOS OS NÍVEIS						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
5.2 Aprimoramento da gestão orçamentária de TI.	5.2.2 Aperfeiçoar o processo de execução orçamentária de TI.	b. Estabelecer processos específicos para a execução orçamentária na área de TI.	100% dos processos identificados	Percentual dos processos identificados	DCT	PEE Governança de TI
			2014	$(\text{Qnt Estb}/\text{Qnt Idt}) \times 100$		
		c. Habilitar o pessoal envolvido na execução orçamentária, conforme os processos estabelecidos.	100% do pessoal envolvido na execução orçamentária	Nº de pessoas habilitadas/ano	EME/ODS/ C Mil A/ OADI	
			2014	Soma pessoas habilitadas		
d. Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária.	100% mecanismos aperfeiçoados	Percentual dos mecanismos aperfeiçoados	EME/SEF			
	2015	$(\text{Qnt Mecanismos Aperf}/\text{Qnt Nec}) \times 100$				
5.3 Aprimoramento da gestão de logística de TI.	5.3.1 Aperfeiçoar a sistemática para a Logística de TI.	a. Atualizar as normas de Logística de Telemática.	100% das normas de logística de material de telemática atualizadas	Percentual das normas atualizadas	DCT	PEE Governança de TI
			2016	$(\text{Qnt Atlz}/\text{Qnt Nec}) \times 100$		
		b. Prosseguir na implementação das Diretrizes de Logística de Telemática do DCT.	Diretrizes implementadas	Implementação e divulgação das Diretrizes em todo o EB	-	
			2015			
	5.3.2 Atualizar os ativos de TI do EB.	a. Avaliar o índice de implantação do plano de Migração para software livre no âmbito do EB.	Avaliação concluída	Índice de implantação	EME/ODS	
			2014	ASD	DCT	
		b. Renovar o parque de TI das OM.	20% renovação/ano	Percentual de renovação/ano		
			2019	$(\text{Qnt Renovada}/\text{Qnt Plj}) \times 100$		
c. Adequar as redes de voz e de dados das OM	20% renovação/ano	Percentual de renovação/ano	-			
	2019	$(\text{Qnt Adeqd}/\text{Qnt Plj}) \times 100$				

OETI 06 - APRIMORAR A GESTÃO E A CAPACITAÇÃO DO PESSOAL NA ÁREA DE TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
6.1 Adequação qualitativa e quantitativa do pessoal na área de TI.	6.1.1 Adequar os efetivos às necessidades qualitativas e quantitativas na área de TI.	a. Mapear as necessidades em pessoal para atuar na área de TI, no âmbito do EB, e as respectivas competências.	100% das OM mapeadas	Percentual de OM com mapeamento realizado	EME/DCT	PEE Governança de TI
			2016	$(\text{Qnt OM Mp}/\text{Qnt Plj}) \times 100$		

OETI 06 - APRIMORAR A GESTÃO E A CAPACITAÇÃO DO PESSOAL NA ÁREA DE TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
6.1 Adequação qualitativa e quantitativa do pessoal na área de TI.	6.1.1 Adequar os efetivos às necessidades qualitativas e quantitativas na área de TI.	b. Atualizar os QCP das OM, considerando o mapeamento das necessidades, com prioridade para as OM técnicas de TI: Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx), Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEX)/CTA/CT e Diretoria de Serviço Geográfico (DSG)/Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEX)/Divisão de Levantamento-DL).	100% QCP atualizados,	Percentual de QCP atualizados	EME	PEE Governança de TI
			2017	$(\text{Qnt Atlz}/\text{Qnt OM}) \times 100$		
		c. Criar cargos de especialistas civis na área de TI para atender às necessidades das OM técnicas (CDCiber, CITEx, CDS, CCOMGEx e DSG), conforme limite autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).	100% dos cargos autorizados pelo MP	Percentual de cargos criados		
			2016	$(\text{Exec}/\text{Plj}) \times 100$		
	6.1.2 Assegurar a manutenção dos efetivos de pessoal especializado para atuar na área de TI.	a. Implantar um “banco de talentos” na área de TI com vistas a orientar as movimentações de pessoal especializado.	Banco de talentos implantado	Nº talentos implantados/ano	DCT	
			2016	Soma talentos implantados		
		b. Incrementar a convocação de militares temporários (OTT e STT) para a complementação das necessidades na área de TI, conforme o limite autorizado.	Convocação de OTT e STT na quantidade autorizada	Percentual de convocação	DGP/RM	
			2014	$(\text{Qnt Convc OK}/\text{Qnt Autz}) \times 100$		
		c. Priorizar a movimentação para as OM técnicas (DCT, CDCiber, CITEx, CDS, CCOMGEx e DSG) de militares de carreira especialistas na área de TI para o atendimento das necessidades, conforme o limite autorizado.	Movimentações realizadas, conforme o limite autorizado	Percentual do limite autorizado	DGP	
			2016	$(\text{Qnt Mov}/\text{Qnt Autz}) \times 100$		

OETI 06 - APRIMORAR A GESTÃO E A CAPACITAÇÃO DO PESSOAL NA ÁREA DE TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
6.1 Adequação qualitativa e quantitativa do pessoal na área de TI.	6.1.1 Adequar os efetivos às necessidades qualitativas e quantitativas na área de TI.	d. Aperfeiçoar as normas para a manutenção dos especialistas nas OM técnicas de TI.	Normas aperfeiçoadas	Nº normas atualizadas	DGP	PEE Governança de TI
			2014	$(\text{Qnt Atlz}/\text{Qnt Nec}) \times 100$	DGP/DCT	
	6.1.2 Assegurar a manutenção dos efetivos de pessoal especializado para atuar na área de TI.	e. Incrementar a formação e a especialização de militares de carreira na área de TI.	Realizar estudos visando identificar possibilidades de incremento	-	EME/DCT	
6.2 Aprimoramento da capacitação do Pessoal.	6.2.1 Aprimorar a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de TI.	- Atualizar os currículos dos estabelecimentos de ensino consoante às competências necessárias.	Currículos atualizados	Qnt currículos atualizados	DCT/DECEX	
			2016	Soma currículos atualizados		
	6.2.2 Aperfeiçoar a capacitação do pessoal na área de TI.	a. Implantar um plano de capacitação específico para a área de TI.	Plano de capacitação implantado	Qnt militares capacitados/ano)	EME/DCT	
				2015		Soma militares capacitados/ano
			b. Prosseguir na participação em atividades de capacitação desenvolvidas pelas demais Forças Armadas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no País e no exterior.	Participação de militares em eventos oferecidos ao EB	(Qnt militares participantes/ ano)	EME/ODS/ C Mil A /OADI
				2014	(Soma militares participantes/ano A)	
c. Aperfeiçoar a capacitação de multiplicadores de conhecimento pelos CTA/CT, sob a gestão do CITEx.	Projeto concluído	Percentual de execução do Projeto	DCT			
		2018		$(\text{Exec}/\text{Plj}) \times 100$		

OETI 07 - FOMENTAR A ATUALIZAÇÃO E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
7.1 Promoção da pesquisa e desenvolvimento na área de TI.	7.1.1 Incrementar a pesquisa e o desenvolvimento na área de TI.	a. Estabelecer convênios com instituições de ensino superior nacionais para a criação de institutos/laboratórios de pesquisa em sistemas complexos, avançados e sistemas de sistemas.	Criação institutos/laboratórios de pesquisa em sistemas complexos, avançados e sistemas de sistemas	(Qnt de institutos e laboratórios de pesquisa criados em institutos de ensino superior nacionais/ano)	DCT	PEE Governança de TI
			2015	Soma		
		b. Realizar pesquisas avançadas (algoritmos, comunicações, computadores quânticos, microprocessadores, outros dispositivos ópticos e eletro-ópticos, microprocessadores spintrônicos, controle de computadores por pensamento, supercomputadores, etc).	Realização de pesquisas avançadas	(Qnt de pesquisas avançadas realizadas/ano)	DCT	
		c. Incrementar a interação das áreas operacional e logística com a área técnica nas fases de pesquisa e desenvolvimento das soluções de TI.	Projetos de P&D com interação	Qnt projetos com interação	EME/ODS	
		2014	Soma			
	7.1.2 Promover interação com outras Forças, MD, instituições civis, privadas, nacionais e internacionais, visando cooperação científica em projetos na área de TI.	a. Prosseguir na evolução do projeto do RDS, visando a elaboração do projeto para o desenvolvimento do Rádio Cognitivo.	Projeto do Rádio Cognitivo elaborado	Percentual de execução do Projeto	DCT	
			2022	(Exec/Plj) x 100		
		b. Promover estudos na área de computação de alto desempenho.	Estudos concluídos	-		
	2020	-				
7.2 Promoção da inovação, monitoramento e prospecção tecnológica na área de TI.	7.2.1 Incrementar a inovação, o monitoramento e a prospecção tecnológica na área de TI.	a. Implantar a Assessoria de Inteligência, Prospecção e Inovação Tecnológica no DCT.	Assessoria implantada	Percentual de implantação		
			2015	(Exec/Plj) x100		
		b. Criar um Centro de Estudos Tecnológicos, com futura integração ao Polo de TI.	Criação concluída	Percentual de execução do projeto		
			2018	(Exec/Plj) x100		

OETI 07 - FOMENTAR A ATUALIZAÇÃO E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
7.3 Implantar a estrutura organizacional para suporte dos softwares livres utilizados pelo Exército.	7.3.1 Elaborar projeto para implantação de estrutura de suporte aos softwares livres adotados no EB.	- Elaborar estudos e propor medidas de adequação organizacional para viabilizar a implantação de uma estrutura de suporte em <i>softwares</i> livres adotados no EB.	Estudos realizados e propostas apresentadas	-	DCT	PEE Governança de TI
			2015			
	7.3.2 Estabelecer ligação e parcerias com os projetos nacionais e internacionais dos softwares livres usados pelo Exército.	a. Obter ligação com os projetos dos softwares livres adotados pela Força.	Parcerias implementadas	Percentual de implementação (Exec/Plj) x100		
		b. Obter ligação com os projetos dos softwares livres adotados pela Força.	Parcerias implementadas	Percentual de implementação (Exec/Plj) x100		
7.4 Promoção da inovação, monitoramento e prospecção tecnológica na área de inteligência.	7.4.1 Incrementar a inovação, o monitoramento, a análise e a prospecção tecnológica na área de inteligência.	- Implantar nas agências de inteligência e no CIE sistemas de análise, prospecção e monitoramento tecnológico necessários à atividade de inteligência do Exército.	Sistemas implantados	Percentual de execução do projeto	EME/DCT	PEE PROTEGER/ PEE Defesa Cibernética
			2018	(Exec/Plj) x100		

OETI 08 - INCREMENTAR O RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM PROVEITO DA TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
8.1 Incremento do relacionamento com instituições nacionais e internacionais.	8.1.1 Incrementar o relacionamento institucional, com vistas à busca de conhecimento e soluções na área de TI.	a. Implementar diretrizes para orientar o relacionamento institucional na área de TI.	Diretrizes implementadas	Implementação das Diretrizes	EME/DCT	PEE Governança de TI
			2014	-		
		b. Estabelecer convênios, parcerias e atividades de intercâmbio com setores especializados das Forças Armadas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no Brasil e no exterior.	Convênios, parcerias e atividades de intercâmbio realizados	Qnt de Convênios, parcerias e atividades de intercâmbio	DCT	

OETI 08 - INCREMENTAR O RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM PROVEITO DA TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
8.1 Incremento do relacionamento com instituições nacionais e internacionais.	8.1.1 Incrementar o relacionamento institucional, com vistas à busca de conhecimento e soluções na área de TI.	c. Participar de atividades de intercâmbio promovidas por setores especializados das Forças Armadas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no Brasil e no exterior.	Participação nas atividades de intercâmbio	Qnt militares participantes	DCT	PEE Governança de TI
			2014	soma		

OETI 09 - MAXIMIZAR A OBTENÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DE OUTRAS FONTES PARA A ÁREA DE TI						
Estratégias de TI	Ações Estratégicas de TI	Atividades planejadas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Financiamento
			Prazos	Fórmulas		
9.1 Maximização da obtenção de recursos orçamentários para a área de TI.	9.1.1 Buscar, permanentemente, a obtenção dos recursos orçamentários necessários à implementação das ações previstas no PETI.	a. Apresentar ao Alto Comando do Exército e CONSEF, anualmente, as necessidades de recursos financeiros para a execução do PETI.	Apresentação anual dos Rcs Fin necessários	Percentual das Nec Rcs Fin atendidas	CONTIEX	PEE Governança de TI
		b. Prover soluções e serviços que atendam a mais de um PEE.	2014	$(Rcs\ Rcb/Rcs\ Nec) \times 100$		
				Otimização das soluções no desenvolvimento das atividades planejadas no PETI	Qnt atividades planejadas com Rcs Fin de mais de um PEE	
		2014		Soma		
9.2 Maximização da obtenção de recursos de outras fontes para a área de TI.	9.2.1 Buscar, permanentemente, a obtenção dos recursos de outras fontes para complementar os necessários à implementação das ações previstas no PETI.	a. Obter recursos junto ao MD.	Obtenção de Rcs Fin junto ao MD	Rcs Fin obtidos junto ao MD	EME/Asse Parlamentar Gab Cmt Ex	
		b. Obter recursos oriundos de emendas parlamentares.	2014	Soma		
			Obtenção de Rcs Fin junto ao Congresso Nacional	Rcs Fin obtidos oriundos de emendas parlamentares		
		c. Obter recursos oriundos de instrumentos de parcerias com órgãos de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento à CT&I (FINEP, CNPq, CAPES, BNDES, MCTI, fundações de apoio à pesquisa estaduais, etc).	Obtenção de Rcs Fin com parcerias	Rcs Fin obtidos oriundos de instrumentos de parcerias	EME/DCT	

5. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

- a. Efetiva Governança de TI, em todos os níveis decisórios, com a adoção de um sistema de controle e avaliação dos resultados.
- b. Elaboração e implementação dos PDTI pelo EME, ODS, C Mil A e OADI, bem como de suas OM subordinadas, em perfeita consonância com o PETI.
- c. Adequação qualitativa e quantitativa dos cargos técnicos na área de TI às necessidades do Exército.
- d. A existência de pessoas capacitadas e o preenchimento dos cargos técnicos previstos.
- e. Comprometimento, envolvimento e motivação do pessoal envolvido.
- f. A disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação das ações planejadas.
- g. A observância da legislação de TI em vigor.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. O presente Plano deve ser atualizado, anualmente, no período de 1º de Setembro a 31 de outubro, considerando a atualização do PEEEx, a evolução do diagnóstico estratégico da área de TI, novas demandas apresentadas, bem como a avaliação e a medição dos resultados obtidos.
- b. A solicitação dos recursos orçamentários, a serem inseridas no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário (SIGA), deve estar fundamentada nos PDTI.
- c. Os indicadores constantes do PETI podem ser aprimorados pelas OM responsáveis, com vistas a melhorar a avaliação e a medição dos resultados obtidos.
- d. O EME, os ODS e os C Mil A deverão estabelecer os seus respectivos Comitês Gestores de TI (CGTI), a fim de proporcionar o assessoramento técnico necessário ao exercício da Governança de TI.

Anexo: Glossário de Termos

ANEXO

GLOSSÁRIO DE TERMOS

Definição	Referência
Projeto de Implantação da Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa): consiste em uma Autoridade Certificadora no âmbito do Ministério da Defesa (MD), atendendo aos padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conferindo autenticidade, confidencialidade e integridade na troca de documentos em forma eletrônica para o MD e Forças Armadas.	-
Banco de Dados Geográficos do Exército (BDGEx): é o sistema computacional responsável pelo armazenamento e pela disseminação (EBNet e <i>internet</i>) de dados geoespaciais para os usuários finais do EB. O BDGEx provê serviços (segundo a filosofia SOA) que permitem que o usuário realize navegação, consultas e <i>download</i> dos dados utilizando o próprio sistema ou <i>softwares</i> de SIG ou de Comando e Controle dotados de módulos "cliente" para consumirem esses serviços.	Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)
Cartografia Sistemática Terrestre Básica: a Cartografia Sistemática Terrestre Básica tem por fim a representação da área terrestre nacional, por meio de séries de cartas gerais contínuas, homogêneas e articuladas, nas escalas-padrão de 1:1.000.000 a 1:25.000. A execução do mapeamento sistemático do espaço territorial brasileiro é da competência das entidades integrantes do Sistema Cartográfico Nacional (SCN). A DSG integra o SCN, tendo a responsabilidade particular de normatizar a Cartografia Sistemática Terrestre Básica nas escalas de 1:250.000 a 1:25.000, bem como de participar do mapeamento sistemático nessas escalas.	Decreto-Lei nº 243, de 28 FEV 67 e Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)
Dados geoespaciais: são todo tipo de dado que apresenta três componentes: espacial (posição geográfica e sua geometria), não espacial ou descritiva (atributos que o descrevem) e temporal. As duas primeiras componentes são a base da representação digital do dado geoespacial em ambiente computacional. Os dados geoespaciais podem ser classificados como básico ou temático e ainda como vetoriais ou matriciais.	Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)
Dados geoespaciais básicos: geoinformação básica de dados geoespaciais que proporcionam informações genéricas de uso não particularizado, elaborados como bases imprescindíveis para o posicionamento sobre a superfície terrestre. Podem ser entendidos como insumos básicos (coordenadas, imagens, representação tridimensional do terreno e outros) para o posicionamento e a contextualização geoespacial de diferentes temas. São exemplos de dados geoespaciais básicos: imagem georreferenciada, modelo digital de elevação, ortoimagem e dados geoespaciais vetoriais de informações planimétricas (acidentes físicos naturais e artificiais) e altimétricas (curvas de nível e pontos cotados) da superfície terrestre. Os dados geoespaciais básicos podem ser do tipo vetoriais ou matriciais. A DSG é a responsável pela produção e disseminação da Geoinformação básica aos usuários do EB.	Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)
Dados geoespaciais temáticos: geoinformação temática de dados geoespaciais que descrevem a distribuição espacial de um determinado fenômeno ou grandeza geográfica ou física (aptidão agrícola, declividade, trafegabilidade, mobilidade, vegetação, temperatura e outros) de qualquer extensão territorial (Por exemplo: mapa temático global de temperatura). Os dados geoespaciais temáticos podem ser do tipo vetoriais ou matriciais.	Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)
Dados geoespaciais vetoriais: dados geoespaciais cuja representação computacional é realizada por intermédio das primitivas geométricas (componente espacial): pontos, linhas e áreas (polígonos). De forma simplificada, cada objeto existente no espaço geográfico é representado pela união dessas primitivas. Além disso, é possível associar atributos (componente descritiva) para as feições geométricas construídas com essas primitivas (por exemplo: nome, capacidade de carga, número de faixas de rolamento e tipo de cobertura de uma rodovia). Esses dados são organizados em camadas ou planos de informação e grupados com base na semelhança temática que existe entre eles. Essas camadas de dados são denominadas de categorias (ex: Sistema de Transportes, Hidrografia e Relevo).	Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)
Dados geoespaciais matriciais: dados geoespaciais (em inglês, <i>raster</i>) cuja representação computacional consiste no uso de uma malha quadriculada regular - ou matriz (definida por linhas e colunas) - sobre a qual se constrói, célula a célula (sendo o menor elemento da matriz denominado de pixel), o objeto que está sendo representado. A cada célula, que está associada a uma determinada localização geoespacial (componente espacial), atribui-se um código ou valor digital (componente descritiva) referente ao atributo estudado (Por exemplo: altitude do terreno, temperatura da superfície e outros).	Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)

Definição	Referência
<p><i>Datacenter</i></p> <p>1) Trata-se de uma instalação ou de uma parte de uma instalação cuja função primária consiste em abrigar uma sala de computadores e seus sistemas de suporte associados (fornecimento de energia elétrica, refrigeração, combate a incêndio, controle de acesso etc.).</p> <p>2) É um ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes, como sistemas de armazenamento de dados (<i>storages</i>) e ativos de rede (<i>switches</i>, roteadores etc.). O objetivo principal de um datacenter é garantir a disponibilidade de equipamentos que rodam sistemas cruciais para o negócio de uma organização, garantindo assim a continuidade do negócio. Em linhas gerais, um datacenter deve conter: infraestrutura de rede, segurança física, combate e prevenção contra incêndios, refrigeração e fornecimento ininterrupto de energia elétrica.</p> <p>3) É um conjunto integrado de componentes de alta tecnologia que permite fornecer serviços de infraestrutura de TI de valor agregado, tipicamente processamento e armazenamento de dados, em larga escala, para qualquer tipo de organização.</p>	<p>1) <i>ANSI/TIA-942-2005 - Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers 2)</i> Disponível em http://www.telecorp.com.br/glossario/data-center/. Data de acesso: 12 FEV 2014.</p>
<p>Base de Dados Corporativa (EBCorp): principal base de dados do Exército Brasileiro (EB), destinada à armazenagem dos dados oficiais, que se constitui na referência para os Sistemas Corporativos.</p>	<p>-</p>
<p>Geoinformação: é uma forma abreviada para o termo Informação Geográfica. A Geoinformação representa toda e qualquer informação ou dado que pode ser espacializado, ou seja, que tem algum tipo de atributo ou vínculo geográfico que permite sua localização. A Geoinformação é um conhecimento associado a uma referência geográfica (ou georreferenciado) resultado do processamento de dados geoespaciais, que se destina a apoiar o processo decisório. A Geoinformação pode ser dividida em básica e temática, dependendo dos dados geoespaciais e do nível de processamento e análise empregados. O Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209) emprega o termo “Geoinformação” de forma abrangente, não fazendo distinção entre dado, informação ou conhecimento geoespacial, pois o nível de processamento, análise e interpretação dos dados geoespaciais dependerá da aplicação a que se destina a Geoinformação.</p>	<p>Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)</p>
<p>Governança de TI: é o sistema pelo qual o atual e o futuro uso da TI são dirigidos e controlados. A governança de TI envolve avaliar e dirigir o uso da TI para apoiar a organização e acompanhar seu uso para alcançar os objetivos estratégicos organizacionais. Inclui as políticas e estratégias para o uso de TI dentro de uma organização.</p>	<p>ISO/IEC 38.500 <i>-Corporate governance of information technology</i></p>
<p>Infraestrutura de TI: todo hardware, software, redes e instalações que são necessários para desenvolver, testar, entregar, monitorar, controlar ou suportar as aplicações e serviços de TI. O termo inclui todas as tecnologias de informação, exceto pessoas associadas, processos e documentação.</p>	<p><i>Information Technology Governance Institute. Control Objectives for Information and related Technology (CobIT® 5.0)</i></p>
<p>Plano Diretor e de Tecnologia da Informação (PDTI): é o documento que permite o alinhamento das ações e investimentos de TI com o respectivo Plano de Gestão, assim como estabelece as prioridades na execução das atividades na área de TI.</p>	<p>-</p>
<p>Polo de TI: será composto pelas seguintes organizações militares: Centro de Defesa Cibernética - CDCiber; Diretoria do Serviço Geográfico - DSG; Centro de Desenvolvimento de Sistemas - CDS; Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEx; 7º Centro de Telemática de Área - 7º CTA; e uma Base Administrativa do PTI (a ser criada).</p>	<p>-</p>
<p>Portfólio de Projetos de TI: é uma coleção de projetos, programas, subportfólios e operações gerenciados como um grupo, para o alcance de objetivos estratégicos.</p>	<p>PMBOK, 5ª Edição</p>
<p>Rádio Definido por Software (RDS): são rádios cujas funcionalidades são implementadas por softwares. Representa um novo paradigma tecnológico de desenvolvimento de rádios decorrente de avanços na capacidade de processamento e flexibilidade de <i>hardware</i> (DSP - Digital Signal Processors, FPGAs - Field Programmable Gate Arrays, GPP - General Purpose Processors e SoC - Programmable System on Chip) e em Software (Ambiente Operacional e Formas de Onda).</p>	<p><i>Wireless Innovation Fórum</i> (http://www.wirelessinnovati.on.org/About_the_Forum)</p>
<p>Rede de Dados Corporativa do Exército (EBNet): é uma coleção de redes de comunicações integradas que possibilitam o tráfego de dados, voz e imagem (videoconferência) entre as OM do Exército.</p>	<p>-</p>

Definição	Referência
<p>Rede Metropolitana MAN (<i>Metropolitan Area Network</i>): é uma rede de computadores na qual são conectados dois ou mais computadores, dispositivos de comunicação ou redes e que abrange uma grande área metropolitana ou campus.</p>	<p>IEEE Std 802-2002 - <i>IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks: Overview and Architecture, page 1, section 1.2: "Key Concepts", "basic technologies".</i> Disponível em http://standards.ieee.org/getieee802/download/802-2001.pdf. Data de acesso: 11 FEV 2014.</p>
<p>Rede Rádio Fixa (RRF): é a rede rádio do Sistema Estratégico de Comunicações (SEC) que opera, de forma ininterrupta, na faixa de alta frequência (HF). Possui, ao longo do território nacional, um ponto de presença (estação rádio) em cada guarnição e apresenta, como característica primordial, ser o meio de contingência para o Exército em qualquer eventual pane no Sistema Nacional de Telecomunicações (SNT). A RRF permite a transmissão de dados, voz (fonia), integração rádio telefone e telegrafia, e subdivide-se na Rede Rádio Fixa Principal (RRFP) e nas Redes Rádio Fixas Secundárias (RRFS). A RRF também é considerada um sistema corporativo de infraestrutura do Exército, conforme estabelecido na Portaria Nº 026-DCT, de 31 MAR 2006, que aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistemico da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07).</p>	<p>1) Portaria Nº 005-STI, de 27 AGO 2003 (BE nº 36/2003) 2) Portaria Nº 026-DCT, de 31 MAR 2006, que aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistemico da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07)</p>
<p>Rede Rádio Fixa Principal (RRFP): é o conjunto formado pela Estação Rádio BR-1, pertencente ao CITEEx, e pelas estações próprias dos Centros de Telemática de Área (CTA) e Centros de Telemática (CT), que estão localizadas tanto nas sedes dos comandos militares de área quanto em regiões isoladas.</p>	<p>Portaria Nº 005-STI, de 27 AGO 2003 (BE nº 36/2003)</p>
<p>Rede Rádio Fixa Secundária (RRFS): é o conjunto formado por uma estação principal e suas estações subordinadas.</p>	<p>Portaria Nº 005-STI, de 27 AGO 2003 (BE nº 36/2003)</p>
<p>Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército via web (SIPWEB): projeto de sistema para automação dos processos de gestão de Inativos e Pensionistas, por meio de plataforma digital, que permitirá às SIP e à DCIPAS operar de maneira unificada e digitalizada nos referidos processos.</p>	<p>-</p>
<p>Sistema C² em Combate (C²Cmb): é um software de Comando e Controle que se destina à condução de Operações Militares. Ele possibilita a integração das informações dos Sistemas Operacionais de Combate: Manobra, Inteligência, Apoio de Fogo, Comando e Controle, Defesa Antiaérea, Logística e Mobilidade, Contramobilidade e Proteção. Visa permitir o estabelecimento da consciência situacional compartilhada nos diversos escalões da Força Terrestre como meio para garantir a autossincronização das ações de forma a atender às necessidades de interoperabilidade e agilidade exigidas de uma força combatente moderna.</p>	<p>-</p>
<p>Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SICAPEX): sistema informatizado habilitado ao cadastramento dos dados individuais e do registro funcional do pessoal vinculado ao Exército e de seus dependentes.</p>	<p>-</p>
<p>Comando e Controle: é ciência e arte que trata do funcionamento de uma cadeia de comando e envolve três componentes imprescindíveis e interdependentes: a) a autoridade, legitimamente investida, da qual emanam as decisões que materializam o exercício do comando e para a qual fluem as informações necessárias ao exercício do controle; b) o processo decisório, baseado no arcabouço doutrinário, que permite a formulação de ordens e estabelece o fluxo de informações necessário ao seu cumprimento; e c) a estrutura, que inclui pessoal, instalações, equipamentos e tecnologias necessários ao exercício da atividade de comando e controle.</p>	<p>Portaria Normativa nº 2.091/MD, de 12 JUL 2013 - Dispõe sobre a "Política para o Sistema Militar de Comando e Controle".</p>

Definição	Referência
<p>Sistema de Comando e Controle: é o conjunto de instalações, equipamentos, sistemas de informação, comunicações, doutrinas, procedimentos e pessoal essenciais para o decisor planejar, dirigir e controlar as ações da sua organização. Esse conceito abrange os três componentes do C²: a autoridade, o processo decisório e a estrutura.</p>	<p>Portaria Normativa nº 2.091/MD, de 12 JUL 2013 - Dispõe sobre a “Política para o Sistema Militar de Comando e Controle”.</p>
<p>Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²): o SISMC² fornece os recursos de C² necessários ao funcionamento da Estrutura Militar de Defesa (Etta Mi D) com a finalidade de atender às necessidades decorrentes do Preparo e do Emprego das FA, devendo possuir a capacidade de interagir com organizações nacionais ou internacionais, militares ou civis, externas à Etta Mi D. O SISMC² é gerido pelo MD, por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), contando com um Conselho Diretor (CD-SISMC²) para apoiar as atividades da Chefia de Operações Conjuntas/EMCFA. O SISMC² abrange os Sistemas de C² das FA, bem como outros sob responsabilidade do MD, os quais devem observar as orientações gerais, os objetivos e as diretrizes constantes da presente Política e de outros documentos normativos e de planejamento emitidos pelo EMCFA.</p>	<p>Portaria Normativa nº 2.091-MD, de 12 JUL 2013 - Dispõe sobre a “Política para o Sistema Militar de Comando e Controle”.</p>
<p>Sistema de Comando e Controle do Exército (SC²Ex): o SC²Ex integra o Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²) do Ministério da Defesa e possui por objetivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) proporcionar ao Comandante do Exército recursos adequados, oportunos, confiáveis e seguros para a ação de comando e controle; 2) apoiar o comandante, chefe ou diretor, em todos os níveis da estrutura organizacional, otimizando o processo decisório; 3) assegurar agilidade à cadeia de comando; 4) propiciar condições para o funcionamento sistêmico da Instituição em todos os níveis; 5) orientar e integrar os Sistemas de Primeira Ordem para apoiar o planejamento, organização e controle das atividades de preparo e emprego da Força Terrestre (F Ter); 6) propiciar a integração com as demais Forças Armadas e com outros órgãos públicos ou privados, conforme a necessidade. <p>O SC²Ex é estruturado em Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC²Ex) e Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC²F Ter).</p> <p>O SC²Ex integra as áreas funcionais de logística, mobilização, pessoal, ensino, cultural, ciência e tecnologia, economia e finanças e operacional.</p>	<p>Portaria nº 463-Cmt Ex, de 13 SET 2001 (BE nº 37/2001)</p>
<p>Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SEC²Ex): o SEC²Ex tem por finalidade proporcionar o apoio integrado ao processo decisório, nas atividades desenvolvidas pelos Sistemas de Primeira Ordem, em todos os níveis organizacionais, no preparo do Exército. Utiliza a base física de Comunicações e Informática, instalada desde o tempo de paz.</p>	<p>Portaria nº 463-Cmt Ex, de 13 SET 2001 (BE nº 37/2001)</p>
<p>Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC²F Ter): o SC²F Ter tem por finalidade o apoio integrado ao processo de comando e controle no preparo e emprego operacional da F Ter, desde o tempo de paz. Integra os sistemas de manobra, inteligência, apoio de fogo, defesa antiaérea, guerra eletrônica, mobilidade, contramobilidade e proteção, e logístico. Utiliza a base física de Comunicações e Informática desdobrada nos níveis estratégico-operacional e tático. Interliga-se ao SC²Ex para o atendimento das necessidades de preparo da F Ter.</p>	<p>Portaria Nº 463-Cmt Ex, de 13 SET 2001 (BE Nº 37/2001)</p>
<p>Sistema de Correio Eletrônico do Exército Brasileiro (SCEB): sistema de mensageria eletrônica corporativa, padrão Internet / intranet, destinado à comunicação pessoal de uso profissional para os integrantes do EB.</p>	<p>-</p>
<p>Sistema de Informações Geográficas (SIG): o SIG é uma ferramenta computacional utilizada para análise, manipulação, produção, consultas, visualização e arquivamento de dados geoespaciais vetoriais e seus atributos. Os SIG também possibilitam a manipulação de dados geoespaciais matriciais (imagens), porém com recursos computacionais mais limitados, caso não possuam um módulo específico para o processamento digital de imagens.</p>	<p>Manual de Geoinformação (EB20-MC-10.209)</p>
<p>Sistema Integrado de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES): é um sistema integrado para o pagamento do pessoal do Exército que substituirá o atual SIAPPES.</p>	<p>-</p>

Definição	Referência
Sistema de Material do Exército (SIMATEX): conjunto de Subsistemas utilizado para controlar o Material do Exército, permeando todas as Classes, incluindo a Catalogação, Dotação, Controle Contábil, Controle Patrimonial e Controle Físico.	-
Sistema Gerencial de Custos do Exército Brasileiro (SISCUSTOS): é um sistema corporativo, de desenvolvimento contínuo e evolutivo, que busca, por meio da utilização de recursos de TI, o gerenciamento dos custos das atividades (rotinas) realizadas pelas OM do EB.	-
Sistema Informatizado de Gestão Arquivística e Documental do Exército (SIGADEx/SPED): projeto em desenvolvimento pelo CDS, composto pelo módulo Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) (já desenvolvido), Módulo Integrador, Módulo <i>Workflow</i> (fluxo de trabalho), Formato Eletrônico e Certificação Digital.	-
Sistema Integrado de Gestão (SIG): Sistema de Apoio à Decisão que extrai os dados do EBCorp, resumando-os em informações relevantes para atender ao Comando e à Alta Administração do Exército na tomada de decisões.	-
Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (<i>SISFRON</i>): o SISFRON se constitui em um Sistema de Comando e Controle (C ²) para a região de fronteira terrestre. Compreenderá interfaces apropriadas com sistemas congêneres das outras Forças Militares e demais órgãos governamentais contribuindo, desde sua implantação, para a interoperabilidade. Proverá meios e sistemas que permitam coletar, armazenar, organizar, processar e distribuir dados necessários à gestão das atividades governamentais incrementando a presença do Estado, por meio de monitoramento e controle contínuo e permanente de áreas de interesse do Território Nacional, particularmente na faixa de fronteira terrestre.	-
Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (SIMAGEx): o SIMAGEx foi estruturado inicialmente para realizar a aquisição, o processamento, a interpretação e a difusão de imagens de sensores orbitais e aerotransportados, bem como dos seus produtos derivados. Com a reestruturação ocorrida em 2003, o SIMAGEx passou a incorporar as funcionalidades e os dados geoespaciais manipulados por um Sistema de Informações Geográficas (SIG). Utilizando-se de técnicas de processamento/interpretação de imagens e SIG, o SIMAGEx contribui para a produção de conhecimentos sobre o terreno e alvos de interesse militar, visando apoiar o processo decisório em qualquer nível de comando.	Portaria do Comandante do Exército nº 020-Res, de 13 SET 01 - Diretriz Estratégica de Imagens e Portaria do Comandante do Exército nº 755, de 2 DEZ 03 - Reestruturação do SIMAGEx
Sistema Tático de Enlace de Dados (SISTED): conjunto de enlaces de comunicações de dados padronizados e adequados para a transmissão de informações táticas digitalizadas, interligando dois ou mais sistemas de Comando e Controle ou de Armas, caracterizando-se pela segurança da informação e da transmissão.	-
Nuvem Privada do Exército (EBCloud): futura solução corporativa de serviços de TI do EB que se baseará na Computação em Nuvem (<i>Cloud Computing</i>). Computação em Nuvem: modelo computacional que permite acesso por demanda, e independente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), provisionados com esforços mínimos de gestão ou interação com o provedor de serviços.	NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 JAN 12

PORTARIA Nº 742, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (EB10-R-05.034) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (EB10-R-05.034), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante nº 616, de 6 de setembro de 2006.

**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
EB10-R-05.034**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS GERAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES.....	3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO.....	4º/5º
CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA	
Seção I - Da Direção.....	6º
Seção II - Dos Estabelecimentos de Ensino.....	7º
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	8º/11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12/14
ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL	

**REGULAMENTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
EB10-R-05.034**

**CAPÍTULO I
DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS GERAIS**

Art. 1º A Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), órgão de apoio setorial do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), tem por missão planejar, coordenar, controlar e supervisionar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Colégios Militares (CM), bem como estabelecer a ligação técnica com as organizações de ensino determinadas pelo escalão superior.

Art. 2º A DEPA tem como objetivos gerais:

I - proporcionar, no âmbito do Exército, educação preparatória e assistencial de qualidade nos níveis fundamental e médio, na modalidade presencial, por meio dos CM; e

II - proporcionar a educação básica aos dependentes de militares que servem nas regiões em situação emergencial e aos que acompanham militares em missão no exterior, por meio do ensino a distância, desenvolvido pelos CM designados para esse fim.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º A DEPA tem por finalidade:

I - acompanhar as atividades de ensino realizadas pelos CM (caráter preparatório e assistencial), executadas nas modalidades de ensino fundamental e médio regulares, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) - LDBEN, e de acordo com os preceitos estabelecidos pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e pelo Regimento Interno dos Colégios Militares;

II - desenvolver os ensinamentos fundamental e médio a distância, de acordo com o § 4º do art. 32 da LDBEN e atendidas as diretrizes dos escalões superiores;

III - exercer supervisão didático-pedagógica na Fundação Osório (FO) para fins de orientação, coordenação e controle de suas atividades educacionais, conforme a Portaria Ministerial nº 537, de 18 de outubro de 1994, e o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996; e

IV - cooperar com o DECEX nos assuntos relativos ao Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da DEPA, de acordo com o organograma anexo, é a seguinte:

I - Direção:

a) Diretor;

b) Estado-Maior Pessoal;

c) Auxiliares;

d) Subdiretor e Seção de Informática; e

e) Seções.

II - Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) subordinados:

- a) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ);
- b) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA);
- c) Colégio Militar de Fortaleza (CMF);
- d) Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH);
- e) Colégio Militar de Salvador (CMS);
- f) Colégio Militar de Curitiba (CMC);
- g) Colégio Militar do Recife (CMR);
- h) Colégio Militar de Manaus (CMM);
- i) Colégio Militar de Brasília (CMB);
- j) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG);
- l) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF); e
- m) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM).

III - Estb Ens vinculado ao Comando do Exército/DECEX, por intermédio da DEPA:

- Fundação Osório.

Parágrafo único. O Diretor de Educação Preparatória e Assistencial dispõe de um órgão de assessoramento - Conselho de Ensino, de caráter exclusivamente técnico-consultivo, para assuntos pertinentes ao ensino, presidido por ele e assim constituído:

I - Subdiretor;

II - Chefes de Seção da DEPA;

III - Comandante e Diretor dos Estb Ens subordinados e um representante da FO; e

IV - outros, a critério do Diretor.

Art. 5º A organização detalhada da DEPA será objeto do seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Seção I Da Direção

Art. 6º À Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial compete:

I - fazer cumprir os preceitos estabelecidos pelo Regulamento e pelo Regimento Interno dos Colégios Militares;

II - planejar, coordenar e controlar a condução da educação básica e a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos Estb Ens subordinados e no vinculado, em consonância com a LDBEN, o R-69 e o Estatuto da FO;

III - supervisionar os CM e a FO, visando a realizar o acompanhamento da condução do ensino, da avaliação educacional e da administração escolar, coerentes com as diretrizes baixadas pelos escalões superiores;

IV - estudar propostas e emitir parecer, ou propor alterações na documentação da Educação Básica do Sistema de Ensino do Exército;

V - propor técnicas didático-pedagógicas de ensino, específicas para os CM/FO e coerentes com a proposta pedagógica, respeitadas as faixas etárias e as modalidades de ensino ministradas;

VI - promover o aperfeiçoamento e a atualização do ensino, por meio de:

a) propostas de alterações de atos normativos emanados do escalão superior;

b) modificação na documentação de competência da própria Diretoria; e

c) proposta de convênios, contratos e intercâmbios com instituições nacionais congêneres, públicas e privadas, visando a estimular a participação em trabalhos afins no âmbito do Exército;

VII - analisar as propostas dos CM quanto às Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM) e ao número de vagas previsto, ao valor da taxa de inscrição, ao calendário anual, dentre outras sugestões;

VIII - elaborar os editais de convocação previstos nas IRCAM/CM e do resultado do Concurso de Admissão;

IX - elaborar e propor normas de organização, funcionamento e matrícula no Ensino a Distância, nas modalidades de ensino fundamental e médio, desenvolvidos no País ou no exterior; e

X - preparar e submeter à aprovação do DECEX os documentos de currículos do Ensino Fundamental e Médio do SCMB.

Seção II Dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 7º Como órgãos encarregados de realizar a atividade-fim da Diretoria, compete aos Estb Ens subordinados e ao vinculado:

I - ministrar a educação básica, nas modalidades de ensino fundamental e médio, em consonância com a LDBEN e de acordo com o previsto em seu regulamento ou estatuto e regimento interno;

II - manter atualizados seus professores, instrutores e monitores no campo didático pedagógico, por meio de estágios e de acordo com as diretrizes do DECEX e da DEPA;

III - planejar, orçar e programar seus projetos e suas ações;

IV - interagir com escolas de mesmo nível, nacionais ou estrangeiras, buscando intercâmbio;

V - propor a atualização dos documentos básicos de ensino por iniciativa própria e/ou por determinação dos escalões superiores; e

VI - realizar a administração interna como organização militar (OM).

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, além das conferidas pela legislação vigente aos comandantes de Grandes Unidades, no que for aplicável, e das indicadas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), as seguintes:

I - dirigir as atividades da DEPA;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades dos Estb Ens subordinados;

III - fazer cumprir as condicionantes previstas no R-69 e as determinações constantes da documentação básica do Sistema de Ensino do Exército;

IV - convocar o Conselho de Ensino;

V - analisar e encaminhar ao DECEX as propostas de protocolo de intenções, convênios e contratos a serem celebrados por seus órgãos subordinados;

VI - assinar os editais de convocação e do resultado final do concurso de admissão aos CM, elaborados com base nas portarias das IRCAM/CM;

VII - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

VIII - exercer ação de comando sobre todos os Estb Ens subordinados;

IX - aprovar o Plano Geral de Ensino (PGE) dos Estb Ens subordinados e do vinculado, coerente com as Normas de Planejamento e Gestão Escolar (NPGE/DEPA);

X - aprovar as Normas Internas de Supervisão Escolar da Educação Básica (NISEEB) dos Estb Ens subordinados, coerentes com as Normas de Supervisão Escolar da Educação Básica/DEPA;

XI - aprovar as Normas Internas de Psicopedagogia Escolar da Educação Básica (NIPEEB) do Estb Ens subordinados, coerentes com as Normas de Psicopedagogia Escolar da Educação Básica/DEPA;

XII - aprovar os Planos de Sequências Didáticas dos Estb Ens subordinados;

XIII - aprovar e submeter à aprovação do DECEX as propostas dos CM quanto às IRCAM/CM e ao número de vagas previsto, ao valor da taxa de inscrição, ao calendário anual, dentre outras sugestões;

XIV - aprovar e submeter à aprovação do DECEX os editais de convocação previstos nas IRCAM/CM e do resultado do Concurso de Admissão;

XV - aprovar as normas internas complementares e o Regimento Interno dos CM; e

XVI - exercer a supervisão escolar em seu nível de competência.

Art. 9º São atribuições do Subdiretor:

I - dirigir, orientar, coordenar e controlar, no âmbito da DEPA/OM, as atividades referentes ao expediente, à administração de pessoal, à mobilização, à escala de serviço, à segurança, à inteligência, à comunicação social, ao cerimonial militar, à instrução, ao controle de material, às viaturas, ao material de informática e aos recursos financeiros;

II - secundar o Diretor na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria; e

III - exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 10. Competem aos chefes de seção, na esfera de suas atribuições, assistirem ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial no planejamento, direção e supervisão das atividades de ensino e administrativas.

Art. 11. São atribuições do Estado-Maior Pessoal as mesmas previstas para os dos Grandes Comandos do Exército.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

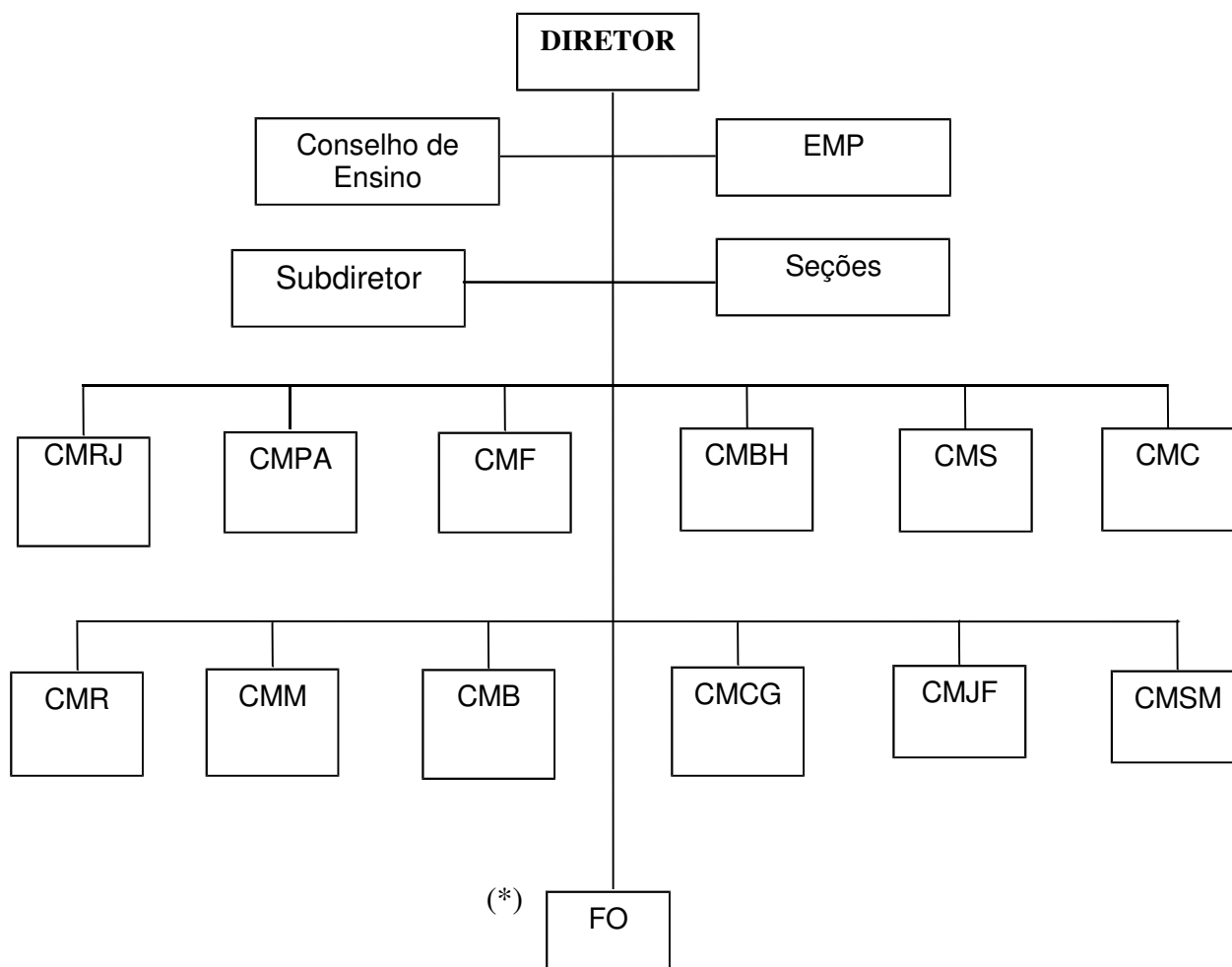
Art. 12. As substituições temporárias na DEPA obedecem ao previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 13. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta desta Diretoria encaminhada ao Chefe do DECEX, com base na legislação específica.

Art. 14. A DEPA apresentará ao DECEX, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, a proposta de Regimento Interno.

ANEXO

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL (DEPA)



(*) Estb Ens vinculado ao Comando do Exército (DEPA/DECEX).

PORTARIA Nº 751, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regulamento da Escola de Comunicações (EB10-R-05.015) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Comunicações (EB10-R-05.015), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002, alterada pelas Portarias do Comandante do Exército nº 696, de 28 de setembro de 2006 e nº 729, de 8 de outubro de 2007.

NOTA: O Regulamento da Escola de Comunicações (EB10-R-05.015), está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 752, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Cria, na 10ª Região Militar/Comando Militar do Nordeste, o Espaço Cultural Sítio Histórico da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinados com as Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Prevenção e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar, na 10ª Região Militar, subordinada ao Comando Militar do Nordeste, o Espaço Cultural Sítio Histórico da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 091/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 4046091/2014 - GAB CMT EX

EB: 64536.016679/2014-05

ASSUNTO: autorização para realização de pagamento antecipado para a aquisição de viatura VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-IAJ), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário de expediente datado em 25 de junho de 2014, do Comando Logístico, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, de forma parcelada, referente ao Complemento à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-IAJ (*Letter of Offer and Acceptance BR-B-IAJ*), para a aquisição de viaturas blindadas VBCOAP M109 A5 adicionais, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças; e

b. a assinatura do Complemento nº 1 à Carta de Oferta e Aceitação do processo de aquisição BR-B-IAJ (*Amendment 1 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-IAJ*), pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o previsto no artigo 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*;

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, de forma parcelada, no valor de US\$ 42.315,00 (quarenta e dois mil trezentos e quinze dólares americanos), conforme o Complemento nº 1 à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-IAJ (*Amendment 1 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-IAJ*), referente a aquisição de viaturas blindadas VBCOAP M109 A5, junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por meio do Programa FMS.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a firmar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 1 à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-IAJ (*Amendment 1 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-IAJ*).

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 105/2014.

Em 22 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1405158/2014 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.017135/2014-52

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR - ESFCEX/CMS

1. Processo originário da Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador (EsFCEX/CMS), por meio do DIEx nº 033-SALC/DA/EsFCEX/CMS, de 14 de julho de 2014, que solicita autorização para celebração de contrato administrativo para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para atender às necessidades da EsFCEX/CMS.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 1º da Portaria nº 753-MD, de 21 de março de 2012, e tendo em vista o previsto no art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 597, de 31 de julho de 2012;

b. tratar-se de contrato administrativo para atender à atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 033-SALC/DA/EsFCEX/CMS, de 14 de julho de 2014, resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2014, da EsFCEX/CMS;

c. que o valor de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército; e

d. que a Consultoria Jurídica da União no estado da Bahia emitiu o Parecer CJU-BA/CGU/AGU/Nº 0439/2014, de 6 de junho de 2014, favorável à contratação, desde que atendidas as recomendações contidas no presente parecer, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2014, da EsFCEX/CMS.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 146-EME, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Apucarana, no ano de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem “a”, da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo Com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea “o”, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Apucarana, no ano de 2014, que Com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CMS adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO APUCARANA, NO ANO DE 2014.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação APUCARANA.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).

- k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- o. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- r. Instruções Gerais de Tiro Com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2014 (Port nº 019-COTER, de 3 DEZ 13).
- z. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação APUCARANA, do ano 2014, num quadro de defesa territorial, dentro dos objetivos do Projeto PROTEGER, no âmbito do Comando Militar do Sul (CMS).
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a Força Terrestre (F Ter) e sua relevância no contexto da defesa externa.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 5ª Região Militar (5ª RM), na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados Com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva Com a F Ter.
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Levantar lições aprendidas para o Projeto PROTEGER.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício (Exc) de Mobilização de Força de Defesa Territorial (F Def Ter) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na defesa do território nacional, principalmente no que diz respeito à composição dos meios na proteção de Estrutura Estratégica Terrestre (EETer).

b. Conceito da Operação

- A Operação APUCARANA é um exercício de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) da 15ª Bda Inf Mec, Com a realização de concentração de meios para operações urbanas e proteção de estruturas estratégicas terrestres na região de responsabilidade de Apucarana-PR (SEPI a), utilizando uma Unidade da Bda e a tropa mobilizada da reserva, no âmbito do 30º BI Mec, e estabelecendo um PC/Bda para coordenar as ações a serem realizadas na operação.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMS	5ª	Apucarana-PR Cascavel-PR Londrina-PR Maringá-PR Curitiba-PR	Ivaiporã-PR Manoel Ribas-PR	De 11 a 22 AGO 14	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 30º BI Mec.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a contar de 2010, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria (2ª Cat), do encargo da 5ª RM, deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades do Paraná sedes de Tiros-de-Guerra (TG) vinculados à 15ª Circunscrição do Serviço Militar (15ª CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 30º BI Mec, OM responsável pela composição da Cia Gd Ter, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 30º BI Mec não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 5ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 5ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM específicas (Int, Com e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício. As atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, para o preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será mobilizado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo Com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, estando a distribuição por postos e graduações discriminada no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	20	12	5	120	174

k. Para fim de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado nos seguintes percentuais: 100% para os oficiais e para os graduados de cargos específicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

l. Período de convocação:

Dia	11 AGO	12 AGO	13 a 17 AGO	18 AGO	19 a 21 AGO	22 AGO
Atv	Mob e preparação de Of/Sgt	Mob Cb e Sd	Preparação individual	Preparação das frações e ambientação	Exc Cmp	Dmob

m. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir que a fração constituída execute os seguintes objetivos de adestramento (OA):

1) realizar operações tipo polícia, tais como estabelecimento e operação de Posto de Bloqueio e Controle de Estradas (PBCE), Posto de Bloqueio e Controle de Vias Urbanas (PBCVU), segurança de pontos sensíveis e infraestruturas críticas, patrulhamentos a pé e motorizados, segurança de instalações militares, operações de busca e apreensão e controle da população local;

2) realizar o apronto operacional e a entrada em uma situação de ordem de marcha; e

3) emprego de Pelotão de Guarda Territorial (Pel Gd Ter) e da Companhia de Guarda Territorial (Cia Gd Ter) na segurança de instalações de infraestruturas estratégicas, na área de responsabilidade do 30º BI Mec.

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 30º BI Mec, desde que satisfeitas as condições legais, tais como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 30º BI Mec, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção especial Com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 30º BI Mec e dos TG de origem dos reservistas de 2ª Cat.

q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados Com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2013.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/14.

t. O pessoal convocado para o exercício, Com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964; do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966; e do Art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964; e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento Com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Os cargos de cabos e soldados não qualificados dos Grupos de Guarda (G Gd), quando preenchidos por reservistas de 2ª categoria (Res 2ª Cat), não fazem jus ao adicional de habilitação militar.

y. Para fim de exercício de mobilização, é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto à promoção a Cb ou 3ª Sgt, em caso de mobilização".

z. Os reservistas de QM específicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando-se a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gda Ter.

aa. Os G Gd terão dois Cb na sua constituição, sendo o subcomandante um Res 1ª Cat e o auxiliar um Res 2ª Cat (não qualificado), devendo, em caso de insuficiência de recursos humanos mobilizados para o preenchimento do QC dos respectivos Grupos, serem utilizados Cb da ativa pertencentes ao 30º BI Mec no recompletamento dessas frações.

ab. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o Fz Mosquefal 7,62 mm M968 no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

ac. A instrução de tiro será realizada de acordo Com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt dotados de FAL - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB de Pst; e
- 3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e praças dotados de Fz Mosquefal 7,62 mm M968 (Res 2ª Cat) - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber do COTER os relatórios referentes ao exercício de mobilização.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.
- 2) Enviar cópia do relatório do exercício de mobilização ao EME.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos para o exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas Com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 5ª RM.

d. Secretaria de Economia e Finanças

- Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo Com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;

2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio, soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º, devendo a mesma (grade) ser calculada Com base na duração prevista de mobilização e seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que seja amparado pela legislação referenciada;

3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o estabelecido na alínea “b”, inciso VIII, do art. 3º da MP em comento; e

4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, os reservistas não farão jus ao previsto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

e. Comando Logístico

1) Orientar, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, Com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação Com a 5ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

f. Comando Militar do Sul

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 5ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 30º BI Mec, no que concerne ao preparo da tropa e à execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada por intermédio da reciclagem da instrução militar na preparação específica da guarda territorial, comparando Com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de reacompanhamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 5ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 15ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE Com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas Com a Seção Mobilizadora da RM, executando o reacompanhamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM específicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 30º BI Mec;

e) realizar o fornecimento ao 30º BI Mec dos Fz Mosquetal 7,62 mm M968 necessários ao preparo e emprego dos reservistas de 2ª categoria, coordenando a centralização e o transporte do armamento dos TG envolvidos; e

f) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Expedir Diretriz particular regulando a atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados pelo 30º BI Mec, na execução da proteção da EETer.

9) Coordenar e orientar o apoio das outras OMDs/5ª RM ao 30º BI Mec na operação, bem como na composição e no controle da figuração (Quadro de Incidentes).

10) Expedir, no prazo de 15 dias, relatório conforme modelo previsto no Cap 13 do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) 2012, detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase, dentro do período de convocação, aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros).

b. Os ODS envolvidos deverão enviar ao EME os relatórios da mobilização correspondente ao exercício em tela, cabendo-lhes, ainda, dentro de suas esferas de competência, adotar todas as medidas que facilitem a operacionalização da presente Diretriz.

PORTARIA Nº 147-EME, 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Diretriz de Implantação da Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o *Haiti* (MBCEM-HAITI).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 13, inciso I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação da Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o *Haiti* (MBCEM-HAITI), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA MISSÃO BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA MILITAR PARA O HAITI (MBCEM-HAITI)

1. FINALIDADES

- a. Regular a implantação da Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o *Haiti* (MBCEM-HAITI).
- b. Coordenar as ações e esforços dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2015-2018), integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.
- b. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014, de junho de 2011.
- c. Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do *Haiti*, de 15 de outubro de 1982.
- d. Ajuste Complementar ao “Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do *Haiti*”, de 29 de maio de 2014.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Port nº 544-Cmt Ex, de 2 julho de 2013 - Aprova as Diretrizes de Atuação do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI).

3. OBJETIVO

Criar uma Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o *Haiti*, de caráter permanente, com a missão de formação e capacitação de pessoal na Área de Engenharia Militar, no *Haiti* e no Brasil.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Atender demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército 2015-2018.

2) O estabelecimento da MBCEM-*Haiti* proporcionará benefícios diretos à comunidade haitiana por intermédio da geração de empregos, formação de mão de obra especializada, estímulo ao desenvolvimento nacional e do fortalecimento do orgulho nacional e soberania haitianos, contribuindo para o fortalecimento das relações diplomáticas do Brasil com o Haiti e da imagem do País perante a comunidade internacional. A concretização desta iniciativa permitirá a continuidade da exitosa presença militar brasileira no Haiti.

b. Alinhamento

A implantação de uma Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o Haiti está alinhada à consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 2) - AMPLIAR A PROJEÇÃO DO EXÉRCITO NO CENÁRIO INTERNACIONAL, da Estratégia 2.1 - Incremento da atuação da Diplomacia Militar, da Ação Estratégica 2.1.2 - Aprofundar e ampliar a cooperação com os países do entorno estratégico e com as Diretrizes de Atuação do Exército Brasileiro (DAEBAI).

c. Premissas para a execução do projeto

1) A implantação da Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o Haiti (MBCEM-HAITI) deverá se constituir em projeto sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o qual deverá ser submetido ao EME para fins de conhecimento, orientação e coordenação.

2) Os recursos disponíveis para a implementação da missão estarão a cargo do Ministério da Defesa, mediante planejamento anual constante do Orçamento da União.

3) A cooperação brasileira será focada na formação técnico-militar.

4) A presente Missão não é associada às tropas brasileiras da ONU em missões de paz.

d. Implantação

1) As necessidades de recursos financeiros deverão ser planejadas de acordo com o PEEEx e inseridas no SIGA oportunamente pelo gerente de projeto, em coordenação com o EME, quando for o caso.

2) O Ministro da Defesa é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

3) O Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção será o Gerente do Projeto de Implantação.

e. Orientações para a execução

1) Para isso deve ser considerado que a criação dessa estrutura tenha como desdobramentos a formação e capacitação de pessoal no Haiti e no Brasil; a aquisição de material para o aparelhamento da estrutura; e o aproveitamento de instalações cedidas pelo Governo Haitiano ou adquiridas pelo Governo Brasileiro, apropriadas às diferentes atividades a serem desenvolvidas pela MBCEM-HAITI naquele País.

2) Resultados e benefícios pretendidos com a implantação:

a) conduzir e orientar o emprego dos recursos humanos haitianos capacitados por militares e civis brasileiros no Brasil e no Haiti;

b) contribuir na coordenação da implantação/adequação ou recuperação das estruturas físicas a serem levantadas no país anfitrião;

c) colaborar na seleção de pessoal e continuidade do aperfeiçoamento dos futuros dirigentes e executores das atividades sob a direção dessa MBCEM-HAITI;

d) colaborar na elaboração da doutrina, no planejamento do emprego e na formatação legal da estrutura de Engenharia voltada para o desenvolvimento nacional haitiano; e

e) capacitar, conforme o cronograma do projeto, com suporte da MBCEM-HAITI, os haitianos selecionados para compor a estrutura de Engenharia criada naquele País.

3) Faseamento

a) Ano A-1

- Preparação para o início da MBCEM-HAITI

b) Ano A

- Início da capacitação, consolidação da MBCEM-HAITI e da estrutura haitiana.

c) Ano A+1 a A+3

- Prosseguimento da capacitação e trabalhos de Engenharia em proveito do Desenvolvimento Nacional Haitiano.

d) Ano A+4

- Prosseguimento da capacitação e trabalhos de Engenharia em proveito do Desenvolvimento Nacional Haitiano.

- Concluir acerca da continuação da MBCEM-HAITI.

4) Exclusões

a) Salários dos efetivos brasileiros a serem mobilizados no Haiti.

b) Salários dos haitianos especializados.

c) Recursos para melhoramento das instalações cedidas ou aquisição de instalações para o funcionamento da MBCEM-HAITI.

d) Insumos para as obras de Engenharia a serem desenvolvidas no Haiti.

e) Recursos necessários para a implantação da estrutura haitiana de Engenharia.

f. Estabelecimento de marcos e metas para a implantação do projeto

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Elaboração da Declaração de Escopo do Projeto de Implantação	Até AGO 14	Gerente do Projeto
Aprovação da Declaração de Escopo do Projeto de Implantação	Até SET 14	EME
Elaboração do Plano do Projeto de Implantação	Até SET 14	Gerente do Projeto
Aprovação do Plano do Projeto de Implantação	Até OUT 14	EME
Diretriz para a Implantação do Núcleo da MBCEM-Haiti	NOV 14	EME (7ª SCh)

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades das Subchefias e dos ODS decorrentes da Diretriz de Implantação da Missão, a ser aprovada pelo DEC.

3) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

4) Integrar a Equipe, mediante solicitação do Gerente do Projeto de Implantação.

b. Comando Logístico

1) Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, bem como nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes da Diretriz de Implantação.

3) Integrar a Equipe, mediante solicitação do Gerente do Projeto de Implantação.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, bem como nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes da Diretriz de Implantação.

3) Integrar a Equipe, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, bem como nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes da Diretriz de Implantação.

3) Integrar a Equipe, mediante solicitação do Gerente do Projeto de Implantação.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Expedir a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação Missão Brasileira de Cooperação na Área de Engenharia Militar para o Haiti (MBCEM-HAITI).

2) Definir a Equipe do Projeto.

4) Coordenar com o EME as atividades decorrentes da Diretriz de Implantação.

5) Encaminhar, semestralmente, ao EME o Relatório de Situação da Implantação.

6) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes da Diretriz de Implantação.

7) Solicitar aos ODS, SE FOR O CASO, integrantes para a Equipe do Projeto de Implantação.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes da Diretriz de Implantação.

3) Integrar a Equipe, mediante solicitação do Gerente do Projeto de Implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

- Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

i. Comandos Militares de Área

- Ficar em condições de apoiar a execução da implantação, após expedição da Diretriz de Iniciação pelo DEC.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto de Implantação.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

c. O ano A-1 da Missão será 2015.

d. As ligações externas, com o Ministério das Relações Exteriores e demais órgãos governamentais envolvidos ou integrantes do projeto ficarão a cargo do Ministério da Defesa.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 16-COLOG, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Suspende temporariamente a concessão de certificados de registro (pessoa física) para o exercício das atividades de colecionamento e de tiro e caça esportivos e determina outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 719-Cmt Ex, de 21 de novembro de 2011; do art. 263 do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC); e considerando:

- o propósito de oferecer um atendimento público eficiente ao cidadão pela Rede de Fiscalização de Produtos Controlados na forma prevista no Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009;

- a necessidade de dar celeridade à análise dos processos de concessão de Certificados de Registro que ora aguardam processamento por parte do sistema de fiscalização de produtos controlados;

- a revisão das portarias que regulam as atividades de colecionamento e de tiro e caça esportivos com a finalidade de atualização e de adequação a normas superiores;

- a conveniência e oportunidade da análise e melhoria de processos, para fins de racionalização, de concessão de Certificados de Registro (CR) para as atividades de colecionamento e de tiro e caça esportivos, em consonância com o Modelo de Excelência Gerencial do Exército Brasileiro (MEGP-EB);

- a reestruturação das atividades de fiscalização de produtos controlados proposta pela DFPC, que prevê maior desconcentração administrativa e racionalização de métodos e procedimentos de controle;

- a adequação aos princípios do Processo de Transformação do Exército, conforme Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010, que aprova a Diretriz para a Implantação do Processo de Transformação do Exército, principalmente nos aspectos referentes ao uso de Tecnologia da Informação;

- a crescente demanda de solicitações de concessão para o exercício das atividades de colecionamento e de tiro e caça esportivos, fator que tem contribuído sobremaneira para a falta de agilidade no atendimento ao cidadão; e

- a demanda temporal para a implementação das modernizações e transformações requeridas e a consequente capacitação técnica dos integrantes da rede de fiscalização de produtos controlados, RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente as concessões de CR (pessoa física) para o exercício das atividades de colecionamento e de tiro e caça esportivos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§1º A suspensão temporária não atinge os CR em vigor e os processos de concessão de CR protocolados até a publicação desta Portaria.

§2º Os casos excepcionais que decorram deste ato serão decididos pelo Comando Logístico, por intermédio da DFPC.

Art. 2º Determinar à DFPC que realize no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria:

I - A revisão das Portarias nº 024-DMB, de 25 de outubro de 2000; nº 04 DLog, de 8 de março de 2001; nº 05 DLog, de 8 de março de 2001; nº 05 DLog, de 2 de março de 2005; nº 05 DLog, de 2 de março de 2006 e nº 04 COLOG, de 12 de maio de 2012; e

II - A divulgação das alterações das normas e a capacitação dos integrantes da rede de fiscalização de produtos controlados em face das providências a serem adotadas para o aperfeiçoamento do atendimento público ao cidadão e da reestruturação da atividade de fiscalização dos produtos controlados pelo Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

Sd ADRIANO JOSE DOS SANTOS;
Sd ADRIEL SOARES PEREIRA;
Sd ALAN SILVA SALES;
Sd ALEFF SANCHES SIQUEIRA;
Sd ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS;
Sd ANTONIO WILLKER SILVA PEREIRA;
Sd CARLOS JUNIO FERREIRA DA SILVA;
Sd CLAUDINEI CARDOSO DOS SANTOS;
Sd CLEBER DA COSTA NUNES;
Sd COSMO RONILSON OLIVEIRA DOURADO;
Sd DAVID BARBOSA MACIEL;
Sd DAVID DAMACENA FACHINI;
Sd DENNYS CARDOSO COSTA BIANCHINI;
Sd EDNILSON DA SILVA ALVES;
Sd ERALDO AMORIM CAMARA;
Sd FLAVIO SANTOS BATISTA;
Sd GHABRIEL OLIVEIRA GOMES;
Sd GUILHERME BONFIM COSTA;
Sd GUSTAVO CESAR GOMES CARVALHO;
Sd HYAGO DE ARAUJO RODRIGUES;
Sd IDER DIEGO GIACHINI NOGUEIRA;
Sd JAILSON CARVALHO DE PAULO;
Sd JARE LOPES BARBOSA JÚNIOR;
Sd PEDRO GABRIEL DE CASTRO SIMPLICIO;
Sd REGINALDO JOSE DA SILVA NETO;
Sd RUAN GARCIA VENANCIO DA SILVA;
Sd RYULLER GONÇALVES DE OLIVEIRA;
Sd TÚLIO RAMALHO DE SOUZA;
Sd WENDLER RODRIGUES DA SILVA DE CASTRO;
Sd WERBERSON SOUZA DE SIQUEIRA; e
Sd WESLEY AMORIM DE ARAUJO.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 15 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para exercerem as funções que se seguem na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensados das que atualmente ocupam:

SECRETÁRIO - GR III, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

2º Sgt TIAGO DE OLIVEIRA MACHADO;

AUXILIAR - GR I, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre-RS, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Cb ALLAN RICARDO FREITAS DA ROSA AZEVEDO.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 15 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel ANDRÉ COELHO DA SILVA para exercer a função de Coordenador-Geral de Tratamento de Incidentes de Rede do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra “B”, da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 138, de 22 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten EDVALDO TADEU DO NASCIMENTO para exercer a função de Assistente Técnico Militar na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o na letra “E” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 138, de 22 JUL 14 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.736-MD/SEORI/SG, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Designação para a função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “d” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, e na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt QE CARLOS HENRIQUE SILVA DE SANT'ANNA para a função de Supervisor, código Nível V, da Secretaria de Organização Institucional da Secretaria-Geral deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 133, de 15 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.757-MD, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispensa da função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Com TÉRCIO FERREIRA ALVES da função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do *Suriname*, em Paramaribo, na República do *Suriname*, a partir de 15 de dezembro de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 135, de 17 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.758-MD, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispensa da função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art ANTONIO CARLOS MATOS MOREIRA, do IPCFEx, para viagem a Paramaribo, na República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, com início previsto para a 1ª quinzena de dezembro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 135, de 17 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.759-MD, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Dispensa da função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO, do DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Altos Estudos Nacionais, em La Paz, na República da Bolívia; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2014 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército em relação a retribuição no exterior. O referido militar já se encontra no país da atividade frequentando o Curso de Altos estudos Nacionais, conforme publicado na Portaria nº 2.839-MD, de 8 de outubro de 2013, publicada no DOU nº 197, de 10 de outubro de 2013.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 1.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 135, de 17 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.777-MD DE 16 DE JULHO DE 2014.

Torna insubsistente a designação.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

as designações dos militares abaixo relacionados para comporem o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), pela Portaria nº 1.294-MD, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 28 de maio de 2014

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

Cap HUMBERTO DE CAMPOS BELLO;

1º Sgt MARCIO DE ALBUQUERQUE SILVA;

3º Sgt LUCIANO AGAPITO DA SILVA;

Cb VIRGILIO RODRIGUES LIMA;

Sd ARNAN FONTES DA COSTA, e
Sd DORIVAL DELMONDES CAVALCANTE.

(Portaria publicada no DOU nº 135, de 17 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.778-MD DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para compor o contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 13 de maio de 2014:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

2º Sgt JODILSON LIMA MUNIZ;
3º Sgt JONAS PIRES BAHIA;
3º Sgt RÔNEY FERREIRA DIAS;
Sd PAULO ROBERTO SOUZA SILVA; e
Sd RAILSON ALVES DOS SANTOS.

Os militares designados nesta portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 135, de 17 JUL 14 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.779-MD DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para compor Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 20º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten GABRIEL ARANTES DE ANDRADE para compor o Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 20º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), por um prazo inicial de até cinco meses, a partir de 10 de julho de 2014.

O militar designado nesta portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 135, de 17 JUL 14 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 629, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 629, de 1º de julho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 4 de julho de 2014, relativa à nomeação do S Ten Inf JAIR JOSÉ FERREIRA ALVES, para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington (CEBW)*, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 21 de fevereiro de 2015.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...o S Ten Inf JAIR JOSÉ FERREIRA ALVES, do Gab Cmt Ex, a partir de 21 de fevereiro de 2015.", **LEIA-SE:** "...o S Ten Inf JAIR JOSÉ FERREIRA ALVES, do Gab Cmt Ex, a partir de 14 de julho de 2015."

PORTARIA Nº 689, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Exoneração e nomeação de diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf EDUARDO LOPES E SILVA; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Inf ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS.

PORTARIA Nº 698, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Exoneração de comandante de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Eng WILSON ROCHA FERREIRA.

PORTARIA Nº 699, DE 15 DE JULHO DE 2014

Exoneração de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte Oficial:

- da 1ª Ba Log (Boa Vista-RR), o Ten Cel Int OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR.

PORTARIA Nº 705, DE 15 DE JULHO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CEP, para realizar Viagem de Acompanhamento Psicológico dos Militares do 20º CONTBRAS/Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti - *MINUSTAH* (Atv PVANA X14/047), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 13 a 22 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ÁLVARO ROBERTO CRUZ FERREIRA LIMA;

Ten Cel Art MARCELO DURÃES DE SOUZA;

1º Ten EST VANIA CRISTINA ALBINO INOCÊNCIO; e

2º Ten EST LUANA VALE DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 708, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Art RENATO VARGAS MONTEIRO, do CDCiber, para participar da Conferência *Black Hat USA 2014* (Atv PVANA Inopinada X14/677), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 9 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CDCiber/DCT.

PORTARIA Nº 709, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para realizar visita técnica no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA e o 2º Sgt Art ANTONIO CARLOS DE SOUSA, ambos do Gab Cmt Ex, para participar de reunião na *Association of the United States Army 2014* (Atv PVANA Inopinada X14/649), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 17 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 710, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex SINCLAIR JAMES MAYER, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 22 a 24 de julho de 2014, enquanto durar o seu afastamento do País em viagem oficial à República do Paraguai.

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA, do EME, para participar da VII Conferência Bilateral de Estado-Maior Guiana-Brasil (Atv PVANA Inopinada X14/664), a ser realizada na cidade de *Georgetown*, na República Cooperativa da Guiana, no período de 25 a 30 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus no tocante ao deslocamento e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 713, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM EUTER MARTINS MOZER, da DF, para participar do Seminário *Hydraulic Brake Systems for Passenger Cars and Light Trucks* (Atv PVANA Inopinada X14/670), na cidade de *Troy*, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 22 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 714, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

Cel Art IGOR SIDHARTHA BOËCHAT;

Cel Inf RENATO MELLO DE ANDRADE NERY; e

1º Ten QAO Adm G RONI EDISON CIOLATTI.

PORTARIA Nº 715, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do 2º Sgt Eng GUSTAVO ANDRADE HOMEM DE MELO, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 636, de 2 de julho de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 125, seção 2, de 3 de julho de 2014.

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

Ten Cel QMB ANDRÉ LUÍS CORREIA DE CASTRO;

Ten Cel Inf MARCOS ANDRE BENZECRY; e

Maj Inf ANDRÉ FELIPE HEE TERRA DO AMARAL.

PORTARIA Nº 717, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), efetuada por meio da Portaria nº 607, de 25 de junho de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2014, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ten Cel Inf RODRIGO FERRAZ SILVA.

PORTARIA Nº 718, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap Com DIÓGENES RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 719, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

DESIGNAR

o Cel Eng HEIDER ANTUNES RAMIRO DE LIMA, do DPHCEX, para participar do 40º Congresso Internacional de História Militar (Atv PVANA W14/025), na cidade de *Varna*, na República da Bulgária, no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 720, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO DUARTE e o Ten Cel QMB FLAVIO GOMES FERREIRA PINTO, ambos do IPCFEX, para participar do 3º Congresso Internacional de desempenho Físico do Soldado (Atividade PVANA X14/094), na cidade de *Boston*, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 23 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 721, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Ciclo de Exercícios Combinados de Operações Aeromóveis - Exercício *Yaguareté* (Atv PVANA X14/419), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 11 a 16 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf FÁBIO LEITE COSTA, do Cmdo Cmdo Av Ex;

Ten Cel Inf JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, do EME, e

Ten Cel Inf MILTON CAMPOS FERREIRA JUNIOR, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Div Cmb ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO.

PORTARIA Nº 723, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Agregação de oficial-general ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

a contar de 18 de julho de 2014, ao respectivo Quadro, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, os seguintes oficiais generais:

Gen Div Cmb GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO;

Gen Div Cmb JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA;

Gen Bda Cmb JUAN CARLOS OROZCO; e

Gen Bda Cmb CARLOS JOSÉ IGNACIO.

PORTARIA Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA.

PORTARIA Nº 725, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

1º Sgt Com CASSAL HUMBERTO GUERRA SOARES; e

1º Sgt Sau SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR.

PORTARIA Nº 726, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da Feira da Associação do Exército dos Estados Unidos - AUSA 2014 (Atv PVANA W14/088), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América no período de 11 a 17 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOSÉ FERNANDO IASBECH, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Cel Inf ALLAN FERNANDO QUINT, do EME;

Cel Art RICARDO LANCELLOTTI, do COLOG;

Cel Eng ROBERTO PINHEIRO GOES, do EME;

Cel Eng SELMO UMBERTO PEREIRA, do DEC;
Ten Cel Inf CARLOS ONOFRE SEREJO LUZ SOBRINHO, do EME;
Ten Cel Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA, do EME; e
Ten Cel QEM MARCO ANTONIO ALVARES DOS PRAZERES, do CTEEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 727, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf NEWTON CLEO BOCHI LUZ, do Cmdo CMS, para realizar viagem à Estação Antártica “Comandante Ferraz” (Atv PVANA Inopinada W14/182), no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 728, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav VALTIR DE SOUSA, do EME, para participar do I Congresso Internacional de Estudos Militares (Atv PVANA Inopinada X14/675), na cidade de Granada, no Reino da Espanha, no período de 15 a 21 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 729, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM JOSE RICARDO GOMES MATHEUS, do IME, para participar do 18º Congresso Internacional de Microscopia (Atv PVANA X14/254), na cidade de *Praga*, na República Tcheca, no período de 5 a 14 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 731, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Redução de jornada de trabalho de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de agosto de 2014, do servidor civil ANTONIO FERNANDO NUNES DO AMORIM, matrícula SIAPE nº 0078266, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe “S”, padrão III-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado na Policlínica Militar da Praia Vermelha.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e a Policlínica Militar da Praia Vermelha adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 732, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a partir de 1º de agosto de 2014, da servidora civil ELIZABETE MARCOLINA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1106611, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe “S”, padrão III - NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área do Recife.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área do Recife adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 733, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação sem efeito para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Cav SANDRO DE ALMEIDA, do 19º R C Mec, para participar do Curso de Direitos Humanitários em Operações de Paz (Atv PCENA V14/587), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 2 a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar Viagem de Avaliação do 20º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA X14/048), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 24 a 30 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda BRÁULIO DE PAULA MACHADO, Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

Gen Bda GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

Cel Inf CARLOS FERNANDO VILANOVA, prestador de tarefa por tempo certo no DCIPAS, em caráter excepcional;

Cel QMB CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, do 23º B Log Sl;

Cel QMB ROBSON DA SILVA FONTES, do Cmdo Ba Ap Log Ex;

Cel Inf WALTER AUGUSTO TEIXEIRA, do DGP;

Ten Cel Inf AGENOR LOBO DE LIMA JUNIOR, do Cmdo CMN;

Ten Cel Com ALISSON SANDES PALMEIRA, do CDS;

Ten Cel Inf EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA, do Gab Cmt Ex;

Ten Cel Eng LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO, do Gab Cmt Ex;

Ten Cel Inf MARCELO DA SILVA PINTO, do 52º BIS;

Ten Cel Inf MÁRCIO ADRIANO MATOS DE OLIVEIRA, da SEF;

Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES, do COTER;

Ten Cel Inf WAGNER FURTADO DIAS, do CIE;

Maj Farm ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO, do IBEx;
Maj Inf FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO, do EME; e
1º Ten QAO JORGE IZANEI WEBER NUNES, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 740, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da VIII Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil Bolívia - CBEM (Atv PVANA W14/075), na cidade de *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 25 a 29 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

Cel Inf MARCOS AURÉLIO ZENI, do EME;

Ten Cel Eng ANDRÉ SERGIO HEINZELMANN, do EME;

Ten Cel QMB ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS, do EME; e

Ten Cel Inf HALLEY BEZERRA DANTAS, do CIE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 741, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participar do intercâmbio entre a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e o *Command and General Staff College* do Exército dos Estados Unidos (Atv PVANA X14/297), no *Fort Leavenworth*, e, em prosseguimento, no *Fort Riley*, nos Estados Unidos da América, no período de 23 a 31 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf FÁBIO EL-AMME PARANHOS;

Ten Cel Com FLÁVIO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES;

Ten Cel Art JORGE RICARDO DE PAULA LAMELLAS;

Ten Cel Eng MARCUS BASTOS LOPES;
Maj Art ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA;
Maj Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE; e
Maj QMB MARCELO SERGIO CABRAL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 744, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Cel Med JOÃO RICARDO POLETTI.

PORTARIA Nº 745, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Med LUCAS VILHENA DE MORAES.

PORTARIA Nº 746, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Militar à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o Ten Cel Eng HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 747, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, *ex officio*, do Ten Cel QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 546, de 6 de junho de 2014, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 108, seção 2, de 9 de junho de 2014.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 146-DGP/DCEM, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Dispensa de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor dos Tiro de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG 01-001 - BOM JESUS DO ITABAPOANA (Bom Jesus do Itabapoana-RJ), o 1º Sgt Eng IRINEU ARAÚJO NETO;
- TG 01-002 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (Santo Antônio de Pádua-RJ), o S Ten Inf WEBER DANILO DOS REIS;
- TG 01-003 - PUREZA (São Fidélis-RJ), o S Ten Art FLORICO LIMA DOS SANTOS;
- TG 01-006 - CASTELO (Castelo-ES), o 1º Sgt Cav JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA;
- TG 01-007 - COLATINA (Colatina-ES), o 2º Ten QAO ADM G MICHAEL RIBEIRO SANT'ANA;
- TG 01-007 - COLATINA (Colatina-ES), o 1º Sgt Art STEFERSON DA SILVA VIEIRA;
- TG 01-008 - ITAPERUNA (Itaperuna-RJ), o S Ten Inf BELINGTON PEREIRA MENEZES;
- TG 01-010 - NOVA FRIBURGO (Nova Friburgo-RJ), o 1º Sgt Com FÁBIO MARCELO THOMÉ DA CRUZ;
- TG 01-012 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (Cachoeiro de Itapemirim-ES), o 1º Sgt Inf ADRIANO ALVES TEPPERINO;
- TG 01-013 - GUAÇUÍ (Guaçuí-ES), o 2º Ten QAO ADM G CLOVIS CRUZ DE SOUSA;
- TG 01-015 - SÃO GABRIEL DA PALHA (São Gabriel da Palha-ES), o S Ten Com JAIME LUÍS DE SOUZA;
- TG 01-016 - BARRA MANSA (Barra Mansa-RJ), o 1º Sgt Art RENATO DE SOUZA VIEIRA;

- TG 01-017 - LINHARES (Linhares-ES), o S Ten Com SILVIO NORBERTO KUNZLER STALTER;
- TG 02-002 - ARARAQUARA (Araraquara-SP), o 2º Ten QAO ADM G CELSO DE SOUZA CAMARGO;
- TG 02-008 - BIRIGUI (Birigui-SP), o 1º Sgt Com JANILSON GOMES RIBEIRO;
- TG 02-009 - BRAGANÇA PAULISTA (Bragança Paulista-SP), o 1º Sgt Eng FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES;
- TG 02-010 - ARAÇATUBA (Araçatuba-SP), o S Ten Inf JOÃO BATISTA MAZURECK;
- TG 02-011 - CAPIVARI (Capivari-SP), o S Ten Cav RICARDO BARBOSA MENA;
- TG 02-012 - CATANDUVA (Catanduva-SP), o S Ten Com JARDION DOS SANTOS BEZERRA;
- TG 02-013 - FRANCA (Franca-SP), o 1º Sgt Inf EDILSON PINTO VINHOTE DE ARAUJO;
- TG 02-013 - FRANCA (Franca-SP), o S Ten Inf GIAN CARLO OTAVIANO DE CASTRO;
- TG 02-014 - GARÇA (Garça-SP), o S Ten Eng CÉSAR RICARDO VELASQUE TRINDADE;
- TG 02-017 - ITARARÉ (Itararé-SP), o S Ten Inf ROBSON SELAS JORGE;
- TG 02-018 - JABOTICABAL (Jaboticabal-SP), o 2º TEN QAO ADM G AZUIL DOS SANTOS;
- TG 02-019 - JAÚ (Jaú-SP), o S Ten Eng DARCÍLIO CARVALHO SANTANA;
- TG 02-020 - LIMEIRA (Limeira-SP), o 2º TEN QAO ADM G GIVALDO DE SOUZA MENDES;
- TG 02-022 - MOCOCA (Mococa-SP), o 2º Ten QAO ADM G JOSÉ ASTERIO NUNES MOTTA;
- TG 02-023 - MOGI-MIRIM (Mogi-Mirim-SP), o S Ten Cav JULIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES;
- TG 02-023 - MOGI-MIRIM (Mogi-Mirim-SP), o S Ten Com ZENIR BOM;
- TG 02-025 - OLÍMPIA (Olímpia-SP), o 1º Sgt Com MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA;
- TG 02-026 - OURINHOS (Ourinhos-SP), o S Ten Art ANDRÉ TEODORO DA SILVA;
- TG 02-027 - PENÁPOLIS (Penápolis-SP), o S Ten Cav NILTON CESAR SOARES;
- TG 02-028 - PIRACICABA (Piracicaba-SP), o 1ºSgt Cav HEWER RICARDO VILANOVA MACHADO;
- TG 02-028 - PIRACICABA (Piracicaba-SP), o S Ten Cav JORGE LUIZ PIRES;
- TG 02-031 - RIBEIRÃO PRETO (Ribeirão Preto-SP), o 1º Sgt Inf ANGELO LEANDRO DE ALBUQUERQUE;
- TG 02-032 - RIO CLARO (Rio Claro-SP), o 1º Sgt Com STÊNIO MARCOS DE CASTRO;
- TG 02-033 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (São José do Rio Preto-SP), o S Ten Inf ANDRÉ KAZYS VAICHULONIS;
- TG 02-035 - SÃO CARLOS (São Carlos-SP), o 2º Ten QAO ADM G JOÃO GILBERTO BERNARDI SOARES;
- TG 02-036 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA (São João da Boa Vista-SP), o S Ten Com VANDERLEI SOARES;
- TG 02-037 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (São José dos Campos-SP), o S Ten Cav MARCO ANTONIO MAGALHÃES;
- TG 02-037 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (São José dos Campos-SP), o 1º Sgt Inf IVAN GOMES DE OLIVEIRA;
- TG 02-038 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (São José do Rio Pardo-SP), o S Ten Inf LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA;
- TG 02-040 - SOROCABA (Sorocaba-SP), o S Ten Inf EDSON DIAS;
- TG 02-041 - TAQUARITINGA (Taquaritinga-SP), o S Ten Art EDSON PERES FERREIRA;
- TG 02-043 - TUPÃ (Tupã-SP), o S Ten Art FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA;
- TG 02-045 - AMERICANA (Americana-SP), o S Ten Cav ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE;
- TG 02-046 - ASSIS (Assis-SP), o 1º Sgt Inf ROMILDO BRAZ DOS SANTOS;
- TG 02-047 - BATATAIS (Batatais-SP), o S Ten Eng RENATO WISNIEWSKI;
- TG 02-048 - BOTUCATU (Botucatu-SP), o 1º Sgt Art BERDELEU ALIBOSK;

- TG 02-050 - PROMISSÃO (Promissão-SP), o S Ten Inf ALTAIR MIERES;
- TG 02-051 - JACAREÍ (Jacareí-SP), o S Ten Art ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ALVES DA SILVA;
- TG 02-052 - MOGI DAS CRUZES (Mogi das Cruzes-SP), o S Ten Cav JORGE GILBERTO DA ROSA;
- TG 02-053 - ARARAS (Araras-SP), o 1º Sgt Cav CARLOS ROBERTO PERES FERREIRA;
- TG 02-054 - BAURU (Bauru-SP), o S Ten Inf SÁLVIO CONDÉ DE OLIVEIRA SOUZA;
- TG 02-055 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Santa Cruz do Rio Pardo-SP), o S Ten Com ALEXANDRE VAINÉ WITZEL;
- TG 02-058 - ITUVERAVA (Ituverava-SP), o S Ten Com MARCELO DUQUE DA SILVA;
- TG 02-059 - MARÍLIA (Marília-SP), o 1º Sgt Inf ILDSON CARDOSO;
- TG 02-059 - MARÍLIA (Marília-SP), o 1º Sgt Eng MARCO AURÉLIO VETTORAZZI;
- TG 02-061 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (Espírito Santo do Pinhal-SP), o S Ten Cav LEANDRO SILVA PEIXOTO DA COSTA;
- TG 02-063 - PRESIDENTE PRUDENTE (Presidente Prudente-SP), o S Ten Art ROBSON JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA;
- TG 02-064 - PRESIDENTE VENCESLAU (Presidente Venceslau-SP), o 2º Ten QAO ADM G JANDER EULALIO DA SILVA;
- TG 02-069 - SÃO CAETANO DO SUL (São Caetano do Sul-SP), o S Ten Inf ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA PENTEADO;
- TG 02-069 - SÃO CAETANO DO SUL (São Caetano do Sul-SP), o S Ten Inf PAULO ROGERIO NUNES;
- TG 02-073 - GUARARAPES (Guararapes-SP), o S Ten Inf AVELINO COELHO BARROS;
- TG 02-074 - LEME (Leme-SP), o S Ten Inf FLÁVIO FERREIRA BARBOSA;
- TG 02-076 - ITAPETININGA (Itapetininga-SP), o S Ten Eng MARCO ANTONIO PEREIRA;
- TG 02-078 - SÃO BERNARDO DO CAMPO (São Bernardo do Campo-SP), o S Ten Cav ALEXANDRE WAGNER DE OLIVEIRA;
- TG 02-079 - CRUZEIRO (Cruzeiro-SP), o S Ten Art SÉRGIO LUÍS DA SILVA MADEIRA;
- TG 02-080 - ADAMANTINA (Adamantina-SP), o 2º Ten QAO ADM G RAMIRES DA FONTOURA CASSURIAGA;
- TG 02-081 - SUZANO (Suzano-SP), o 2º Ten QAO ADM G JOSE RICARDO THOMPSON BERNARDO;
- TG 02-082 - DRACENA (Dracena-SP), o S Ten Com VALDOIR DORNELES MARQUES;
- TG 02-083 - FERNANDÓPOLIS (Fernandópolis-SP), o 2º Ten QAO ADM G RENÊ VICENTE FERNANDES;
- TG 02-084 - GUARULHOS (Guarulhos-SP), o S Ten Inf ANDRÉ LÚCIO COELHO DE SOUZA;
- TG 02-085 - IGARAPAVA (Igarapava-SP), o S Ten Art ANTONIO CARLOS DINIS;
- TG 02-086 - MOGI GUAÇU (Mogi Guaçu-SP), o 2º Ten QAO ADM G CARLOS AUGUSTO VIRGINIO DO NASCIMENTO;
- TG 02-086 - MOGI GUAÇU (Mogi Guaçu-SP), o 1º Sgt Cav LUIZ AUGUSTO GOMES DA SILVA;
- TG 02-088 - VOTUPORANGA (Votuporanga-SP), o S Ten Art ALEX SANDRO DOS SANTOS TEODORO;
- TG 02-089 - OSWALDO CRUZ (Oswaldo Cruz-SP), o S Ten Inf JOSÉ BENTO DOS ANJOS;
- TG 02-090 - PERUIBE (Peruíbe-SP), o 1º Sgt Cav LUIZ FRANCISCO LANGENDORF NUNES;
- TG 04-004 - ALFENAS (Alfenas-MG), o S Ten Art MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNG;
- TG 04-004 - ALFENAS (Alfenas-MG), o S Ten Inf WILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA;
- TG 04-006 - BOM DESPACHO (Bom Despacho-MG), S Ten Inf GIOVANI JOSÉ DE OLIVEIRA;
- TG 04-007 - GOVERNADOR VALADARES (Governador Valadares-MG), o S Ten Inf FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS;

- TG 04-007 - GOVERNADOR VALADARES (Governador Valadares-MG), o S Ten Com ALCIOMAR DOMINGOS BONA;
- TG 04-008 - CAMPO BELO (Campo Belo-MG), o S Ten QMS Com VALDECIR FERREIRA SOARES;
- TG 04-008 - CAMPO BELO (Campo Belo-MG), o 2º Ten QAO ADM G FRANCISCO XAVIER ROCHA;
- TG 04-009 - ITAUNA (Itauna-MG), o S Ten Inf DOUGLAS NERY LIMA;
- TG 04-010 - GUAXUPÉ (Guaxupé-MG), o S Ten Com FLÁVIO MARCELO DE LORENA;
- TG 04-012 - GUANHÃES (Guanhães-MG), o 1º Sgt Com RENATO JUNGER;
- TG 04-013 - PATOS DE MINAS (Patos de Minas-MG), o 1º Sgt Com FÁBIO SANTOS DA ROSA;
- TG 04-014 - PASSOS (Passos-MG), S Ten Cav ANDERSON LEAL DUTRA;
- TG 04-014 - PASSOS (Passos-MG), 1º Sgt Inf JUNIOR CESAR VILAS BOAS;
- TG 04-018 - TEÓFILO OTONI (Teófilo Otoni-MG), o 1º Sgt Inf ITAMAR DOS SANTOS CHAVES;
- TG 04-018 - TEÓFILO OTONI (Teófilo Otoni-MG), o S Ten Com EDUARDO LUIZ DIAS DE MOURA;
- TG 04-019 - DIVINÓPOLIS (Divinópolis-MG), o 1º Sgt Inf DIVINO BEZERRA DA SILVA;
- TG 04-019 - DIVINÓPOLIS (Divinópolis-MG), o 1º Sgt Inf PAULO DIONISIO FERREIRA;
- TG 04-020 - PATROCÍNIO (Patrocínio-MG), o S Ten Eng JOSEVAN CLEMENTINO DE MOURA SANTOS;
- TG 04-020 - PATROCÍNIO (Patrocínio-MG), o 1º Sgt Inf IDEVANDO PIRES DA COSTA;
- TG 04-021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o S Ten Cav CLAUDINEI RAMOS CORREA;
- TG 04-023 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO (São João Nepomuceno-MG), o S Ten Inf JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA;
- TG 04-024 - SÃO LOURENÇO (São Lourenço-MG), o 2º Ten QAO ADM G ANDRÉ LUIS FERREIRA DA SILVA;
- TG 04-025 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (São Sebastião do Paraíso-MG), o S Ten Inf GERALDO DANIEL JUNIOR;
- TG 04-025 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (São Sebastião do Paraíso-MG), o 1º Sgt Inf NARCÉLIO MATOS DA COSTA;
- TG 04-027 - VIÇOSA (Viçosa-MG), o 1º Sgt Inf FERNANDO ANTÔNIO HONÓRIO;
- TG 04-029 - TOMÁS GONZAGA (Curvelo-MG), o S Ten Eng RICARDO EUSTAQUIO ALVES PEREIRA;
- TG 04-031 - LAVRAS (Lavras-MG), o S Ten Inf JOAREZ CESAR ROCHA ;
- TG 04-032 - CONSELHEIRO LAFAIETE (Conselheiro Lafaiete-MG), o S Ten Cav CESAR FANFA;
- TG 04-033 - CATAGUASES (Cataguases-MG), o S Ten Inf CARLOS ALBERTO DA SILVA;
- TG 04-033 - CATAGUASES (Cataguases-MG), o S Ten Art GIOVANNY FÁBIO DE LUCENA;
- TG 04-034 - VARGINHA (Varginha-MG), o S Ten Eng LEONIR JOSÉ PIRES DA SILVA;
- TG 04-034 - VARGINHA (Varginha-MG), o S Ten Art EMERSON MACHADO LEMOS;
- TG 04-040 - SANTA RITA DE SAPUCAÍ (Santa Rita de Sapucaí-MG), o S Ten Art EDILSON PAULA DO NASCIMENTO;
- TG 04-041 - JEQUITINHONHA (Jequitinhonha-MG), o S Ten Inf ISAQUIEL ROSENDO DE OLIVEIRA;
- TG 05-001 - CAMBARÁ (Cambará-PR), o S Ten Eng GERALDO FELICIANO JUNIOR;
- TG 05-002 - CORNÉLIO PROCÓPIO (Cornélio Procópio-PR), o 2º Ten QAO ADM G ALEXANDRE MAGNO ASTEGGIANO;
- TG 05-003 - LONDRINA (Londrina-PR), o S Ten Art REGINALDO DA SILVA;
- TG 05-003 - LONDRINA (Londrina-PR), o S Ten Eng ALEXANDRE SAATKAMP;

- TG 05-003 - LONDRINA (Londrina-PR), o 1º Sgt Inf SÉRGIO DE OLIVEIRA TORRES;
- TG 05-004 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (Santo Antônio da Platina-PR), o 2º Ten QAO ADM G VALMIR JACQUES NOAL;
- TG 05-006 - CAÇADOR (Caçador-SC), o S Ten Inf IVANO JOSE HOEGEN;
- TG 05-008 - JOAÇABA (Joaçaba-SC), o 1º Sgt Inf GILMAR ERN;
- TG 05-009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o 1º Sgt Com DARLEI ALVES DE OLIVEIRA;
- TG 05-009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o S Ten Inf CARLOS JOSE TERRA;
- TG 05-010 - PARANAÍ (Paranaíba-PR), o S Ten Inf FABIO BARBOSA CAVALCANTI;
- TG 05-010 - PARANAÍ (Paranaíba-PR), o S Ten Com ANTONIO AIRTON DE ARAUJO;
- TG 05-011 - CIANORTE (Cianorte-PR), o 1º Sgt Inf EDSON DA SILVA;
- TG 05-012 - UMUARAMA (Umuarama-PR), o S Ten Inf EZEQUIEL FERREIRA DO PRADO;
- TG 05-013 - BANDEIRANTES (Bandeirantes-PR), o S Ten Com CARLOS ANTONIO LUCIO ALENCAR;
- TG 05-015 - ASSIS CHATEAUBRIAND (Assis Chateaubriand-PR), o 1º Sgt Com ANDERSON NEVES CARVALHO;
- TG 05-016 - NOVA ESPERANÇA (Nova Esperança-PR), o 1º Sgt Cav LUCIANO SANTOS DA SILVA;
- TG 05-018 - MEDIANEIRA (Medianeira-PR), o S Ten Inf MARION ALMEIDA DOS SANTOS;
- TG 05-019 - CAMPO MOURÃO (Campo Mourão-PR), o S Ten Inf OSVALDO DOMINGUES ALMEIDA JUNIOR;
- TG 05-019 - CAMPO MOURÃO (Campo Mourão-PR), o S Ten Inf LEANDRO SCAPIN;
- TG 05-020 - CAMPO LARGO (Campo Largo-PR), o S Ten Cav AIRTON ZAMBELI JUNKER;
- TG 05-021 - TELÊMACO BORBA (Telêmaco Borba-PR), o S Ten Inf GERSON LUIZ DOS SANTOS;
- TG 06-001 - ALAGOINHAS (Alagoinhas-BA), o S Ten Inf MARCOS LUIS DE MORAIS;
- TG 06-003 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS (Santo Antônio de Jesus-BA), o S Ten Inf FABIANO RENATO TIBUCHESKI;
- TG 06-004 - CRUZ DAS ALMAS (Cruz das Almas-BA), o 1º Sgt Eng DAYAN JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA;
- TG 06-005 - VALENÇA (Valença-BA), o 1º Sgt Cav ANACLETO SCHMITT;
- TG 06-006 - VITÓRIA DA CONQUISTA (Vitória da Conquista-BA), o S Ten Com ROBSON RONALDO VIDAL BEZERRA;
- TG 06-007 - ITABUNA (Itabuna-BA), o S Ten Cav QUIRINO VAZ DOS SANTOS;
- TG 06-011 - POÇÕES (Poções-BA), o S Ten Inf ÂNGELO BARROSO VIANA;
- TG 06-013 - ESTÂNCIA (Estância-SE), o S Ten Inf VALDIR DE SANTANA SANTOS;
- TG 06-014 - SERRINHA (Serrinha-BA), o S Ten Com DELMAR ANTUNES DO NASCIMENTO;
- TG 06-015 - LAGARTO (Lagarto-SE), o S Ten Cav JOSE ROSENILSON SILVA DE SOUZA;
- TG 06-020 - NAZARÉ (Nazaré-BA), o 1º Sgt Com JULIANO DA ROSA CANABARRO;
- TG 06-024 - BRUMADO (Brumado-BA), o S Ten Art JEAN CARLO TAKEYUKI KAGAWA;
- TG 07-001 - RIO TINTO (Rio Tinto-PB), o 1º Sgt Inf ANTONIO CLAUDOMIR SANTANA RIBEIRO;
- TG 07-002 - PATOS (Patos-PB), o S Ten Cav CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEMOS;
- TG 07-002 - PATOS (Patos-PB), o 1º Sgt Inf JAIME CORREIA CABRAL;
- TG 07-002 - PATOS (Patos-PB), o 1º Sgt Com JOSÉ JOVALINO HIPÓLITO GUIMARÃES;
- TG 07-003 - ARCOVERDE (Arcoverde-PE), o S Ten Com VANALDO JOSE DA SILVA;
- TG 07-004 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (Vitória de Santo Antão-PE), o 1º Sgt Cav MARCELO VIEIRA RIBEIRO;
- TG 07-004 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (Vitória de Santo Antão-PE), o S Ten Art ENOQUE ALVES SOARES;

- TG 07-007 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Palmeira dos Índios-AL), o S Ten Inf JOSÉ ANTONIO PEREIRA PESSÔA;
- TG 07-007 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Palmeira dos Índios-AL), o 2º Ten QAO ADM G JAIR KOCHHANN REISDORFER;
- TG 07-008 - PENEDO (Penedo-AL), o 1º Sgt Art REGINALDO GOMES DE SOUZA;
- TG 07-009 - SÃO JOSÉ DA LAGE (São José da Lage-AL), o S Ten Inf PEDRO SILVA DE OLIVEIRA;
- TG 07-010 - MOSSORÓ (Mossoró-RN), o S Ten Art NERI LUÍS MAZZAROLO;
- TG 07-010 - MOSSORÓ (Mossoró-RN), o 1º Sgt Eng CRISTIANO MARCELINO DA SILVA;
- TG 07-011 - CAJAZEIRAS (Cajazeiras-PB), o S Ten Com GILBERTO SANTOS DE ALMEIDA;
- TG 07-011 - CAJAZEIRAS (Cajazeiras-PB), o S Ten Art ADINAM SILVEIRA MARIANO;
- TG 07-014 - CARUARU (Caruaru-PE), o 1º Sgt Art RAUL MARCELO BERTE OLIVEIRA;
- TG 07-014 - CARUARU (Caruaru-PE), o 1º Sgt Inf FERNANDO ALVARO ALVES DA ROSA E ALBUQUERQUE;
- TG 07-014 - CARUARU (Caruaru-PE), o 1º Sgt Cav GERMANO DOS SANTOS NUNES;
- TG 07-015 - ARAPIRACA (Arapiraca-AL), o 1º Sgt Inf MÁRCIO AURÉLIO KOZA;
- TG 07-016 - LIMOEIRO (Limoeiro-PE), o 2º Ten QAO ADM G ANTONIO ABDIAS PEREIRA CARVALHO;
- TG 07-017 - NAZARÉ DA MATA (Nazaré da Mata-PE), o 1º Sgt Com EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS;
- TG 07-020 - AFOGADOS DA INGAZEIRA (Afogados da Ingazeira-PE), o S Ten Com JOAO CARLOS FERREIRA AIRES;
- TG 07-021 - POMBAL (Pombal-PB), o S Ten Art LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA LOPES;
- TG 07-022 - TEOTÔNIO VILELA (Teotônio Vilela-AL), o S Ten Cav MARCOS CAMPANINI;
- TG 08-001 - CAMETÁ (Cametá-PA), o S Ten Com LUIZ ANTONIO LUCIANO;
- TG 08-003 - ABAETETUBA (Abaetetuba-PA), o S Ten Art NELSON CYPRIANO JOÃO;
- TG 09-001 - ALTA FLORESTA (Alta Floresta-MT), o S Ten Eng VLADIMIR VIANA SILVA DE OLIVEIRA;
- TG 09-002 - SINOP (Sinop-MT), o 1º Sgt Art WEDDINGTON GALINDO FEITOZA;
- TG 09-003 - COLÍDER (Colíder-MT), o S Ten Inf JOSÉ CARLOS MACHADO DE MATTOS;
- TG 10-001 - CAMOCIM (Camocim-CE), o S Ten Inf MARCOS MONTEIRO ALENCAR;
- TG 10-002 - CAXIAS (Caxias-MA), o S Ten Eng ANTONIO JÚNIOR IBIAPINA ALVARENGA;
- TG 10-003 - CODÓ (Codó-MA), o S Ten Inf GLAUCIO MOREIRA;
- TG 10-004 - CRATO (Crato-CE), o 1º Sgt Art PAULO CÉSAR DA ROSA CARVALHO;
- TG 10-005 - JUAZEIRO (Juazeiro-CE), o 1º Sgt Eng RANGEL DEDÉ DE OLIVEIRA;
- TG 10-006 - LIMOEIRO DO NORTE (Limoeiro do Norte-CE), o S Ten Inf RUI JACKSON CANDIDO DE CARVALHO;
- TG 10-010 - RUSSAS (Russas-CE), o S Ten Art CARLOS MOISES BAUER DA SILVEIRA;
- TG 10-011 - SOBRAL (Sobral-CE), o S Ten Inf MARCELO MARCONDES;
- TG 10-011 - SOBRAL (Sobral-CE), o 1º Sgt Com CASSAL HUMBERTO GUERRA SOARES;
- TG 10-012 - PARNAÍBA (Parnaíba-PI), o 1º Sgt Inf JEAN KLEYTON CARNEIRO RICARTE;
- TG 10-012 - PARNAÍBA (Parnaíba-PI), o 1º Sgt Eng JOSÉ DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA;
- TG 10-014 - ARACATI (Aracati-CE), o 1º Sgt Art ANDERSON DA SILVA SANTOS;
- TG 10-020 - QUIXERAMOBIM (Quixeramobim-CE), o 1º Sgt Eng JOSÉ KEYLON DO AMARAL JULIANO;
- TG 10-021 - PIRIPIRI (Piripiri-PI), o S Ten Eng ANTONIO CLAUDIO ALVES CAVALCANTE;
- TG 10-022 - TAMBORIL (Tamboril-CE), o S Ten Eng CARLOS AUGUSTO PILAR DE SANTANA;
- TG 11-002 - ITUIUTABA (Ituiutaba-MG), o S Ten Inf ELCIO ROSA DA SILVA;

- TG 11-003 - UBERABA (Uberaba-MG), o 1º Sgt Com DAVIDSON DE MELO SILVA;
- TG 11-003 - UBERABA (Uberaba-MG), o S Ten Inf BEN-HUR VARONI DE OLIVEIRA;
- TG 11-003 - UBERABA (Uberaba-MG), o S Ten Cav OZIEL SEVERO RODRIGUES;
- TG 11-004 - PEDRO AFONSO (Pedro Afonso-TO), o S Ten Cav DILERMANDO SINOTT DIAS;
- TG 11-005 - PORTO NACIONAL (Porto Nacional-TO), o S Ten Eng JORGE LEONI VALLIM VIEIRA;
- TG 11-006 - RIO VERDE (Rio Verde-GO), o 1º Sgt Inf NELSON ALVES RIBEIRO; e
- TG 11-009 - FRUTAL (Frutal-MG), o 1º Sgt Art ANDRÉ MÜLLER GONÇALVES.

PORTARIA Nº 147-DGP/DCEM, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor para o biênio 2015-2016, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG 01-001 - BOM JESUS DO ITABAPOANA (Bom Jesus do Itabapoana-RJ), o 1º Sgt Inf JAILSON FRANCO ALVES;
- TG 01-002 - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (Santo Antônio de Pádua-RJ), o 1º Sgt Cav FERNANDO VELEDA PEREIRA;
- TG 01-003 - PUREZA (São Fidélis-RJ), o 1º Sgt Cav JORGE MARCELO CRUZ RODRIGUES;
- TG 01-006 - CASTELO (Castelo-ES), o 1º Sgt Com LUCIANO RANGEL SOARES DA SILVA;
- TG 01-007 - COLATINA (Colatina-ES), o 1º Sgt Com JOSE GOMERCINDO BARCELLOS PEREIRA;
- TG 01-007 - COLATINA (Colatina-ES), o 1º Sgt Com MARCO AURELIO SILVA DA SILVA;
- TG 01-008 - ITAPERUNA (Itaperuna-RJ), o 1º Sgt Eng ANDERSON CAESAR MAIA GONÇALVES;
- TG 01-010 - NOVA FRIBURGO (Nova Friburgo-RJ), o 1º Sgt Inf CLOACIR MORAES DE MELO;
- TG 01-012 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (Cachoeiro de Itapemirim-ES), o 1º Sgt Art MARCOS ALBERTO TEIXEIRA CUNHA;
- TG 01-013 - GUAÇUÍ (Guaçuí-ES), o 1º Sgt Inf FABRÍCIO TAVARES FREIRE;
- TG 01-015 - SÃO GABRIEL DA PALHA (São Gabriel da Palha-ES), o 1º Sgt Inf GEZIEL LOPES DE ALBUQUERQUE;
- TG 01-016 - BARRA MANSA (Barra Mansa-RJ), o 1º Sgt Art MOACIR MATOS SERPA;
- TG 01-017 - LINHARES (Linhares-ES), o S Ten Com GILBERTO CANOA DA SILVA;
- TG 02-002 - ARARAQUARA (Araraquara-SP), o 1º Sgt Cav CUSTÓDIO JOSÉ DE LIMA;
- TG 02-008 - BIRIGUI (Birigui-SP), o 1º Sgt Inf FÁBIO ADRIANO RIBEIRO;
- TG 02-009 - BRAGANÇA PAULISTA (Bragança Paulista-SP), o 1º Sgt Art ALDRIN MAGALHÃES GOUVEIA;
- TG 02-010 - ARAÇATUBA (Araçatuba-SP), o S Ten Art AILTON DE SOUZA;
- TG 02-011 - CAPIVARI (Capivari-SP), o S Ten Art ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS;
- TG 02-012 - CATANDUVA (Catanduva-SP), o S Ten Eng JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR;
- TG 02-013 - FRANCA (Franca-SP), o 1º Sgt Cav NILTON CEZAR RIBEIRO DO SANTOS;

- TG 02-013 - FRANCA (Franca-SP), o 1º Sgt Inf MORGANIR SILVA DOS SANTOS;
- TG 02-014 - GARÇA (Garça-SP), o 1º Sgt Eng JADER GONÇALVES DOS SANTOS;
- TG 02-017 - ITARARÉ (Itararé-SP), o 1º Sgt Inf JACKSON LUIZ DE SOUZA;
- TG 02-018 - JABOTICABAL (Jaboticabal-SP), o 1º Sgt Inf MARCOS AURÉLIO SOUZA DA SILVA;
- TG 02-019 - JAÚ (Jaú-SP), o 1º Sgt Cav MAURO JOSÉ;
- TG 02-020 - LIMEIRA (Limeira-SP), o 1º Sgt Inf NIUREMBERG AQUINO TRAJANO;
- TG 02-022 - MOCOCA (Mococa-SP), o S Ten Art ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA;
- TG 02-023 - MOGI-MIRIM (Mogi-Mirim-SP), o 1º Sgt Inf ROBERTH CESAR GONÇALVES DOS SANTOS;
- TG 02-023 - MOGI-MIRIM (Mogi-Mirim-SP), o 1º Sgt Art ADEMAR GOMES RODRIGUES;
- TG 02-025 - OLÍMPIA (Olímpia-SP), o S Ten Com EDVALDO OLIVEIRA CORAGEM;
- TG 02-026 - OURINHOS (Ourinhos-SP), o 1º Sgt Eng ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS;
- TG 02-027 - PENÁPOLIS (Penápolis-SP), o 1º Sgt Cav GILBERTO MARECO PALERMO;
- TG 02-028 - PIRACICABA (Piracicaba-SP), o S Ten Cav MARCELO DUARTE LOPES;
- TG 02-028 - PIRACICABA (Piracicaba-SP), o 1º Sgt Com GEOVANE NIGRIS MARTINS;
- TG 02-031 - RIBEIRÃO PRETO (Ribeirão Preto-SP), o S Ten Cav SANDRO ALBERTO ACOSTA CARACIOLO;
- TG 02-032 - RIO CLARO (Rio Claro-SP), o 1º Sgt Com NATANAEL DE JESUS FERNANDES;
- TG 02-033 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (São José do Rio Preto-SP), o S Ten Com FABRICIO DIAS VIEIRA;
- TG 02-035 - SÃO CARLOS (São Carlos-SP), o 1º Sgt Art GEOVANE DE ABREU SILVA;
- TG 02-036 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA (São João da Boa Vista-SP), o 1º Sgt Eng JOSÉ MESSIAS FERNANDES MARQUES;
- TG 02-037 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (São José dos Campos-SP), o 1º Sgt Cav ALEX SANDRO MADEIRA DE OLIVEIRA;
- TG 02-037 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (São José dos Campos-SP), o 1º Sgt Eng EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA;
- TG 02-038 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (São José do Rio Pardo-SP), o 1º Sgt Inf GLAUDIO MONTE DE ÁVILA;
- TG 02-040 - SOROCABA (Sorocaba-SP), o 1º Sgt Inf APARECIDO VITÓRIO;
- TG 02-041 - TAQUARITINGA (Taquaritinga-SP), o 1º Sgt Com FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO;
- TG 02-043 - TUPÃ (Tupã-SP), o 1º Sgt Inf RENATO CARDOSO MACHADO DOS SANTOS;
- TG 02-045 - AMERICANA (Americana-SP), o S Ten Com JOSÉ ELCIMAR LEITÃO FILHO;
- TG 02-046 - ASSIS (Assis-SP), o 1º Sgt Cav ÁLVARO JOSÉ MOREIRA IGLESIAS;
- TG 02-047 - BATATAIS (Batatais-SP), o 1º Sgt Cav CLAUDIONOR CLOVIS BIANCHI;
- TG 02-048 - BOTUCATU (Botucatu-SP), o 1º Sgt Inf AURÉLIO LUIS MOURA DOS SANTOS;
- TG 02-050 - PROMISSÃO (Promissão-SP), o 1º Sgt Com MARIO GUIERONY VIANA QUEIROZ TELHA DE FREITAS;
- TG 02-051 - JACAREÍ (Jacareí-SP), o S Ten Inf IVENIO ALVES DOS SANTOS;
- TG 02-052 - MOGI DAS CRUZES (Mogi das Cruzes-SP), o S Ten Cav JOSE VALDECIR KREUNING;
- TG 02-053 - ARARAS (Araras-SP), o 1º Sgt Cav ILDO OMAR ALBA SILVEIRA;
- TG 02-054 - BAURU (Bauru-SP), o 1º Sgt Inf JOELSON JOSÉ DA SILVA;
- TG 02-055 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Santa Cruz do Rio Pardo-SP), o 1º Sgt Inf EVANIO DANIEL DA SILVA;
- TG 02-058 - ITUVERAVA (Ituverava-SP), o 1º Sgt Cav CLAUDIONEI LUBKE HEIDEMANN;
- TG 02-059 - MARÍLIA (Marília-SP), o 1º Sgt Com OSMAR CÉSAR MARTINS;

- TG 02-059 - MARÍLIA (Marília-SP), o 1º Sgt Eng CLAUDIO MARCIO DE MENEZES MARINHO;
- TG 02-061 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (Espírito Santo do Pinhal-SP), o 1º Sgt Inf JAN GUILHERME VIEIRA ULYSSES;
- TG 02-063 - PRESIDENTE PRUDENTE (Presidente Prudente-SP), o S Ten Art ALEX SANDRO DA COSTA DIAS;
- TG 02-064 - PRESIDENTE VENCESLAU (Presidente Venceslau-SP), o 1º Sgt Inf LÁZARO ROCHA DE OLIVEIRA;
- TG 02-069 - SÃO CAETANO DO SUL (São Caetano do Sul-SP), o 1º Sgt Art RICARDO LEAL NUNES;
- TG 02-069 - SÃO CAETANO DO SUL (São Caetano do Sul-SP), o S Ten Eng MÁRLON RODRIGUES BRANDÃO;
- TG 02-073 - GUARARAPES (Guararapes-SP), o 1º Sgt Inf GILVAN CARDOSO DA SILVA;
- TG 02-074 - LEME (Leme-SP), o S Ten Art LUCIO BASTOS PONTES;
- TG 02-076 - ITAPETININGA (Itapetininga-SP), o 1º Sgt Eng SERGIO WALBER FONTOURA CORDEIRO;
- TG 02-078 - SÃO BERNARDO DO CAMPO (São Bernardo do Campo-SP), o 1º Sgt Art ALCIRLEI VALLE DA CONCEIÇÃO;
- TG 02-079 - CRUZEIRO (Cruzeiro-SP), o 1º Sgt Art MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO;
- TG 02-080 - ADAMANTINA (Adamantina-SP), o 1º Sgt Cav PAULO RENATO MENA RODRIGUES;
- TG 02-081 - SUZANO (Suzano-SP), o 1º Sgt Inf CHRISTIAN CRUZ VIANA DA SILVA;
- TG 02-082 - DRACENA (Dracena-SP), o 1º Sgt Inf LUCIANO MOURA DE OLIVEIRA;
- TG 02-083 - FERNANDÓPOLIS (Fernandópolis-SP), o S Ten Inf LUIZ ARMANDO CAFURE NETTO;
- TG 02-084 - GUARULHOS (Guarulhos-SP), o 1º Sgt Inf ELISSANDRO DE ANDRADE SILVA;
- TG 02-085 - IGARAPAVA (Igarapava-SP), o 1º Sgt Art EDNILDO ALBUQUERQUE MARTINS;
- TG 02-086 - MOGI GUAÇU (Mogi Guaçu-SP), o 1º Sgt Art MARCIO ALMEIDA DA ROCHA;
- TG 02-086 - MOGI GUAÇU (Mogi Guaçu-SP), o 1º Sgt Com PAULO CESAR FERREIRA NASCIMENTO;
- TG 02-088 - VOTUPORANGA (Votuporanga-SP), o 1º Sgt Com FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE SOUZA;
- TG 02-089 - OSWALDO CRUZ (Oswaldo Cruz-SP), o 1º Sgt Cav GIOVANI DIAS;
- TG 02-090 - PERUIBE (Peruíbe-SP), o 1º Sgt Com MARCIO ALVES RODRIGUES;
- TG 04-004 - ALFENAS (Alfenas-MG), o 1º Sgt Inf RICARDO SEBASTIÃO FRANÇOZO;
- TG 04-004 - ALFENAS (Alfenas-MG), o S Ten Com JOÃO DELFINO DE PAULA;
- TG 04-006 - BOM DESPACHO (Bom Despacho-MG), 1º Sgt Inf MÁRIO ALVES DE SOUZA;
- TG 04-007 - GOVERNADOR VALADARES (Governador Valadares-MG), o 1º Sgt Inf WALTER CÂNDIDO BOMFIM;
- TG 04-007 - GOVERNADOR VALADARES (Governador Valadares-MG), o 1º Sgt Inf JEOVANE JANDRE ANGELI DE ZORZI;
- TG 04-007 - GOVERNADOR VALADARES (Governador Valadares-MG), o S Ten Com ANTONIO CARVALHO VALE;
- TG 04-008 - CAMPO BELO (Campo Belo-MG), o 1º Sgt Inf ALVARO GONÇALVES DA SILVA NETO;
- TG 04-008 - CAMPO BELO (Campo Belo-MG), o S Ten Inf JAZIEL JANUARIO DE SOUZA;
- TG 04-009 - ITAUNA (Itauna-MG), o 1º Sgt Inf JOSÉ EDILSON DE SANTANA LIMA;
- TG 04-010 - GUAXUPÉ (Guaxupé-MG), o 1º Sgt Com ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE;
- TG 04-012 - GUANHÃES (Guanhães-MG), o 1º Sgt Inf ANTONIO WAGNER FARIAS PEREIRA;

- TG 04-013 - PATOS DE MINAS (Patos de Minas-MG), o 1º Sgt Inf GLEIDISON ANTONIO ROSA;
- TG 04-014 - PASSOS (Passos-MG), 1º Sgt Com HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA;
- TG 04-014 - PASSOS (Passos-MG), 1º Sgt Art RICARDO ALVES BARBOSA;
- TG 04-018 - TEÓFILO OTONI (Teófilo Otoni-MG), o 1º Sgt Cav MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO;
- TG 04-018 - TEÓFILO OTONI (Teófilo Otoni-MG), o S Ten Inf ALEXANDRE FIGUEIRA SANCHES;
- TG 04-019 - DIVINÓPOLIS (Divinópolis-MG), o 1º Sgt Inf JEANFRANCO DA SILVA CARDOSO;
- TG 04-019 - DIVINÓPOLIS (Divinópolis-MG), o 1º Sgt Com JEAN APARECIDO DE FRANÇA;
- TG 04-020 - PATROCÍNIO (Patrocínio-MG), o 1º Sgt Com LEONARDO SILVA DA ROSA;
- TG 04-020 - PATROCÍNIO (Patrocínio-MG), o 1º Sgt Inf ALEX VITAL DA LUZ;
- TG 04-021 - POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas-MG), o 1º Sgt Com AIRTON BASTOS CORREA DA SILVA;
- TG 04-023 - SÃO JOÃO NEPOMUCENO (São João Nepomuceno-MG), o 1º Sgt Inf ENÉIAS RIBEIRO MACEDO;
- TG 04-024 - SÃO LOURENÇO (São Lourenço-MG), o 1º Sgt Inf NILTON DA SILVA BATISTA;
- TG 04-025 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (São Sebastião do Paraíso-MG), o 1º Sgt Art LUCIANO DE SOUZA E SILVA;
- TG 04-025 - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (São Sebastião do Paraíso-MG), o 1º Sgt Inf DAYSON FERREIRA OLIVEIRA;
- TG 04-027 - VIÇOSA (Viçosa-MG), o 1º Sgt Inf DOMINGOS LEMES DA SILVEIRA;
- TG 04-029 - TOMÁS GONZAGA (Curvelo-MG), o 1º Sgt Com DECIO CESAR SCHAEGLER;
- TG 04-031 - LAVRAS (Lavras-MG), o 1º Sgt Inf CLÁUDIO ANTÔNIO MEIRELES;
- TG 04-032 - CONSELHEIRO LAFAIETE (Conselheiro Lafaiete-MG), o 1º Sgt Cav LUIS AUGUSTO GONÇALVES CORREA;
- TG 04-033 - CATAGUASES (Cataguases-MG), o 1º Sgt Com ANDERSON CHAVES PALMARES;
- TG 04-033 - CATAGUASES (Cataguases-MG), o 1º Sgt Inf GILSON AMADO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
- TG 04-034 - VARGINHA (Varginha-MG), o 1º Sgt Com GUNTHER MORAIS;
- TG 04-034 - VARGINHA (Varginha-MG), o 1º Sgt Inf MARCÍLIO ANTONIO BATISTA;
- TG 04-040 - SANTA RITA DE SAPUCAÍ (Santa Rita de Sapucaí-MG), o 1º Sgt Eng RONALDO DE CASTRO SILVA;
- TG 04-041 - JEQUITINHONHA (Jequitinhonha-MG), o 1º Sgt Cav LUIS ALEX DA SILVA;
- TG 05-001 - CAMBARÁ (Cambará-PR), o 1º Sgt Cav PAULO CESAR ALMEIDA COLINA;
- TG 05-002 - CORNÉLIO PROCÓPIO (Cornélio Procópio-PR), o 1º Sgt Com HENRIQUE ALBERTO TYCHANOWICZ;
- TG 05-003 - LONDRINA (Londrina-PR), o S Ten Inf SANDRO JEFFERSON DE JESUS RIBEIRO;
- TG 05-003 - LONDRINA (Londrina-PR), o 1º Sgt Com ANTONIO INACIO DA SILVA;
- TG 05-003 - LONDRINA (Londrina-PR), o 1º Sgt Inf ALEXANDRE SANTA BARBARA DE SOUSA;
- TG 05-004 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (Santo Antônio da Platina-PR), o S Ten Com ELVANDIR MACHADO TAUGEN;
- TG 05-006 - CAÇADOR (Caçador-SC), o 1º Sgt Eng SANDRO MARCOS JACYNTHO;
- TG 05-008 - JOAÇABA (Joaçaba-SC), o S Ten Inf MARIO LUIZ CASSOL;
- TG 05-009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o S Ten Cav STEFANOS AVRAAN AMARANDIDIS;
- TG 05-009 - MARINGÁ (Maringá-PR), o 1º Sgt Inf EDSON ALVES DOS SANTOS;
- TG 05-010 - PARANAVAÍ (Paranavaí-PR), o 1º Sgt Inf FÁBIO APOLINÁRIO LEMOS;
- TG 05-010 - PARANAVAÍ (Paranavaí-PR), o 1º Sgt Com FLÁVIO DA FONSECA;

- TG 05-011 - CIANORTE (Cianorte-PR), o 1º Sgt Inf JOÃO CARLOS MISSIAS DA SILVA;
- TG 05-012 - UMUARAMA (Umuarama-PR), o 1º Sgt Com LIDIO ROQUE DLUGOKENSKI;
- TG 05-013 - BANDEIRANTES (Bandeirantes-PR), o 1º Sgt Eng DOUGLAS DOMINGOS DE ALMEIDA;
- TG 05-015 - ASSIS CHATEAUBRIAND (Assis Chateaubriand-PR), o S Ten Cav JORGE VANDERLEI ELY;
- TG 05-016 - NOVA ESPERANÇA (Nova Esperança-PR), o 1º Sgt Eng ANTONIO ELIZANDRO DE LIMA AZEVEDO;
- TG 05-018 - MEDIANEIRA (Medianeira-PR), o S Ten Eng CELIO IVALDO RUCINSKI;
- TG 05-019 - CAMPO MOURÃO (Campo Mourão-PR), o S Ten Eng LEONARDO HENRIQUE DANTAS FERNANDES;
- TG 05-019 - CAMPO MOURÃO (Campo Mourão-PR), o S Ten Com CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA;
- TG 05-020 - CAMPO LARGO (Campo Largo-PR), o S Ten Cav JAIME PAULO MÜLLER;
- TG 05-021 - TELÊMACO BORBA (Telêmaco Borba-PR), o 1º Sgt Com MARCELO ANDRÉ ALVES;
- TG 06-001 - ALAGOINHAS (Alagoinhas-BA), o S Ten Inf MARCIO ALFREDO DE OLIVEIRA;
- TG 06-003 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS (Santo Antônio de Jesus-BA), o 1º Sgt Inf ROSIVALDO MENEZES MENDONÇA;
- TG 06-004 - CRUZ DAS ALMAS (Cruz das Almas-BA), o 1º Sgt Inf ANTONIO MARTINS DA SILVA;
- TG 06-005 - VALENÇA (Valença-BA), o S Ten Inf JORGE ALEXANDRE DE SOUZA PAVONE;
- TG 06-006 - VITÓRIA DA CONQUISTA (Vitória da Conquista-BA), o S Ten Inf MARLON BARROS DA SILVA;
- TG 06-007 - ITABUNA (Itabuna-BA), o 1º Sgt Inf JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO;
- TG 06-011 - POÇÕES (Poções-BA), o 1º Sgt Inf EDUARDO HENRIQUE SANTOS BALDEZ;
- TG 06-013 - ESTÂNCIA (Estância-SE), o 1º Sgt Inf MOISES DOS SANTOS;
- TG 06-014 - SERRINHA (Serrinha-BA), o 1º Sgt Eng LUÍS GUSTAVO BARBOSA ESTOLANO DA SILVEIRA;
- TG 06-015 - LAGARTO (Lagarto-SE), o 1º Sgt Eng RICARDO DE SENA SOUSA;
- TG 06-020 - NAZARÉ (Nazaré-BA), o 1º Sgt Inf ENIVALDO ROMARIZ SANTANA JARDIM;
- TG 06-024 - BRUMADO (Brumado-BA), o 1º Sgt Art PAULO HENRIQUE DE SOUZA;
- TG 07-001 - RIO TINTO (Rio Tinto-PB), o S Ten Cav CLAYTON POMPERMYER;
- TG 07-002 - PATOS (Patos-PB), o 1º Sgt Com JEFERSON DE OLIVEIRA PAULO;
- TG 07-002 - PATOS (Patos-PB), o 1º Sgt Com JOSÉ ILISEU AZAMBUJA ACOSTA JUNIOR;
- TG 07-002 - PATOS (Patos-PB), o 1º Sgt Inf CLAUDENILSON OLIVEIRA DA SILVA;
- TG 07-003 - ARCOVERDE (Arcoverde-PE), o S Ten Inf ALADIN PEREIRA GOMES;
- TG 07-004 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (Vitória de Santo Antão-PE), o 1º Sgt Eng MIZAEL LABAT DAMASCENO;
- TG 07-004 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (Vitória de Santo Antão-PE), o 1º Sgt Art SIDICLEI ANTÃO PINHEIRO DOS SANTOS;
- TG 07-007 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Palmeira dos Índios-AL), o 1º Sgt Inf EDYCLEBER DE OLIVEIRA SILVA;
- TG 07-007 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Palmeira dos Índios-AL), o 1º Sgt Inf LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA;
- TG 07-008 - PENEDO (Penedo-AL), o 1º Sgt Eng LUIZ EDUARDO DE QUEIROZ BREMENKAMP;
- TG 07-009 - SÃO JOSÉ DA LAGE (São José da Lage-AL), o 1º Sgt Com EDUARDO DE SOUZA;
- TG 07-010 - MOSSORÓ (Mossoró-RN), o 1º Sgt Cav JORGE LUIZ GOMES DA SILVA;
- TG 07-010 - MOSSORÓ (Mossoró-RN), o 1º Sgt Com SANDRO ALVIN NUNES FELÍCIO;

- TG 07-011 - CAJAZEIRAS (Cajazeiras-PB), o 1º Sgt Eng EDSON SILVA GOMES;
- TG 07-011 - CAJAZEIRAS (Cajazeiras-PB), o 1º Sgt Art GERSON GOMES DO NASCIMENTO;
- TG 07-014 - CARUARU (Caruaru-PE), o 1º Sgt Inf JOSÉ AIRTON SINEMBÚ LACHMAN;
- TG 07-014 - CARUARU (Caruaru-PE), o 1º Sgt Inf DELMÍCIO CRUZ DA SILVA;
- TG 07-014 - CARUARU (Caruaru-PE), o 1º Sgt Inf FABIANO PORTELA BARROSO;
- TG 07-015 - ARAPIRACA (Arapiraca-AL), o 1º Sgt Com UZIRES LEON RIBEIRO;
- TG 07-016 - LIMOEIRO (Limoeiro-PE), o S Ten Cav LUIS CARLOS JAYME SCHROEDER;
- TG 07-017 - NAZARÉ DA MATA (Nazaré da Mata-PE), o 1º Sgt Inf MAURICIO GOMES DA SILVA;
- TG 07-020 - AFOGADOS DA INGAZEIRA (Afogados da Ingazeira-PE), o 1º Sgt Inf ADAUTO PEREIRA DA COSTA;
- TG 07-021 - POMBAL (Pombal-PB), o 1º Sgt Inf JOSÉ RICARDO ROCHA DE SOUZA;
- TG 07-022 - TEOTÔNIO VILELA (Teotônio Vilela-AL), o 1º Sgt Com LUÍS AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA;
- TG 08-001 - CAMETÁ (Cametá-PA), o S Ten Com LUIS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA;
- TG 08-003 - ABAETETUBA (Abaetetuba-PA), o 1º Sgt Eng MARCIO ROSSANO AMARAL DA SILVA SEXTO;
- TG 09-001 - ALTA FLORESTA (Alta Floresta-MT), o S Ten Com PAULO RICARDO FERNANDES CHRISTMANN;
- TG 09-002 - SINOP (Sinop-MT), o 1º Sgt Inf ISAAC CARVALHO DA SILVA;
- TG 09-003 - COLÍDER (Colíder-MT), o S Ten Inf GILSON ANTUNES RAMOS;
- TG 10-001 - CAMOCIM (Camocim-CE), o S Ten Com SANDRO LOEL CANTOS DOS SANTOS;
- TG 10-002 - CAXIAS (Caxias-MA), o S Ten Inf AUGUSTO FRANKLIN BARBOSA;
- TG 10-003 - CODÓ (Codó-MA), o 1º Sgt Inf ALDO JOSE DA SILVA SANTOS;
- TG 10-004 - CRATO (Crato-CE), o 1º Sgt Eng MARCOS VENÍCIO TAVARES DA CUNHA;
- TG 10-005 - JUAZEIRO (Juazeiro-CE), o S Ten Com FRANCISCO JOSE SILVA LIMA;
- TG 10-006 - LIMOEIRO DO NORTE (Limoeiro do Norte-CE), o 1º Sgt Com SANDRO NUNES TORRES;
- TG 10-010 - RUSSAS (Russas-CE), o S Ten Com JORGE ALMERINDO CARVALHO;
- TG 10-011 - SOBRAL (Sobral-CE), o 1º Sgt Eng LUIS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA;
- TG 10-011 - SOBRAL (Sobral-CE), o 1º Sgt Eng DUILO SOUZA MATOS;
- TG 10-012 - PARNAÍBA (Parnaíba-PI), o 1º Sgt Cav EVERALDO SOUZA DE ESCOBAR;
- TG 10-012 - PARNAÍBA (Parnaíba-PI), o 1º Sgt Eng FRANCISCO DAVID DE ANDRADE;
- TG 10-014 - ARACATI (Aracati-CE), o S Ten Com FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA;
- TG 10-020 - QUIXERAMOBIM (Quixeramobim-CE), o S Ten Inf RENNER EMERSON BRAGA SOUZA;
- TG 10-021 - PIRIPIRI (Piripiri-PI), o 1º Sgt Inf ENOE BASTOS DE ALMEIDA;
- TG 10-022 - TAMBORIL (Tamboril-CE), o 1º Sgt Cav ALBERTO SILVA PAULINO;
- TG 11-002 - ITUIUTABA (Ituiutaba-MG), o 1º Sgt Com ALEXANDRE MENEZES OLAVES;
- TG 11-003 - UBERABA (Uberaba-MG), o 1º Sgt Art LUCIANO DA SILVA CRUZ;
- TG 11-003 - UBERABA (Uberaba-MG), o 1º Sgt Inf ADENILSON BARBOSA DA SILVA;
- TG 11-003 - UBERABA (Uberaba-MG), o 1º Sgt Inf RONES DE ALENCAR AGABEL;
- TG 11-004 - PEDRO AFONSO (Pedro Afonso-TO), o 1º Sgt Com SERIVALDO CARLOS DE ARAÚJO;
- TG 11-005 - PORTO NACIONAL (Porto Nacional-TO), o 1º Sgt Com EDSON LUIZ VIDEIRA;
- TG 11-006 - RIO VERDE (Rio Verde-GO), o 1º Sgt Inf GIVANILDO CORREA SILVA;
- TG 11-009 - FRUTAL (Frutal-MG), o 1º Sgt Com CLÁUDIO FABIANO SILVA DE ABREU; e
- TG 12-002 - MANICORÉ (Manicoré-AM), o 1º Sgt Inf MAGNO DIAS JORGE.

PORTARIA Nº 149-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 18 de junho de 2014, o Cap QMB (013148894-2) RAFAEL TORRES DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 150-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar de 4 de julho de 2014, ao Cap Med (011491554-9) GLAUCO TINOCO ANACHE, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 151-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten QEM (010489057-9) ERIC DIAS CARIELLO DE CARVALHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 152-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 16 de maio de 2014, o 1º Ten QEM (010143965-1) DIEGO DELANO MOREIRA DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 153-DGP, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de maio de 2014, a 1º Ten QEM (011643795-5) AMANDA GOMES PARENTONI, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	010007675-1	GUSTAVO RABUSKE	20 FEV 12	10º RC Mec
Cap QEM	010094185-5	ISAAC NEWTON FERREIRA SANTA RITA	11 JAN 12	2º CTA
Cap Farm	010015115-8	JOELMA DIAS REIS	13 MAR 13	8º D Sup
Cap Inf	010029285-3	RENATO DE SOUSA	18 FEV 13	61º BIS
1º Ten Cav	033414434-2	ÁLISSON BATISTA DA SILVA	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Art	010064615-7	ANDRÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	10 FEV 14	EsACosAAe
1º Ten Inf	010056905-2	BRUNO EDUARDO DO NASCIMENTO E SILVA	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Cav	033425944-7	BRUNO ROLEMBERG QUINTELLA FONTES SOUZA	10 FEV 14	EsEFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	010064435-0	FERNANDO CESAR DE SOUZA JUNIOR	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Art	030022685-9	JULIO CÉSAR BITTENCOURT	13 FEV 13	EsEFEx
1º Ten Cav	021615034-2	LEANDRO ROCHA SOUTO	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Inf	010066735-1	LÉO PERACCHE DE OLIVEIRA JUNIOR	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Inf	013188054-4	LUIS ARMANDO CAMARGO BARROSO MAGNO	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Inf	010066675-9	MÁRIO CESAR MARTINS DE LIMA	10 FEV 14	IME
1º Ten Cav	010064065-5	PAULO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	10 FEV 14	3º RCC
1º Ten Cav	010058785-6	RICARDO SPADER	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten QMB	010066135-4	RODRIGO COSTA CEZAR	10 FEV 14	28º B Log
1º Ten Art	010063175-3	RODRIGO GONÇALVES ROCHA	10 FEV 14	EsACosAAe
1º Ten Com	010066195-8	RODRIGO TARGINO SOUZA	10 FEV 14	EsEFEx
1º Ten Inf	010064025-9	ROGÉRIO ANDRADE DE CARVALHO	10 FEV 14	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Cav	010065215-5	THIAGO DE SOUZA SILVA	10 FEV 14	1º RCC
S Ten Inf	041990574-0	ALVARO ANDRÉ MATIAS RAPOSO	30 JAN 02	11º BPE
1º Sgt Mnt Com	076287793-4	ROGÉRIO SERPA CABRAL	29 JAN 03	6ª Cia Com
2º Sgt Inf	011338864-9	ALESSANDRO FERREIRA TORRES	3 MAR 04	35º BI
2º Sgt Inf	043544414-6	ANDREI RODRIGUES DE SOUZA	30 JAN 13	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Eng	040040755-7	CLAITON OLIVEIRA DE ARCHIRUSAL	5 MAR 14	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	040000115-2	CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	31 JAN 12	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	043542674-7	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	26 FEV 13	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mnt Com	010196105-0	EDUARDO JOSÉ DE MORAES GOIS MAGALHÃES	29 JAN 14	9º B Log
2º Sgt Inf	040013615-6	ELPÍDIO RUFINO DE PAIVA NETO	29 AGO 13	9º B Sup
2º Sgt Art	043507454-7	GLAUBER MARTINS PEREIRA	3 FEV 10	4º GAC L
2º Sgt Inf	040012975-5	LEANDRO DO NASCIMENTO MEIRELLES	2 MAR 11	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Sau	010000095-9	LEANDRO MUZZI PIRES	1º FEV 12	HCE
2º Sgt Sau	010025185-9	LUÍS FLÁVIO DA SILVA CHAVES	31 JAN 12	29º BIB
2º Sgt Inf	043536034-2	MARCELO BRUNO COSTA	1º FEV 12	33º BI Mec
2º Sgt Inf	040013475-5	NELSON FRANCISCO FERREIRA FILHO	29 JAN 14	5º BIL
2º Sgt Mnt Com	010195695-1	NILSON PEREIRA ALVES	29 JAN 14	7ª Cia Com
2º Sgt Int	010196695-0	RAFAEL NEVES DE ABREU	29 JAN 14	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mnt Com	010023195-0	THIAGO BARBOSA FERREIRA	30 JAN 13	EsPCEX
2º Sgt Art	040011495-5	VAGNER SANTOS PEREIRA	29 MAR 13	8º GAC Pqdt
3º Sgt Inf	040044665-4	AELITON PRADO DE OLIVEIRA	9 JAN 13	44º BI Mtz
3º Sgt QE	019500833-9	EDMAR SILVESTRE DOS SANTOS	10 FEV 1999	AHEX
3º Sgt Inf	040085035-0	HIGOR RODRIGUES BATISTA	22 JAN 14	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt MB	011562275-5	ISAIAS MACHADO DOS SANTOS	5 MAR 11	14º RC Mec
3º Sgt Com	040086025-0	LEONARDO BRUNO DA SILVA	23 JUL 13	EsEFEx
3º Sgt Sau	010098445-9	LEONARDO D'OLIVEIRA DA COSTA	13 JAN 14	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Sau	040154335-0	RAFAEL CRISTIANO THIMELER	28 JUL 13	11º BI Mth

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	011154154-6	ADRIANO DA COSTA DIAS	25 JUL 12	2º GAA Ae
Maj Com	020475224-0	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	13 FEV 14	4º B Av Ex
Maj Art	020472234-2	CHARLES SILVA DE SOUZA	13 FEV 14	EsEFEx
Maj Inf	020471994-2	CLEBER GUIDINI DE MELO	13 FEV 14	CTEx
Maj Art	019454623-0	DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	13 FEV 14	Cmdo 10ª RM
Maj QEM	011341264-7	MARCELO FRANCO DE SÁ RIBEIRO	9 FEV 11	CAEx
Maj Com	011103204-1	MARCIO ANDRÉ FONSECA DE ARAÚJO SILVA	9 FEV 12	H Gu Alegrete
S Ten Sau	019502913-7	ALEXANDRE AUGUSTO CEOLIN	5 FEV 10	16º Esqd C Mec
S Ten MB	019602343-6	ANDRÉ LUÍS DIAS CARDOSO BRANCO	26 JUN 11	21º GAC
S Ten Art	041977254-6	CARLOS HENRIQUE BARROS DA SILVA	30 JAN 10	B Ap Op Esp
S Ten Inf	041977404-7	FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA	29 JAN 11	36º BI Mtz
S Ten Inf	049873473-0	JORGE BENEDITO DA SILVA	26 JAN 08	BMA
S Ten MB	020383894-1	JOSE RIOS DE MOURA FILHO	29 JAN 11	Pq R Mnt/8
S Ten Inf	101029764-4	LÚCIO FLAVIO LEMOS	31 JAN 09	16º BI Mtz
S Ten Topo	019559163-1	NELSON DA SILVA ALMEIDA	29 JAN 11	3ª DL
1º Sgt MB	014990733-9	ALCIONE DA SILVA CONCEIÇÃO	25 JAN 14	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Int	011284324-8	ALESSANDRO LUCIANO RONTO	1º MAR 14	18º B Log
1º Sgt Com	011224844-8	ALEXANDRE FORTUNATO DA COSTA	23 FEV 13	16ª Ba Log
1º Sgt Mnt Com	047709143-3	ALEXANDRE ROBERTO SCHEIBE DA LUZ	25 JAN 14	6º B Com
1º Sgt Eng	031808414-2	ALEXSANDRO TAUCHEN DE TOLEDO	28 JAN 12	4º B Log
1º Sgt Cav	033169834-0	AUREO HENRIQUE PEREIRA DE LEMOS	1º MAR 14	4º RCC
1º Sgt Eng	043416734-2	CARLOS ALBERTO DUARTE MAROCCO	1º MAR 14	CMB
1º Sgt Inf	043474274-8	CLEITON CARVALHO RODRIGUES	5 JUL 14	CIGS
1º Sgt Sau	011202894-9	EMERSON COUTO SILVA	25 JAN 14	27º B Log
1º Sgt MB	011202984-8	FÁBIO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA	14 FEV 14	Pq R Mnt/5
1º Sgt Inf	101077234-9	GENIVALDO NUNES DE SOUSA	25 JAN 14	10ª ICFEx
1º Sgt Int	011358114-4	GILVAN SANTOS FURTUOSO	23 JAN 12	CPOR/BH
1º Sgt Art	043416054-5	JEFFERSON GOMES DA SILVA	23 FEV 13	Cmdo CMNE
1º Sgt Eng	042044094-3	LUIZ VIEIRA DE BRITO FILHO	25 JAN 14	2º BEC
1º Sgt Cav	042041614-1	MARCELO SANTOS DE PAIVA	23 FEV 13	Cmdo CMNE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Cav	031872464-8	MÁRCIO DE SOUZA LANHAS	25 JAN 14	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Inf	042040344-6	MARCOS LIMA DE MELO	25 JAN 14	5º BIL
1º Sgt Sau	011204534-9	RODRIGO CRENAK DELFORGE DE VASCONCELOS	29 ABR 13	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	042042654-6	WASHINGTON JONHSON DE OLIVEIRA MACHADO	25 JAN 14	CMF
2º Sgt Inf	052208524-0	ADAIR ROBERTO SANTOS	2 MAR 14	22º Pel PE
2º Sgt Eng	113872254-9	ALISSON JOSÉ CIRINO	1º MAR 14	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	030514594-8	CLAUBER MILOR ZITZMANN	28 JAN 06	29º BIB
2º Sgt Com	033159234-5	EDSON MORAES OLIVEIRA	1º MAR 14	6º B Com
2º Sgt Art	031913844-2	EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA	23 FEV 13	GSI/PR
2º Sgt Cav	043476144-1	EDUARDO PADUAM FALCÃO	13 JUL 14	14º RC Mec
2º Sgt Inf	052176814-3	FABIANO GONÇALVES CARDOSO	23 FEV 13	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt QE	018704783-2	JOACIR TORRES DA SILVA	28 JAN 06	HCE
2º Sgt Com	043474694-7	RAUL LOURENÇO TONETTI	26 JAN 13	2º B Fron
2º Sgt Mus	020404994-4	SIDNEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	2 JUL 14	5º BIL
2º Sgt Mnt Com	033150354-0	VICENTE JUNIOR AVELAR GOMES	1º MAR 14	16ª Ba Log
3º Sgt QE	031812074-8	CARLOS ROGÉRIO AMARAL IGNEZ	28 JAN 12	3º B Log
3º Sgt QE	019629723-8	FABIO SUMAR PEREIRA	29 JAN 11	HCE
3º Sgt QE	101067414-9	FRANCISCO ODAIR FERREIRA DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	127594143-1	JEAN DA SILVA MARTINS	28 JAN 12	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	019515013-1	MARIO JORGE PAULA	7 FEV 09	HCE
3º Sgt QE	020421114-8	PAULO ROBERTO PEREIRA	28 JAN 12	6º BIL
3º Sgt QE	019649443-9	PAULO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA	29 JAN 11	CTEx

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Int	025452313-7	ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA	17 FEV 14	Cmdo 9ª RM
Cap QAO	047624713-5	ADELSON ANGELO DA SILVA	28 JAN 14	SEF
Cap QAO	020216133-7	EDUARDO VICENTINI	29 JAN 13	CMCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	047621863-1	FRANCISCO CARLOS KIRCHMEYER VIEIRA	27 JAN 14	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap QAO	047621363-2	JORGE LUIZ CASTILHO DE SOUZA	28 JAN 14	2º GAA Ae
Cap QAO	023393193-0	PAULO SÉRGIO THEODORO	12 JUL 14	2ª Cia Inf
1º Ten QAO	033607613-8	ANTONIO RECI SENNA DA SILVA	8 JAN 14	7º BIB
1º Ten QAO	031268523-3	LUIZ ALBERTO GOMES MARTINS	27 FEV 11	9º B Sup
1º Ten QAO	056324243-7	SERGIO DE ASSIS	21 JAN 14	2ª Del SM/15ª CSM
2º Ten QAO	036617023-1	CELSO ANTONIO LICZBINSKI	7 FEV 14	3ª DL
2º Ten QAO	014923283-7	DELICI FERREIRA	24 JUN 14	C Fron Acre/4ª BIS
2º Ten QAO	047684503-7	EDMAR EUCLIDES FONTES	14 JUL 14	2º BIL
2º Ten QAO	014887723-6	ROBSON RIBEIRO FERNANDES	21 JAN 14	CMCG
2º Ten QAO	117956933-8	VALDENIR CÂNDIDO DE ABREU	25 JUN 14	36ª BI Mtz
2º Ten QAO	036758313-5	VITOR DINIS AQUINO MARQUES	26 JAN 14	10ª CSM
S Ten MB	014870573-4	CARLOS NERI DE SOUZA ALMEIDA	23 ABR 14	28ª B Log
S Ten MB	014959883-1	DANIEL DOS SANTOS PAULA	30 JUN 14	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Mus	117940013-8	SAULO NUNES DA SILVA	17 MAIO 14	10ª RC Mec
2º Sgt QE	076005953-5	ADRILINO DA SILVA SANTOS	2 JUL 14	Cmdo CMNE
2º Sgt Mus	118255703-1	JOÃO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	26 JUN 14	50ª BIS
3º Sgt QE	014827723-9	EZEQUIEL DA SILVA BARBOSA	22 JAN 14	BMA

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Com (030990384-7) EDSON AIRTON SANTOS SILVA, de 12 de abril de 2000, constante da Portaria nº 093-DGP/DCA, de 25 de outubro de 2000, publicada no BE nº 44, de 1º de novembro de 2000, para 1º de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	020135683-9	CARLOS ALBERTO GARCIA	CMM
Maj Cav	011102744-7	DANIEL ROSAR FORNAZARI	DGP
Cap Com	127569373-5	ELIANDRO MOTA DE SOUZA	4º B Av Ex
Cap Inf	123945714-4	ÉRICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL	7º BPE
Cap Inf	010029285-3	RENATO DE SOUSA	61º BIS
Cap Cav	010008625-5	VITOR CARLOS ANTUNES FILHO	4º B Av Ex
1º Ten OTT	120307755-5	ADA SELMA DA SILVA PINHEIRO	5º BEC
1º Ten Inf	010058735-1	NICHOLAS CORTEZ DOS SANTOS LOPEZ DINIZ	3ª Cia F Esp
2º Ten OTT	120323185-5	ÁDILA LILIANE BARROS DIAS	CMM
2º Ten QAO	025259793-5	ANTONIO ROMA NETO	6º BIL
S Ten MB	020364314-3	ANTONIO CARLOS DA COSTA VIEIRA	Pq R Mnt/8
S Ten Inf	056416483-8	LUIZ CARLOS BUENO DE OLIVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Cav	030887344-7	PAULO SÉRGIO ANTUNES MACIEL	CMM
1º Sgt Int	062338564-8	ALBERTO GOMES DO LIVRAMENTO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	101077234-9	GENIVALDO NUNES DE SOUSA	10ª ICFEx
1º Sgt Inf	011196204-9	SANDRO PEIXOTO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Cav	040027845-3	ALESSANDRO FERNANDO DIAS RESENDE	6º RCB
2º Sgt Inf	043542674-7	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	033159234-5	EDSON MORAES OLIVEIRA	6º B Com
2º Sgt Inf	040025385-2	ERALDO CRISTIAN ELEUTÉRIO	11º BPE
2º Sgt MB	013183244-6	FABIO BASTOS SCHNEIDER	AMAN
2º Sgt MB	013007764-7	FRANCISCO ANTONISMAR COELHO MARQUES	CMM
2º Sgt Inf	102879304-8	GILSON CARLOS DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	021579694-7	JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE	6º BIL
2º Sgt Mus	112672574-4	JOSÉ NILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	36º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	010069705-1	JUAN MARTIN NUNES GIMENEZ	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Mus	092638224-3	MARCELO APARECIDO DA SILVA LEANDRO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	040028655-5	MAURÍCIO RITTER DA ROSA	4º RCC
2º Sgt Cav	043475444-6	MESSIAS DA SILVA MOREIRA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Int	010196695-0	RAFAEL NEVES DE ABREU	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	033356394-8	ROGÉRIO THIEL	1º B Com
2º Sgt Art	043520224-7	SILVIO SCHWAB JUNIOR	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Cav	043539144-6	TIAGO FAGUNDES WINCKLER	4º RCC
2º Sgt MB	082767344-3	WAGNER BARBOSA SERRÃO	52º BIS
2º Sgt Inf	040027655-6	WILSON JOSÉ COUTINHO DAS NEVES VIEIRA	11º BPE
3º Sgt Inf	040044665-4	AELITON PRADO DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
3º Sgt Int	011488025-5	ALCEMAR SOARES DE BASTOS	3ª Cia F Esp
3º Sgt MB	010099905-1	DIEGO QUEIROZ DE OLIVEIRA	8º GAC Pqdt
3º Sgt Inf	100045355-3	LENILSON CLEMENTE DOS SANTOS	29º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	040044425-3	MARCIO DA COSTA MARTINS	29º BIB
3º Sgt Inf	040076715-8	PEDRO PAULO DIAS FERREIRA	11º BPE

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	018746323-7	GERSON SATLHER RIBEIRO LACERDA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Inf	020023574-5	MARCOS VIEIRA SANTANA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Maj Com	020475224-0	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	4º B Av Ex
Maj Inf	011396854-9	NEWTON PEREIRA COSTA JUNIOR	6º BPE
Cap Inf	123980584-7	PAULO DAVID ROCHA BEZERRA SOUSA	33º BI Mec
1º Ten QAO	112411253-1	JOSE EUDES DE OLIVEIRA SANTOS	59º BI Mtz
S Ten Inf	118267183-2	CLAITON SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Inf	041950154-9	JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR FILHO	71º BI Mtz
1º Sgt Inf	052093194-0	MARCOS JUNIOR DE MORAES	34º BI Mec
2º Sgt Eng	040031105-6	LUCIANO SOARES DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Com	099977053-0	WAGNER AQUINO DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
3º Sgt STT	120244405-3	NICOLE SOARES DE LIMA	12º B Sup
3º Sgt SCT	120316465-0	RANISSON MUNIZ DA COSTA	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	062387234-8	JOSÉ DIAS LEAL JUNIOR	H Ge Belém
1º Ten QAO	019252943-6	RAIMUNDO CLAUDIO VIEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	018574023-0	GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	Cmdo CMA
S Ten Cav	011478823-5	SERGIO PINHEIRO NETTO	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	102886904-6	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOARES	7º BPE
2º Sgt Sau	013188354-8	LEONARDO CAMPOS BACELAR	H Ge Belém
Cb	120227795-8	GERSSÉ DOS SANTOS MORAES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011104364-2	ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Com	011102644-9	CHRISTIANO ZACCONI LIMOEIRO	CIGE
Cap Sv Int	011105684-2	ADNER ROBERTO NERY	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Sv Int	013053724-4	FÁBIO RENATO MAJESKI	B DOMPSA
Cap R/1	037976312-1	JAIRO ROBERTO LEMOS	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Cap QMB	019598423-2	JONATHAS DA COSTA JARDIM	B Ap Op Esp
Cap Int	013028914-3	RODRIGO TAVARES FERREIRA	B DOMPSA
1º Ten Eng	010065825-1	ALANN KARDEK DE FREITAS MESQUITA	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Ten Com	010063725-5	RODRIGO ADÃO DA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
2º Ten QAO	018395333-0	STEFESON BAPTISTA DE SANTANA	B DOMPSA
S Ten Art	020014694-2	FERNANDO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA	8º GAC Pqdt
S Ten Inf	030899034-0	JOSÉ ARCIONE ANDREOLLA	52º BIS
S Ten Inf	117994603-1	ORLANDO JOSÉ DE MOURA	1º BOAI
1º Sgt Cav	042042904-5	EDSON PEREIRA MENDES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	042044154-5	MÁRCIO ANTONIO MARQUES	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt MB	013009824-7	ROBERTO MONTEIRO NUNES	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	043496144-7	FABIO JERONIMO DA SILVA	53º BIS
2º Sgt Sau	010098465-7	LANE CARLA ALVES DE MATOS	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Sau	010098985-4	ACÁCIO MONTEIRO VIEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Int	011594355-7	DIEGO MONTEIRO MARCOS	B DOMPSA
3º Sgt Int	011488055-2	ERICK MARTINS SOUZA MARQUES	20º B Log Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040153695-8	KLEBER SANTOS	25º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040153945-7	LEANDRO CRUZ DE BRITO	25º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040065725-0	PHILIPPE SILVA DOS SANTOS	25º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040082425-6	RICARDO DE ALBUQUERQUE SANTOS	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Int	011491075-5	ROBSON DOS SANTOS PEDRO	B DOMPSA
3º Sgt Art	040147125-5	WESLEY RIBEIRO MOREIRA LIMA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 22 DE JULHO 2014.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011155854-0	ROGÉRIO DE LIMA APOLINARIO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap QMB	019599633-5	CRISTIANO AUGUSTO GARAGNANI GOMES	20º B Log Pqdt
Cap Art	033427114-5	GERALDO GOMES DE MATTOS NETO	Cia Prec Pqdt
Cap Inf	031754284-3	LUIS FELIPE FERREIRA	CI Pqdt GPB
Cap Art	010006145-6	RODRIGO SILVA RIBEIRO	CI Pqdt GPB
Cap Int	010011065-9	TIAGO REBOUÇAS FELIX	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Com	041973764-8	PEDRO SEVERINO DE ARAUJO	CI Op Esp
S Ten Art	020364234-3	SANDRO DANIEL SOARES	DGP
1º Sgt MB	011287614-9	MARCOS RAMOS BARRADAS LOPES	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	043514964-6	RODRIGO MELLO DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB	010099745-1	BRUNO DOS SANTOS SOUZA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040043915-4	JOSUÉ TERRA SIEBRA DE SOUSA	CI Pqdt GPB

PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Sv Int	011692143-8	AGOSTINHO LIMA DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Art	026995282-6	KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS	CI Pqdt GPB
Maj Inf	011101794-3	FÁBIO EDUARDO ALVES DE SOUSA	27º BI Pqdt
Maj Inf	011104074-7	MARCUS PAULO MACHADO BRAGA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap QAO	038577232-2	JOSEMAR DA SILVA FIORIN	Cmdo Cmdo Op Esp
2º Ten QAO	049890953-0	SIDNEY SIQUEIRA DA SILVA	1º BOAI
2º Ten QAO	049872723-9	WILIAN DOS SANTOS CARNEIRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Com	041962054-7	CELIO DE OLIVEIRA DE CASTRO	DGP
S Ten Art	018586013-7	EDNO RODRIGUES	Pol Mil Niterói
S Ten Inf	041957464-5	MARCIO DA SILVA DA MOTTA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Int	019560843-5	VANDERLEI NOGUEIRA PEREIRA	B DOMPSA
1º Sgt Inf	011189434-1	ALESSANDRO LUCAS VARGAS	27º BI Pqdt
1º Sgt Inf	043443654-9	ALBERTO GRILLO NEVES	EsSEx
2º Sgt Com	043492244-9	HUASCAR REIS DE ARAÚJO	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	013161054-5	LEANDRO ORGÉLIO SILVA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	011508404-8	MARCELO JUNIOR BASTOS BERNARDO	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	011180934-9	DENILSON NASCIMENTO JUSTO	DF

PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	019503393-1	DJALMA RODRIGUES JORGE	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	031946244-6	ARIOSTO AVILA DA SILVEIRA	7º BIB
2º Sgt MB	013004194-0	ALLAN CÁSSIO SILVA PACHECO	14º RC Mec
2º Sgt Inf	043497804-5	ANTONIO WILSON COSTA MIRANDA	DF
2º Sgt Inf	040000115-2	CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	043535054-1	DOUGLAS DE LIMA GOMES	3ª Cia Fron/F Coimbra

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043504784-0	EDUARDO ALVES CHAVES	CI Pqdt G P B
2º Sgt Cav	043538484-7	EVANDRO DE BARROS GODOY	10º RC Mec
2º Sgt Eng	043534184-7	FRANCISCO EDIVALDO LEITE	4º BEC
2º Sgt Int	093866004-0	JÔNNER FONSECA DA SILVEIRA	2ª Cia Inf
2º Sgt Int	013070314-3	JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO	CMM
2º Sgt Com	040002865-0	JOSÉ LUÍS MACHADO EGEVARTH	6º B Com
2º Sgt Inf	043514264-1	LEANDRO FIGHERA NOAL	29º BIB
2º Sgt Int	013185304-6	LEANDRO RODRIGUES DO CANTO	3º B Log
2º Sgt Cav	043523324-2	LISANDRO DE FREITAS ALVES	9º RCB
2º Sgt Inf	043536034-2	MARCELO BRUNO COSTA	33º BI Mec
2º Sgt Int	013194154-4	MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	11º BEC
2º Sgt Art	040002325-5	MENDERSON DE PAULA ALVES	17º GAC
2º Sgt MB	011466294-3	THIAGO DOS SANTOS PIRES FERREIRA	23º B Log SI
2º Sgt Cav	043539144-6	TIAGO FAGUNDES WINCKLER	4º RCC
2º Sgt Av Mnt	021674574-5	WESLEI VIEIRA QUEIROZ SANTANA	B Mnt Sup Av Ex
Cb	120227795-8	GERSSÉ DOS SANTOS MORAES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020334344-7	GLASNER VERÍSSIMO OLIVEIRA	7º BIB
S Ten Art	018375543-8	CESAR LUIS PLATZ	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten MB	020098074-6	EVARISTO SOARES DA SILVA	17º B Log L
S Ten Cav	041977704-0	MARCELO GONÇALVES	12º Esqd C Mec
1º Sgt Int	011284324-8	ALESSANDRO LUCIANO RONTO	18º B Log
1º Sgt Art	042020724-3	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	CI AvEx
1º Sgt Eng	042042034-1	CARLOS CESAR VIEIRA DE ALMEIDA	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Inf	011223304-4	EDUARDO DE PAIVA PEREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	033238794-3	EZAUL MACHADO RAMOS	27º B Log
1º Sgt MB	011202984-8	FÁBIO DE OLIVEIRA ASSIS PEREIRA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Sau	011357764-7	FABIO MAGALHÃES SOBRAL	Pq R Mnt/1
1º Sgt Com	033342124-6	JESIEL BALBINO DE OLIVEIRA	16º Pel Com SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mnt Com	019523583-3	JORGE SANTIAGO DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB	011203824-5	LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA	H Gu Florianópolis
1º Sgt MB	019682093-0	MARCELINO VIEIRA DA SILVA	DC Mun
1º Sgt Inf	042040344-6	MARCOS LIMA DE MELO	5º BIL
1º Sgt Eng	043414374-9	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	5º BEC
1º Sgt Art	011112084-6	WELLINGTON STUTZ SARDOU	11ª Bia AAAe AP
2º Sgt Cav	043476554-1	ALEXANDRE CARDOSO PINTO	8º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	011227014-5	CESAR AUGUSTO BARROS DE FIGUEIREDO	10º Pel PE
2º Sgt MB	033387164-8	CRISTIANO DE MELLO FERREIRA	13ª Cia DAM
2º Sgt Com	033394454-4	DANIEL ILHA MOREIRA	22º BI
2º Sgt Int	033294854-6	ÉLCIO BALDISSARELLI	6º B Com
2º Sgt Sau	031868624-3	EVANDRO DOS SANTOS RAMIRES	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Com	102864384-7	FRANCISCO HELES DO NASCIMENTO	B Es Com
2º Sgt Inf	043473734-2	FRANCISCO NILSON DE CASTRO MORAIS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	043474694-7	RAUL LOURENÇO TONETTI	2º B Fron
2º Sgt Com	043474074-2	SIDMAR NASCIMENTO DE JESUS	1º Btl DQBRN
2º Sgt Eng	043477814-8	VINICIUS DE SOUZA E SILVA	11º BEC
2º Sgt Inf	011218644-0	WELINGTON DOS SANTOS LAMIN	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	031801414-9	FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA	3º BPE

PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	042018214-9	ADRIANO MARCOS DE OLIVEIRA	33º BI Mec
S Ten Eng	041953124-9	ALCENO FIDELIX DA SILVA	4º BEC
S Ten MB	019503333-7	DARCY DE OLIVEIRA FILHO	Cia Cmdo B Ap Log Ex
S Ten Cav	030678844-9	FLÁVIO ALEXANDRE QUEVEDO SILVEIRA	1º RCC
S Ten Inf	041977404-7	FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA	36º BI Mtz
S Ten Eng	041972994-2	HENRIQUE EDUARDO DE MOURA	5º BEC
S Ten Topo	019503893-0	JEFFERSON VELOSO NOGUEIRA	3ª DL
1º Sgt Art	031888044-0	ADILSON DA SILVA NOGUEIRA	3º GAC AP
1º Sgt Com	042018204-0	ADMILSON AMILCAR MARTINS DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt MB	052126194-1	ANDERSON PEREIRA DE ABREU	Pq R Mnt/8
1º Sgt Mus	019458113-8	ANTONIO CARLOS PACIFICO	BGP
1º Sgt Inf	041991594-7	CLÁUDIO JOSÉ MARIA	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Eng	042016594-6	DILSON MARTINS DE SOUSA SOARES	6º BEC
1º Sgt Mnt Com	031765194-1	GELSON LUIZ FERREIRA RODRIGUES	23º B Log Sl
1º Sgt Int	062343404-0	JOEL DOS SANTOS	27º B Log
1º Sgt Com	019578663-7	JORGE LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	Cmdo CML
1º Sgt MB	052124934-2	JOSÉ RICARDO GARZEL DE ARRUDA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Cav	042041614-1	MARCELO SANTOS DE PAIVA	Cmdo CMNE
1º Sgt Mnt Com	019681303-4	MARCOS MOREIRA DA SILVA	B Es Com
1º Sgt Art	052181814-6	MURIEL ANTONIO SOUZA	28º GAC
1º Sgt Cav	072461954-9	PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS	Cmdo CMNE
1º Sgt Cav	031811944-3	RONALDO SÉRGIO SCHINWELSKI	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Sau	112709304-3	WELLINGTON CAVALCANTE SOARES	41º BI Mtz
2º Sgt Mus	127571133-9	AFONSO SABINO DE MOURA JUNIOR	BGP
2º Sgt Mus	033162774-5	CARLOS ADALBERTO PADILHA MADRUGA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	033159234-5	EDSON MORAES OLIVEIRA	6º B Com
2º Sgt Inf	042048964-3	JOSÉ MARIA NEVES	11º BI Mth
2º Sgt Mus	093749154-6	JOSUÉ IVO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	101051534-2	MANASSÉS REGINO DA SILVA	14º BI Mtz
2º Sgt Cav	031928074-9	RICARDO OTERO CARDOSO	19º RC Mec
3º Sgt QE	011194934-3	ANDERSON DE SOUZA	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	031812074-8	CARLOS ROGÉRIO AMARAL IGNEZ	3º B Log
3º Sgt QE	031885924-6	EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	3º BPE
3º Sgt QE	030765764-3	FABIO MAIZER SILVA DOS SANTOS	3º B Sup
3º Sgt QE	020409244-9	FÁBIO MEDEIROS	6º BIL
3º Sgt QE	031807144-6	JOÃO ALEXANDRE ROSA LIMA	29º BIB
3º Sgt QE	127569183-8	RAIMUNDO RUBENS DE SOUSA	6º BEC

NOTA Nº 14-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Agraciados com a Medalha “Mérito Santos-Dumont”.

O Comandante da Aeronáutica concedeu, por intermédio da Portaria nº 877/SCGC, de 30 de maio de 2014, a Medalha “Mérito Santos-Dumont” aos militares a seguir relacionados:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Idt	Nome
Gen Ex	039757621-6	ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO
Gen Ex	026112151-1	JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Gen Div	020935082-6	ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY
Gen Div	122664742-6	DÉCIO DOS SANTOS BRASIL
Gen Div R/1	025819021-4	ANTONIO SERGIO GEROMEL
Gen Bda	025181422-4	ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Idt	Nome
Gen Bda	023685992-2	SERGIO LUIZ GOULART DUARTE
Gen Bda R/1	028681711-9	JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES
Cel Int	026993612-6	AIRES DE MELO JUREMA
Cel Art	112741892-7	ANDRÉ CAMELIER GUIMARÃES
Cel Inf	050961783-3	ANDRÉ MAURO ÁVILA
Cel Eng	056305253-9	CARLOS HASSLER
Cel Cav	050967143-4	CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPCÃO PENTEADO
Cel QMB	026995192-7	DENIS TAVEIRA MARTINS
Cel Inf	014943732-9	FERNANDO DIAS HERZER
Cel Inf	050889603-2	JORGE CARDOSO MARTINS
Cel Inf	032994812-9	JOSÉ HERCULANO AZAMBUJA JUNIOR
Cel Med	016601922-4	LUIZ ANTONIO LOPES
Cel Med	018770703-9	LUIZ AUGUSTO FRUITOS COSTA
Cel Inf	065663862-4	MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO
Cel Eng	020135603-7	MARIO BRASIL DO NASCIMENTO
Cel Com	090600052-6	SAID BRANDÃO SAYD
Cel Art	026994802-2	WELLINGTON NEVES FILGUEIRAS LIMA
Ten Cel Inf	042068963-0	CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCÊS
Ten Cel Cav	076099153-9	FABIO SERPA DE CARVALHO LIMA
Ten Cel Med	019439353-4	JAIME RZETELNY
Ten Cel Com	020290154-2	MARCELO RODRIGUES STACHUK
Maj Farm	011388404-3	ANDERSON BERENGUER
Maj Inf	011483134-0	GUSTAVO MOREIRA MATHIAS
Maj Com	011105054-8	PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS
Maj Eng	101071314-5	WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Cap Cav	092579834-0	MARCELO DIAS MONTEIRO
Cap QCO	062400084-0	SOFIA MEIROSE
Cap R/1	037577941-0	LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE
1º Ten OCT	053920824-9	CARLOS ROBERTO EPIFANIO PIMENTEL
1º Ten QAO	028991043-2	MARCOS APARECIDO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO
2º Ten R/1	110786433-0	RENATO JOSÉ DE DEUS
S Ten Inf	041978934-2	JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA
S Ten Com	041962684-1	JOSÉ LEONCIO NOGUEIRA JUNIOR
S Ten Inf	018352263-0	JULIO CEZAR MARQUES FONSECA SOARES
S Ten Inf	041976634-0	MARCELO GASPAS DIAS
S Ten Cav	041973894-3	ROBERTO DURÃO DA SILVA
S Ten Com	019513963-9	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA
2º Sgt Com	113883024-3	GELVANE MARCELINO DA SILVA

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404083/14-A2/GCEX

EB: 64536.016859/2014-89

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Cap Inf (101071824-3) ROBERTO AUGUSTO CARACAS NETO

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEx nº 239-E1-CMN/EMG CMN/CMN, de 29 MAIO 14, do Comando Militar do Norte - CMN (Belém-PA), encaminhando requerimento, datado de 22 ABR 14, protocolado neste Gabinete em 4 JUN 14, em que o Cap Inf (101071824-3) ROBERTO AUGUSTO CARACAS NETO, servindo no 24º Batalhão de Infantaria Leve - 24º BIL (São Luís-MA), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 16 MAIO 12, pelo Comandante do 50º Batalhão de Infantaria de Selva - 50º BIS (Imperatriz-MA).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. insurge-se contra uma sanção disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 16 MAIO 12, pelo Cmt 50º BIS (Imperatriz-MA), conforme Processo Disciplinar nº 15/2012, de 24 ABR 12, publicada no Boletim Interno Reservado Especial (BI Res Esp) nº 017, de 16 MAIO 12, daquela Organização Militar - OM;

b. em 26 NOV 12, interpôs requerimento ao Cmt 50º BIS pleiteando a anulação da punição disciplinar em comento, tendo sido o seu pleito indeferido de forma fundamentada pela autoridade competente, por não vislumbrar a existência de injustiça ou de ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar em apreço, consoante despacho publicado no BI Res Esp nº 001, de 10 JAN 13, do 50º BIS;

c. irressignado com o indeferimento supracitado, interpôs requerimento, em 22 MAR 13, ao Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva - 23ª Bda Inf SI (Marabá-PA), pleiteando a anulação da mencionada sanção disciplinar, o qual foi indeferido, conforme o Despacho fundamentado transcrito no BI Res Esp nº 030 - 23ª Bda Inf SI, de 9 OUT 13, por não restarem comprovadas as circunstâncias autorizativas da medida pleiteada;

d. prosseguindo no seu intento de anular a punição aplicada, em 6 NOV 13, ingressou com requerimento ao Comandante Militar do Norte (Belém-PA), que por intermédio de Despacho fundamentado, transcrito no BI Res nº 07, de 15 ABR 14, do 24º BIL (São Luís-MA), indeferiu o pedido, ressaltando não haver dúvida de que o procedimento punitivo ora atacado respeitou o que determina o Regulamento Disciplinar do Exército - RDE;

e. em 22 ABR 14, inconformado com as decisões proferidas nos requerimentos até então interpostos, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em apertada síntese, a existência de ilegalidade, por ter respondido a um Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD) com prejuízo de alguns preceitos previstos no RDE, o que, em sua ótica, resultaria em ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, além de se sentir injustiçado com a punição que lhe foi imposta;

f. alega que na descrição do fato para aplicar a punição, o Cmt 50º BIS não discriminou qual foi a crítica auferida contra o Cmt 23ª Bda Inf SI nem especificou qual a cadeia de comando foi ferida;

g. aduz que há vícios insanáveis que fulminam de ilegalidade o procedimento punitivo, tendo em vista que, no seu entendimento, não foi ferida a cadeia de comando nem tampouco fez críticas à determinação do Cmt 23ª Bda Inf SI, uma vez que o *e-mail* particular, documento que deu ensejo a sua punição disciplinar, foi trocado e direcionado especificamente a um terceiro que tinha o dever moral de guardar segredo e não tornar público o teor da mensagem, dessa forma, teria sido adquirido de forma ilegal, ferindo, na sua visão, o direito à privacidade previsto na Constituição Federal de 1988;

h. argumenta ter sido surpreendido com a decisão do Cmt 50º BIS, não tendo sido informado dos passos do processo, só recebendo a documentação para amparar o recurso disciplinar de reconsideração de ato após o prazo prescricional previsto no RDE para a interposição do referido recurso;

i. alega que o pedido de desculpas, constantes de suas razões de defesa, foi um ato de boa fé, com intuito de amenizar os temperamentos de ambas as partes na rotina do 50º BIS, tendo em vista que teria sido admoestado pelo comandante e subcomandante da referida OM;

j. aduz que o mérito da punição em questão não foi analisado pelas autoridades que indeferiram os seus requerimentos anteriores, apenas foram indicados erros e vícios de formalidades; e

k. argumenta, ainda, que o Cmt 50º BIS foi o ofendido, o participante e a autoridade coercitiva, o que, na sua visão, mancha de vício insanável o ato punitivo desde a confecção do FATD, ferindo o § 8º do art. 14 do RDE.

3. No mérito:

a. inicialmente, cabe destacar que não foram juntadas aos autos do processo provas que atestam **concretamente** ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em comento, contrariando o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército;

b. compulsando os autos, verifica-se que a questão, objeto do pedido em apreço, **já foi exaustivamente examinada em diversas instâncias na esfera administrativa**, ocasiões em que foram facultadas ao Recorrente todas as possibilidades de esclarecimento dos fatos a respeito da punição em questão, tendo as análises das autoridades recorridas evidenciado que, na aplicação da sanção disciplinar ora atacada, diversamente do alegado pelo Requerente, foram observados os preceitos do RDE, não havendo injustiça nem tampouco ilegalidade no ato punitivo;

c. no tocante à alegação sobre a descrição do fato para aplicação da punição, cabe informar que tal argumento não prospera, pois consoante depreende-se do teor do relato do fato no FATD e da nota de punição, o fato encontra-se descrito de forma clara, sumária e precisa, estando devidamente relacionado com os números 60 e 99 do Anexo I do RDE, atendendo, dessa forma, ao que prevê o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02;

d. por oportuno, vale ressaltar que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ficou comprovado no caso em exame;

e. no que se refere aos argumentos relativos ao *e-mail* particular enviado para terceiro que, no seu entendimento, tinha o dever moral de guardar segredo e não tornar público o teor da solicitação, e que tal fato teria ferido o direito à privacidade por ter sido adquirido de forma ilegal, é importante destacar que o Requerente, de livre e espontânea vontade, enviou para terceiro o *e-mail* que redundou em sua punição disciplinar; dessa forma, não cabe a responsabilidade da Administração Militar por ter o terceiro tornado público o teor da mensagem, como o próprio Requerente afirma, o fato é que o *e-mail* em questão chegou ao conhecimento da Administração Militar, não restando configurada a alegação de violação de privacidade;

f. ainda, de acordo com o que consta nos autos, não há qualquer prova de que o referido *e-mail* tenha sido adquirido de forma ilegal, como afirma o Requerente, pois, como dito alhures, foi o próprio Interessado que enviou a mensagem a terceiro que achou por bem torná-la pública; ademais, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade e da segurança jurídica, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

g. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalece a validade e a eficácia do ato contestado;

h. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade da sanção questionada; nesse sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

i. nesse diapasão, cumpre registrar, que o Processo Disciplinar nº 15/2012, de 24 ABR 12, do Cmdo 50º BIS, diferentemente do alegado pelo Requerente, não contemplou quaisquer documentos obtidas por meios ilegais, já que não há provas de que houve qualquer violação de dados ou conta de *e-mail*;

j. assevere-se que a autoridade competente, ao tomar conhecimento de fatos que, em tese, caracterizavam-se como transgressores da disciplina, impelido pelo dever de apurar eventual transgressão de subordinado seu, sob pena de, por inércia, também transgredir a disciplina (Nº 5 do Anexo I do RDE), apresentou ao ora Requerente, o Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar - FATD, nos termos do que preceitua o RDE;

k. da análise detalhada do processo punitivo, verifica-se que tal procedimento respeitou, rigorosamente, o princípio do devido processo legal, garantindo ao arrolado a mais ampla defesa, caracterizada pelo conhecimento dos fatos que lhe estavam sendo imputados, pela observância do prazo para a apresentação de suas razões de defesa, pelo conhecimento da decisão fundamentada da autoridade que julgou suas justificativas/razões de defesa, não havendo, por conseguinte, qualquer vício que macule de injustiça ou de ilegalidade o ato administrativo questionado;

l. com relação ao argumento de que foi surpreendido e que não foi informado dos passos do processo, só recebendo a documentação para interpor recurso disciplinar após o prazo prescricional previsto no RDE, cabe informar que não é o que consta nos autos, pois, a punição foi aplicada no dia 16 MAIO 12, e, conforme o próprio Requerente afirma, tomou conhecimento da solução no dia da aplicação da referida sanção com a leitura da nota de punição constante do BI Res Esp nº 017, de 16 MAIO 12, sendo esse o início do prazo para a interposição de recurso, conforme o art. 53, § 2º do RDE, no entanto, o Interessado solicitou a documentação para instruir seu recurso de reconsideração de ato em 24 MAIO 12, ou seja, período posterior ao previsto no RDE para interposição do referido recurso;

m. com relação a alegação de que o pedido de desculpas, constantes de sua razão de defesa, foi um ato de boa fé, com intuito de amenizar os temperamentos de ambas as partes na rotina do 50º BIS, tendo em vista que teria sido admoestado pelo comandante e subcomandante da referida OM, não há nos autos qualquer prova da referida alegação, portanto, não merece prosperar;

n. neste contexto, vale dizer, ainda, que o Requerente não juntou em seu pedido provas materiais, documentais ou testemunhais que justificassem a falta cometida, aliás, ressalta-se que em momento algum o militar em questão negou a ocorrência do fato, ao contrário, nas suas razões de defesa “assume a responsabilidade das palavras equivocadas, além de reconhecer que deveria ter levado a sua dúvida ao Cmt 50º BIS”, o que seria o procedimento correto esperado de um oficial do Exército, ficando transparente que deixou de cumprir os seus deveres militares, sendo, em consequência do seu ato, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente, não havendo, pois, que se falar em injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em comento;

o. no que se refere ao argumento de que o mérito da punição em questão não foi analisado pelas autoridades que indeferiram os seus requerimentos anteriores, apenas foram indicados erros e vícios de formalidades, cabe informar, analisando os autos do processo, que todas as autoridades que decidiram em relação ao pleito em questão o fizeram de forma fundamentada e detalhada, onde não foram vislumbrados vícios de legalidades que tivessem o condão de anular o ato ora atacado nem tampouco injustiça no procedimento punitivo;

p. com relação à alegação de que o Cmt 50º BIS foi o ofendido, o participante e a autoridade coercitiva, o que, na sua visão, mancha de vício insanável o ato punitivo desde a confecção do FATD, ferindo o § 8º do art. 14 do RDE, vale lembrar que o referido dispositivo do RDE veda à apreciação da transgressão disciplinar, para efeito de aplicação de sanção, apenas, quando a mesma tiver sido cometida contra a **pessoa** do comandante da OM, caso em que a apuração e aplicação de reprimenda, se for o caso, será feita pela autoridade a que estiver subordinado o ofendido, situação que não se amolda ao caso em exame, porquanto, o que se observa nos autos é que a transgressão não foi contra a pessoa do comandante, o que gerou a punição foi o fato de o Requerente ter ferido a cadeia de comando e ter tecido críticas quanto à determinações estabelecidas pelo Cmdo 23ª Bda Inf SI, sendo assim, a autoridade competente, com base no art. 10, inciso II, letra b), aplicou a punição;

q. salienta-se, por oportuno, que a invocada Lei nº 9.784, de 1999, não se aplica à situação em tela, porquanto, nos termos do art. 69 deste mesmo diploma legal, os processos administrativos específicos continuam a reger-se por lei própria, ou seja, no caso de transgressão disciplinar, o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980) e o RDE, descabendo, assim, qualquer aplicação subsidiária da citada lei, posto não haver lacuna ou omissão a ser preenchida no tocante às formalidades do procedimento punitivo descritas no RDE;

r. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, como dito, o Requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove concretamente ter havido injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo ora analisado;

s. ademais, não se depreende dos autos justificativa plausível para que o Requerente não tenha feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE, por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção aplicada, tão logo tomou conhecimento do respectivo ato punitivo, e assim buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

t. dessa forma, da análise acurada do pleito, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e revestido da forma apropriada, nos termos do RDE em vigor; e

u. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, **concretamente**, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Norte e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 095/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404771/14-A2/GCEX

EB: 64536.016860/2014-11

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º Sgt Inf (085828643-8) EDVALDO ALBERTO COSTA PINHEIRO

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 268-E1-CMN/EMG CMN / CMN, de 16 JUN 14, do Comando Militar do Norte - CMN (Belém-PA), encaminhando requerimento, datado de 26 MAIO 14, em que o 1º Sgt Inf (085828643-8) EDVALDO ALBERTO COSTA PINHEIRO, servindo na Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte - B Adm Ap CMN (Belém-PA), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 5 JAN 00, pelo Comandante do 32º Batalhão de Infantaria Motorizada - 32º B I Mtz (Petrópolis-RJ).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. na apreciação do pleito, realizada por seu atual Comandante de Organização Militar (OM), constata-se que o Requerente tem prestado bons serviços ao Exército ao longo de sua carreira, encontrando-se, atualmente, no comportamento excepcional;

b. a referida autoridade ressalta ser o Requerente um excelente militar, possuidor de atributos da área afetiva bem definidos, destacando-se nas atividades militares para as quais é designado, razão pela qual se faz merecedor do reconhecimento de seus chefes e pares, indicando que o objetivo educativo da punição imposta foi plenamente alcançado, sendo de parecer favorável ao cancelamento da sanção disciplinar em exame;

c. o CMN, Comando Militar de Área enquadrante da OM do Interessado, na sua avaliação sobre o pedido de cancelamento da punição em questão, ratificando o parecer do Comandante da B Adm Ap CMN, emitiu parecer favorável ao pleito; e

d. a punição *in comento* foi aplicada há mais de 14 (quatorze) anos, não havendo registro, durante esse período, do cometimento de outras transgressões disciplinares pelo militar, o que demonstra o atingimento dos objetivos colimados com a sua aplicação.

3. No mérito:

a. verifica-se que o militar vem desempenhando as funções que lhe são afetas com competência e dedicação, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro, possuindo conceito favorável de seus Comandantes para a concessão do cancelamento pleiteado;

b. diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados pela sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, já foram alcançados; e

c. conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Norte e à Organização Militar do Interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 096/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404627/14-A2/GCEX

EB: 64536.016861/2014-58

ASSUNTO: Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso

S Ten Com (041957604-6) PAULO ESTEVÃO DE SÁ

1. Processo originário do DIEx nº 188-CONT/DIR/DCEM, de 25 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 10 ABR 14, por meio do qual o S Ten Com (041957604-6) PAULO ESTEVÃO DE SÁ, servindo atualmente na Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), e à época no 17º Batalhão Logístico - 17º B Log (Juiz de Fora-MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 17º Batalhão Logístico - 17º B Log (Juiz de Fora-MG), para a Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado *ex officio*, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 3H, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 089, de 13 NOV 13;

b. por intermédio de requerimento, datado de 27 NOV 13, solicitou ao Sr Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de revogar o ato administrativo que o transferiu para a Guarnição do Rio de Janeiro-RJ;

c. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Sr Chefe do DGP indeferiu o pedido do Interessado, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 046, de 2 ABR 14;

d. irressignado, encaminhou o presente pleito ao Sr Comandante do Exército, com o propósito de permanecer servindo na Guarnição de Juiz de Fora-MG;

e. alega que realizou o Estágio Básico de Combatente de Montanha, no período de 21 a 24 de outubro de 2013, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha - 11º BI Mth (São João del Rei-MG), e em razão disso deveria consolidar os conhecimentos adquiridos e empregá-los, servindo em OM que assim o permita, razão pela qual solicita sua permanência em Juiz de Fora-MG, ou, não sendo possível, que sua transferência seja modificada para as Guarnições de Santos Dumont-MG, São João del Rei-MG ou Petrópolis-RJ.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 046, de 2 ABR 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntárias ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia no 17º Batalhão Logístico (Juiz de Fora-MG), por mais de 13 (treze) anos consecutivos;

h. a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro da “Carteira 5X do Comando Militar do Leste - Praças” do efetivo da Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), objetivando assegurar a existência do efetivo mínimo necessário naquela OM;

i. quanto à alegação de que, em razão da conclusão do Estágio Básico do Combatente de Montanha, a Administração Militar deveria classificar o Requerente em OM onde pudesse consolidar e empregar os conhecimentos adquiridos, cabe anotar que essa premissa é verdadeira, mas não absoluta, já que seria impossível ao Exército Brasileiro classificar um grande número de militares habilitados ou concludentes de determinados cursos ou estágios em OM específicas que permitissem a todos essa oportunidade, ainda mais se considerarmos o número reduzido de OM da Força Terrestre vocacionadas às missões de montanha;

j. assim, a classificação de militares concludentes de cursos ou estágios em OM específicas que permitam a consolidação e o emprego dos conhecimentos adquiridos deve ser vista como uma prioridade dentro da Política de Pessoal, mas se houver outros fatores igualmente importantes do ponto de vista da gestão, como por exemplo a necessidade de se estabelecer o equilíbrio de efetivos nas OM envolvidas, não deverá prevalecer, já que aquele é apenas um aspecto a ser considerado pelo Órgão Movimentador (O Mov) na condução dos seus processos de transferências;

k. tenha-se em mente que, no caso em tela, o Órgão Movimentador, atentando para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, analisou a situação apresentada pelo Recorrente e concluiu pela impossibilidade de conciliar a necessidade do serviço com os seus interesses individuais; e

l. não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação questionado.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para a Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ) foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras da anulação ou da retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM nº 3H, ao Bol DGP nº 089, de 13 NOV 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CML, ao 17º B Log e à Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz, para conhecimento e as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 097/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404365/14-A2/GCEX

EB: 64536.016862/2014-01

**ASSUNTO: Reconsideração de Ato Administrativo de Movimentação em Grau de Recurso
1º Sgt Inf (101076944-4) WELLINGTON MONTE DE ALCÂNTARA**

1. Processo originário do DIEX nº 167-CONT/DIR/DCEM, de 10 de junho de 2014, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, encaminhando requerimento, datado de 28 NOV 13, por meio do qual o 1º Sgt Inf (101076944-4) WELLINGTON MONTE DE ALCANTARA, servindo no 23º Batalhão de Infantaria/23º BI (Blumenau-SC) solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou daquela Organização Militar para o 21º Depósito de Suprimento (São Paulo-SP), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Recorrente foi movimentado, *ex officio*, por necessidade do serviço, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta 2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3A ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 065, de 21 AGO 13;

b. por intermédio de requerimento, datado de 03 SET 13, o Interessado solicitou ao Chefe do DGP reconsideração do ato de movimentação, solicitando permanecer no 23º BI (Blumenau-SC) ou que a sua movimentação fosse alterada para a Guarnição de Joinville-SC; contudo, seu pleito foi indeferido pelo Órgão Movimentador (O Mov), conforme foi publicado no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 091, de 20 NOV 13, por não ter sido possível conciliar o interesse do serviço com o interesse pessoal;

c. insatisfeito, o Graduado em tela encaminhou o presente pleito ao Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, reconsideração do ato administrativo que o transferiu para 21º Depósito de Suprimento (São Paulo-SP), com o propósito de permanecer no 23º BI (Blumenau-SC) ou, se não for possível a permanência naquela OM, ter alterada sua a movimentação para a Guarnição de Joinville-SC;

d. o Recorrente alega que sua permanência na OM de origem possibilitaria a manutenção da união familiar, bem como o equilíbrio psicológico, emocional e financeiro da família; e

e. o Órgão Movimentador informa que o militar apresentou-se pronto para o serviço na OM de destino em 17 FEV 14.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 091, de 20 NOV 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. conforme posição consolidada, segundo o texto da Constituição da República de 1988, as Forças Armadas são instituições nacionais regulares e permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina, para a defesa da pátria, garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem;

c. para preservar sua destinação e atender, com eficiência, os interesses do Estado, os integrantes das Forças Armadas, desde o seu ingresso, são submetidos a um regime jurídico que não se confunde com aqueles aplicáveis a outras carreiras, uma vez que têm direitos, garantias, prerrogativas e limitações próprios;

d. no âmbito do Exército Brasileiro, os atos de movimentação vêm sendo praticados com a aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, cujo texto disciplina que a **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

e. nesse contexto, visando o alcance dos objetivos institucionais, os militares do Exército Brasileiro são movimentados, voluntários ou não, para as Organizações Militares distribuídas no âmbito do Território Nacional, tal como previsto no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

f. ademais, há que se observar que as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

g. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, para atender suas necessidades, pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, com ênfase nos critérios de conveniência e oportunidade, que são examinados no momento da exarcação do ato de transferência;

h. compulsando autos submetidos a exame, nota-se que o Recorrente servia no 23º BI (Blumenau-SC) desde a data de apresentação pronto para o serviço (15 JAN 04), totalizando, pois, mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma OM, resultando na possibilidade de ser movimentado *ex officio*;

i. de acordo com o Órgão Movimentador, ao ser consultado a respeito do ato de transferência, aquele ODG informou que o Interessado foi movimentado para abertura de claro na OM de origem e provimento de cargo no 21º D Sup, mantendo, desta forma, o equilíbrio entre os efetivos das OM envolvidas no processo de Transferência por Necessidade do Serviço - Nivelamento Sem Proposta;

j. por fim, o DGP informa que o Quadro de Cargos Previstos do 23º BI (Blumenau-SC) previa, no momento da movimentação, 9 (nove) 1º Sgt e existiam 10 (dez) militares prontos para o serviço ou movimentados para aquela OM; portanto, havia excesso de 1º Sgt no QCP daquela Unidade;

k. quanto à possibilidade de movimentação para a Guarnição de Joinville-SC, o DGP informa que essa pretensão não atende o interesse do serviço, uma vez que há *déficit* no efetivo de praças no 21º D Sup (São Paulo-SP);

l. não se pode olvidar que, no caso vertente, a autoridade atentou para os princípios republicanos da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público;

m. acerca das alegações apresentadas pelo Interessado de que a movimentação para a Guarnição de São Paulo poderá resultar em desequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da necessidade de locação de imóvel residencial na cidade de destino, infere-se que esse aspecto, embora relevante e merecedor de consideração, não tem o condão de desconstituir o ato praticado pela Administração Pública; e

n. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em apreço, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o 21º Depósito de Suprimento (São Paulo-SP) foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras da anulação ou retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM 3A ao Bol DGP nº 065, de 21 AGO 13.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 098/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404370/14-A2/GCEX

EB: 64536.016863/2014-47

ASSUNTO: Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso

Ten Cel Inf (018781093-2) SÉRGIO ANTONIO BORGES SAMPAIO

1. Processo originário do DIEx nº 172-CONT/DIR/DCEM, de 9 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 26 FEV 14, por meio do qual o Ten Cel Inf (018781093-2) SÉRGIO ANTONIO BORGES SAMPAIO solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou da 5ª Circunscrição de Serviço Militar - 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP) para o Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Cmdo 11ª Bda Inf L (Campinas-SP), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado *ex officio*, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 2H, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 093, de 27 NOV 13;

b. por intermédio de requerimento, datado de 29 NOV 13, solicitou ao Sr Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de reverter sua movimentação para a Guarnição de Bauru-SP;

c. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Sr Chefe do DGP indeferiu o pedido do Interessado, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 013, de 12 FEV 14;

d. irrisignado, encaminhou o presente pleito ao Sr Comandante do Exército, com o propósito de ser removido para a Guarnição de Bauru-SP;

e. não apresentou em seu requerimento ou mesmo em documento apartado, as razões nas quais se fundam o presente pedido, todavia, na Informação nº 001-2014-Sect/5CSM, de 26 FEV 14, o Ch da 5ª CSM assevera que o pedido visa atender “*a conveniência e convivência familiar do militar nas melhores condições possíveis*”;

f. aduz aquela Chefia que a guarnição pretendida, por suas peculiaridades e características da OM, pode oferecer melhores condições psicossociais ao Recorrente para prestar assistência a seus familiares, por meio de deslocamentos semanais, uma vez que suas dependentes (esposa e filha) não poderão acompanhá-lo na movimentação; e

g. por fim, aquela Chefia informa possuir o Recorrente imóvel financiado na Guarnição de Ribeirão Preto, com substancial comprometimento de sua renda, situação que se agravaria ainda mais com a manutenção da movimentação.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 013, de 12 FEV 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntárias ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. verifica-se que o Recorrente servia na Guarnição de Ribeirão Preto-SP por mais de 5 (cinco) anos consecutivos e, embora não tenha sido voluntariado para movimentação, indicou, no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, 22 (vinte e duas) opções de guarnições;

h. a indicação de guarnições, mesmo não tendo sido o militar voluntário para movimentação, é recomendação do Órgão Movimentador e visa oportunizar a conciliação do interesse particular com o do serviço, no caso de ser imperiosa, para o interesse do serviço, a movimentação;

i. salienta-se, neste contexto, que a transferência em questão foi realizada para atender a necessidade do serviço, preenchimento de claro da “Carteira de Oficiais - Cargos Comuns” do efetivo do Cmdo 11ª Bda Inf L (Campinas-SP), assim como evitar a incompatibilidade hierárquica com o subchefe indicado para o cargo na 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP), tendo o Recorrente sido atendido na **1ª (primeira) opção** entre as guarnições indicadas para movimentação;

j. quanto aos transtornos familiares e financeiros apontados, embora relevantes, não se caracterizam como causas motivadoras da anulação ou retificação do ato administrativo de movimentação do militar; e

k. por fim, cumpre destacar que o ato administrativo de movimentação do Recorrente foi revisto, considerando os princípios e normas vigentes e a predominância do serviço sobre o interesse individual, uma vez que a alteração da movimentação não atenderia o interesse do serviço, sobretudo porque afetaria o equilíbrio dos efetivos das OM envolvidas.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o Cmdo 11ª Bda Inf L (Campinas-SP), foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras de anulação ou retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM nº 2H, ao Bol DGP nº 093, de 27 NOV 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, à 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP) e ao Cmdo 11ª Bda Inf L (Campinas-SP), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 099/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 404366/14-A2/GCEx

EB: 64536.016864/2014-91

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de negativa de movimentação, em grau de recurso
2º Sgt MB (013195224-4) CÍCERO RICARDY FAGUNDES BRAGA**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 168-CONT/DIR/DCEM, de 10 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 13 MAR 14, por meio do qual o 2º Sgt MB (013195224-4) CÍCERO RICARDY FAGUNDES BRAGA, servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC (Caicó-RN), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que indeferiu seu pedido de movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Natal-RN, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. segundo informações da DCEM, o Recorrente serve há mais de 3 (três) anos na Guarnição de Caicó-RN, onde se apresentou em 3 FEV 11;

b. em 20 SET 13, o Órgão Movimentador recebeu requerimento do militar em questão pleiteando movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Natal-RN, o qual foi indeferido, conforme ato administrativo publicado no aditamento (Adt) DCEM 3E ao Bol DGP nº 089, de 13 NOV 13, por inconveniência para o serviço;

c. em 25 NOV 13, insatisfeito com o indeferimento supracitado, pleiteou junto ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), reconsideração do ato administrativo que indeferiu seu pedido de movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Natal-RN, sendo o pedido indeferido, conforme ato administrativo publicado no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 015, de 19 FEV 14, por não ter sido possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar.

d. irresignado com a decisão proferida, o Interessado interpôs o presente recurso administrativo, com o objetivo de obter decisão favorável à sua transferência, por interesse próprio, para a Guarnição de Natal-RN; e

e. alega, em apertada síntese, que sua esposa se encontra residindo e exercendo suas funções de pedagoga na cidade de Natal-RN e que a sua filha também reside na mencionada cidade, o que estaria gerando danos financeiros ao casal e transtorno psicológico na sua dependente.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 015, de 19 FEV 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. cabe salientar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

c. não é demais lembrar que a natureza e as especificações da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o Exterior, conforme o art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996;

d. salienta-se que as movimentações objetivam, prioritariamente, o preenchimento de cargos e funções previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especialidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência operativa e administrativa das Organizações Militares (OM), podendo ser atendidos os interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço, conforme o previsto no parágrafo único do art. 2º do R-50;

e. portanto, na movimentação por interesse próprio também deve predominar o interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato administrativo da movimentação;

f. no caso em tela, observa-se que o Recorrente solicitou movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Natal-RN, no entanto, segundo o Órgão Movimentador, no presente momento, não há claro para 2º Sargento da Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico (MB) nas Organizações Militares sediadas na Guarnição em comento, dessa forma, em que pesem os argumentos expostos pelo militar, não é possível conciliar o interesse individual com as exigências do serviço;

g. quanto aos argumentos relativos ao problema psicológico de sua dependente, cabe informar que tal motivo não é apropriado para a modalidade de “Movimentação por Interesse Próprio”, pois a legislação vigente prevê que esse assunto seja apreciado em requerimento para “Movimentação por Motivo de Saúde”, própria ou de dependentes; ademais, não constam nos autos qualquer documentação que comprove as alegações do Recorrente;

h. no que diz respeito ao fato de a esposa do Interessado estar trabalhando na Guarnição de Natal-RN, tendo em vista o cargo para qual foi nomeada, o que estaria causando a separação do casal, verifica-se que tal situação decorre de decisão pessoal, cujo ônus não pode ser repassado para a Administração Militar;

i. quanto aos argumentos relativos aos problemas financeiros, não há no processo documentos que materializem essa situação e que demonstrem que tais problemas inviabilizem a sua permanência na atual guarnição; ademais, por mais relevantes que sejam, não afastam a submissão do Recorrente ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares, não configurando motivos previstos na legislação que trata da matéria para a concessão da movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de Natal-RN;

j. nesse sentido, os fatos alegados pelo Recorrente, quanto ao restabelecimento da união familiar, **embora sejam relevantes**, não se mostram suficientes para tornar viável a sua movimentação por interesse próprio, por se tratarem de questões de ordem particular, as quais não se sobrepõem ao interesse público; e

k. no que concerne à invocação de preceitos legais que tratam da proteção à família, levantados na informação nº 008-S1.9, de 20 MAR 14, do 1º BEC, convém salientar que tais institutos devem ser considerados não como normas isoladas e dispersas, a interpretação deve ser sistemática, devendo-se levar em conta, na emissão do ato administrativo, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público, bem como o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo atacado foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 6A ao Boletim do DGP nº 015, de 19 FEV 14, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 100/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404363/14-A2/GCEX

EB: 64536.016865/2014-36

**ASSUNTO: reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso
S Ten Com (049875383-9) CARLOS OBERTO PEREIRA LIMA**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 165-CONT/DIR/DCEM, de 10 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 7 MAR 14, por meio do qual o S Ten Com (049875383-9) CARLOS OBERTO PEREIRA LIMA, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 38º Batalhão de Infantaria - 38º BI (Vila Velha-ES) para o 5º Batalhão de Infantaria Leve - 5º BIL (Lorena-SP), e posteriormente, atendendo solicitação feita em recurso de reconsideração de ato perante o Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília-DF), para o 1º Batalhão de Guardas - 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), pleiteando a permanência na Organização Militar - OM de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para o 5º BIL (Lorena-SP) com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3H ao Boletim do DGP nº 089, de 13 NOV 13;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, com o objetivo de permanecer na OM de origem ou, na impossibilidade, alteração da OM de destino para uma OM da Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, sendo o pleito deferido pela referida autoridade em relação ao pedido alternativo formulado, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 026, de 5 MAR 14; e

c. ainda irresignado com a alteração da OM de destino pelo DGP, mesmo tendo sido atendido no seu pedido alternativo, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na OM de origem (38º BI).

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 026, de 5 MAR 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, verifica-se dos autos em análise que a movimentação do Requerente do 38º BI (Vila Velha-ES), objeto do recurso administrativo em apreço, vem sendo discutida nos autos da Ação Ordinária nº 0108329-92.2013.4.02.5001 (2013.50.01.108329-5), proposta pelo Recorrente, junto ao Juízo da 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Espírito Santo, tendo sido, inclusive, deferida medida cautelar, com base nos artigos 273, §7º e 798, ambos do Código de Processo Civil (CPC), para determinar a suspensão dos efeitos do ato administrativo que culminou na movimentação do Interessado, até ulterior decisão judicial; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se *sub judice*, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste, ao 1º Batalhão de Guardas e ao 38º Batalhão de Infantaria, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 101/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404364/14-A2/GCEX

EB: 64536.016866/2014-81

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de negativa de movimentação, em grau de recurso
1º Sgt Inf (042049254-8) GIOVANNI OLÍMPIO DE RESENDE**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 166-CONT/DIR/DCEM, de 10 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 14 NOV 13, por meio do qual o 1º Sgt Inf (042049254-8) GIOVANNI OLÍMPIO DE RESENDE, servindo no 32º Batalhão de Infantaria Motorizado - 32º BI Mtz (Petrópolis-RJ), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que indeferiu seu pedido de movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de São João Del Rei-MG ou Juiz de Fora-MG, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. segundo informações da DCEM, o Recorrente serve há mais de 9 (nove) anos na Guarnição de Petrópolis-RJ, onde se apresentou em 21 FEV 05;

b. em 30 JUL 13, o Órgão Movimentador recebeu requerimento do militar em questão pleiteando movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de São João Del Rei-MG ou Juiz de Fora-MG, o qual foi indeferido, conforme ato administrativo publicado no aditamento (Adt) DCEM 3E ao Bol DGP nº 065, de 21 AGO 13, por haver inconveniência para o serviço;

c. em 3 SET 13, insatisfeito com o indeferimento supracitado, pleiteou junto ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), reconsideração do ato administrativo que indeferiu seu pedido de movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de São João Del Rei-MG ou Juiz de Fora-MG, sendo o pedido indeferido, conforme ato administrativo publicado no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 087, de 6 NOV 13, por não ter sido possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar.

d. irresignado com a decisão proferida, o Interessado interpôs o presente recurso administrativo, com o objetivo de obter decisão favorável à sua transferência, por interesse próprio, para a Guarnição de São João Del Rei-MG ou Juiz de Fora-MG; e

e. alega, em apertada síntese, que deseja a movimentação para uma das Guarnições citadas, com a finalidade de manter as suas condições psicológicas, bem como buscar a estabilização da união conjugal e financeira.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 087, de 6 NOV 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. cabe salientar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

c. não é demais lembrar que a natureza e as especificações da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o Exterior, conforme o art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996;

d. salienta-se que as movimentações objetivam, prioritariamente, o preenchimento de cargos e funções previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especialidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência operativa e administrativa das Organizações Militares (OM), podendo ser atendidos os interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço, conforme o previsto no parágrafo único do art. 2º do R-50;

e. portanto, na movimentação por interesse próprio também deve predominar o interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato administrativo da movimentação;

f. no caso em tela, observa-se que o Recorrente solicitou movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de São João Del Rei-MG ou Juiz de Fora-MG, no entanto, segundo o Órgão Movimentador, em que pesem os argumentos expostos pelo militar, não é possível conciliar o interesse individual com as exigências do serviço;

g. quanto aos argumentos relativos à manutenção de suas condições psicológicas, cabe informar que tal motivo não é apropriado para a apreciação na modalidade de “Movimentação por Interesse Próprio”, pois a legislação vigente prevê que os assuntos relacionados à questão de saúde sejam apreciados em requerimento para “Movimentação por Motivo de Saúde”, própria ou de dependentes; ademais, não constam nos autos qualquer documentação que comprove as alegações do Recorrente;

h. no que se refere aos argumentos relativos aos problemas financeiros, não há no processo documentos que materializem essa situação e que demonstrem que tais problemas inviabilizem a sua permanência na atual guarnição; ademais, por mais relevantes que sejam, não afastam a submissão do Recorrente ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares, não configurando motivos previstos na legislação que trata da matéria para a concessão da movimentação, por interesse próprio, para a Guarnição de São João Del Rei-MG ou Juiz de Fora-MG; e

i. os fatos alegados pelo Recorrente, quanto ao restabelecimento da união familiar, **embora sejam relevantes**, não se mostram suficientes para tornar viável a sua movimentação por interesse próprio, por se tratarem de questões de ordem particular, as quais não se sobrepõem ao interesse público.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo atacado foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 6A ao Boletim do DGP nº 087, de 6 NOV 13, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e ao 32º Batalhão de Infantaria Motorizado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 102/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404371/14-A2/GCEX

EB: 64536.016867/2014-25

ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação

S Ten MB (019502993-9) ANDERSON FERREIRA MARQUES

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 173-CONT/DIR/DCEM, de 15 MAIO 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 25 MAR 14, por meio do qual o S Ten MB (019502993-9) ANDERSON FERREIRA MARQUES, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 28º Batalhão Logístico - 28º B Log (Dourados-MS) para o 27º Batalhão Logístico - 27º B Log (Curitiba-PR), pleiteando a permanência na Organização Militar - OM de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para o 27º B Log (Curitiba-PR) com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3B ao Boletim do DGP nº 091, de 20 NOV 13;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, sendo o pleito indeferido pela referida autoridade, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 036, de 19 MAR 14; e

c. ainda irredimido com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na OM de origem (28º B Log).

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 036, de 19 MAR 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, em consulta realizada junto à Justiça Federal da 1ª Região, verifica-se que o objeto do recurso administrativo em apreço vem sendo discutido nos autos do Mandado de Segurança nº 27183-72.2014.4.01.3400, proposto pelo Recorrente, junto ao Juízo da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se *sub judice*, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul, ao 28º Batalhão Logístico e ao 27º Batalhão Logístico, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 103/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404367/14-A2/GCEx

EB: 64536.016658/2014-70

ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação

Maj QMB (011102314-9) PEDRO LÁZARO FERREIRA REZENDE

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 169-CONT/DIR/DCEM, de 10 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 2 ABR 14, por meio do qual o Maj QMB (011102314-9) PEDRO LÁZARO FERREIRA REZENDE, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do Hospital Geral de Fortaleza - H Ge F (Fortaleza-CE) para o Batalhão de Manutenção de Armamento - BMA (Rio de Janeiro-RJ), pleiteando a permanência na Organização Militar - OM de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para o BMA (Rio de Janeiro-RJ) com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 2I ao Boletim do DGP nº 093, de 27 NOV 13;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, sendo o pleito indeferido pela referida autoridade administrativa, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 041, de 26 MAR 14; e

c. ainda irredimido com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na OM de origem, H Ge F (Fortaleza-CE).

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 041, de 26 MAR 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, em consulta realizada junto à Justiça Federal da 5ª Região, verifica-se que o objeto do recurso administrativo em apreço vem sendo discutido nos autos da ação (**Processo nº 0801517-87.2014.4.05.8100/4ª VF/SJJFCE**) proposta pelo Recorrente, junto ao Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo em vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se *sub judice*, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste, ao Comando Logístico, ao Hospital Geral de Fortaleza e ao Batalhão de Manutenção de Armamento, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 104/2014.

Em 21 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404624/14-A2/GCEX

EB: 64536.016869/2014-14

ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação

1º Sgt Eng (042039874-5) JAMES FEITOSA BARBOSA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 189-CONT/DIR/DCEM, de 25 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 3 ABR 14, por meio do qual o 1º Sgt Eng (042039874-5) JAMES FEITOSA BARBOSA, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou da Companhia de Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada - Cia C 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT) para o 5º Batalhão Logístico - 5º B Log (Curitiba-PR), solicitando a retificação da movimentação para o 9º Batalhão de Engenharia de Construção - 9º BEC (Cuiabá-MT), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para o 5º B Log (Curitiba-PR), conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3A ao Boletim do DGP nº 091, de 20 NOV 13;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação ao Chefe do DGP, sendo o pleito indeferido pela referida autoridade administrativa, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 046, de 2 ABR 14; e

c. ainda irrisignado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do questionado ato administrativo de movimentação, em grau de recurso, a fim de retificar a sua movimentação para o 9º BEC (Cuiabá-MT).

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Bol DGP nº 046, de 2 ABR 14, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. entretanto, inobstante a sua tempestividade, em consulta realizada junto à Justiça Federal da 1ª Região, verifica-se que o objeto do recurso administrativo em apreço vem sendo discutido nos autos da ação (**Processo nº 0006131-02.2014.4.01.3600/8ª VF/SJMT**) proposta pelo Recorrente, junto ao Juízo da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso; e

c. destarte, há orientação antiga, que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, consubstanciada no Parecer nº I-001, de 28 NOV 1969, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o Recorrente ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, o que se amolda à questão em exame, convém ao Poder Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se, assim, buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo em vista ter o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na esfera administrativa e a existência da mencionada orientação, vinculante às autoridades administrativas integrantes da Administração Pública Direta, consoante o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 FEV 1993, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, em razão de o pleito em exame encontrar-se *sub judice*, cabendo tão somente à Administração Militar, neste caso, aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste, ao Comando Militar do Sul, ao 5º B Log (Curitiba-PR) e à Cia C 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT), para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

CLÁUDIO APARECIDO SACOMANI - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército